SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

RESOLUÇÃO Nº 002/2014, em 11 de março de 2014.

MODIFICA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas no artigo 10, Inciso VI, alínea "j" do Regimento Interno vigente, PROMULGA, depois de aprovada pelo plenário da Câmara Municipal, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - O Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão Legislativo do Município de Lagoa Nova e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação eleitoral vigente.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAPÍTULO II
FUNÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Art. 2º - A Câmara Municipal tem função legislativa, de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo observado a legislação pertinente, de organização e administração dos seus assuntos internos e de gestão dos assuntos de sua economia interna.

§ 1º - A função legislativa consiste em deliberar por meio de emenda à Lei Orgânica, de Leis Complementares, de Leis Ordinárias, de Decretos Legislativos, Resoluções e Portarias Administrativas, sobre todos os assuntos de competência do Município.

§ 2º - As funções de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial consiste em controlar a Administração local quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º - A função de controle externo do Executivo consiste em controlar as atividades político-administrativas do Executivo sob os aspectos da legalidade, da moralidade, da impessoalidade da publicidade e da eficiência.

§ 4º - A função julgadora consiste em julgar o Prefeito e os Vereadores nas infrações político-administrativas previstas em lei.

§ 5º - A função de organização e administração de seus assuntos internos, consiste na gestão do funcionamento da Câmara Municipal em sua estrutura organizacional e funcional, incluindo-se a disciplina regimental de todas as atividades.

§ 6º - A função de gestão dos assuntos da sua economia interna, consiste em executar, controlar e gerir o seu orçamento, em função da sua estrutura administrativa e serviços auxiliares.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 3º - A Câmara Municipal reunir-se-á:

Ordinariamente, durante 6 (seis) períodos anuais de 4 (quatro) sessões realizadas em cada período, compreendido de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 15 de dezembro, cabendo à Mesa Diretora estabelecer o calendário de realização das sessões.
Extraordinariamente durante o período de recesso, quando convocada para tal fim na forma prescrita neste Regimento, podendo ser realizada em qualquer dia e horário da semana.

§ 1º - No início de cada legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á em sessão solene no dia 01 de janeiro para dar posse aos Vereadores, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito e realização da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Serão considerados como recessos legislativos os períodos de 16 de dezembro a 14 de fevereiro e de 01 a 30 de julho de cada ano.

§ 3º - No período de recesso legislativo, a Câmara só poderá reunir-se em sessão extraordinária por convocação:
I – do Prefeito Municipal;
II – Própria, em caso de calamidade pública;
III – do Presidente, quando entender necessário ou para realizar sessão solene;
IV – da maioria simples dos Vereadores, em caso de interesse público relevante ou urgente.

§ 4º - Nas reuniões de caráter extraordinário, apenas serão deliberadas as matérias objeto da convocação.

CAPÍTULO IV
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA
SEÇÃO I
DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 4º - A Legislatura será instalada no dia 1º de janeiro, em Sessão solene de instalação, independentemente de convocação e sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito; ou em segunda situação do vereador com maior número de mandatos dentre seus pares, cabendo ainda em terceira situação, caso não sejam preenchidas as situações anteriores, pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, que convidará um Vereador para secretariar os trabalhos, na seguinte ordem:

I - Compromisso e Posse dos Vereadores e declaração de instalação da Legislatura;
II - Eleição da Mesa Diretora;
III - Verificação do registro de chapas de candidatos que concorrerão à eleição da Mesa Diretora;
IV - Encaminhamento da Eleição da Mesa Diretora;
V - Compromisso e Posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

§ 1º – Será exigido de cada Vereador a apresentação do Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como a declaração de bens, que será arquivada para os fins exigíveis.

§ 2 - Os Vereadores deverão desincompatibilizar-se nos termos da Lei, quando for o caso, até a data do ato de compromisso e posse;

§ 3º - O Presidente dos trabalhos, de pé, com a mão direita estendida, no que será acompanhado pelos demais Vereadores eleitos, prestará compromisso nos seguintes termos:

"PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMOVENDO O BEM GERAL DO POVO LAGOANOVENSE".

§ 4º - Após a leitura do compromisso, o Presidente declarará empossados e os demais Vereadores declararão **"ASSIM PROMETO",** se completando com aposição da assinatura no Termo de Posse em livro próprio;

§ 5º - Não se verificando a posse do Vereador, conforme estabelecido neste artigo, deverá ela ocorrer dentro de 15 (quinze) dias, perante a Câmara Municipal.

§ 6º - O Presidente dos trabalhos, com a posse dos Vereadores, declarará instalada a Legislatura, podendo ser facultada a palavra ao empossados.

§ 7º - Declarada instalada a Legislatura, será procedida a eleição da Mesa Diretora da Câmara, cabendo ao Presidente que for eleito proceder com os preparativos para a posse do Prefeito e do Vice-Prefeito, que também deverão apresentar previamente o Diploma Eleitoral e a declaração de bens.

§ 8º - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso:

"**PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS E PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO".**

§ 9º - Após terem assinado o Termo de Posse lavrado em livro próprio, o Presidente os declarará empossados, concedendo a palavra ao Prefeito;

§ 10 - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito e, na falta deste, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 11 - A instalação ficará adiada para o dia seguinte no mesmo horário e assim sucessivamente, se na reunião de instalação não comparecer a maioria absoluta dos Vereadores eleitos e, não acontecendo a instalação em até 10 dias a contar da data da reunião de instalação, será esta considerada presumida para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 5º – Depois de empossados e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito, ou do vereador com o maior número de mandatos dentre seus pares, ou ainda em última situação, pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, e com a presença de um Secretário, observado o seguinte rito:

§ 1º - Verificado o quorum da maioria absoluta dos Vereadores, o Presidente anunciará os nomes dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, devidamente registrados junto a Secretaria da Câmara Municipal da Mesa Diretora em exercício, no intervalo de trinta minutos da reunião de instalação respectiva.

§ 2º – somente serão aceitas as chapas completas contendo os nomes dos 4 candidatos aos cargos da Mesa Diretora (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários).

§ 3º - Não havendo o quorum da maioria absoluta para eleição da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador com o maior número de mandatos dentre os presentes, e convocará reuniões diárias até que seja eleita a Mesa, competindo-lhe também empossar o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º - A eleição da Mesa Diretora será pelo voto aberto, mediante votação nominal onde cada Vereador declarará o voto em favor da chapa que assim o deseja votar, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores, desde que estejam presentes no mínimo a maioria absoluta, procedendo-se a eleição num só ato de votação para todos os cargos da Mesa.

§ 5º – Em caso de empate, será eleita a chapa em que o candidato a Presidente tenha maior idade e, persistindo o empate, o Vereador que tiver o maior número de mandatos.

§ 6º - Terminada a eleição, o Presidente proclamará o resultado final e declarará a posse imediata dos eleitos.

§ 7º - Vagando qualquer cargo da Mesa, este será preenchido para complementação do mandato do antecessor por eleição no mesmo sistema, no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os legalmente impedidos.

§ 8º - Havendo impugnação ao registro de chapas ou nomes, será dada a palavra a Vereador representante de Bancada ou de Bloco, por cinco minutos, a cada um, para pronunciamento, cabendo a Presidência a decisão sobre as inscrições.

§ 9º - A eleição para renovação da Mesa Diretora do 2º biênio da legislatura, poderá ser realizada até o mês de dezembro do segundo ano da legislatura, ficando a critério da Mesa Diretora abrir o processo de eleição com comunicação prévia aos Vereadores, observado e atendido o mesmo procedimento e forma da eleição da mesa Diretora na instalação da Legislatura.

SEÇÃO II
DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 6º - As Comissões Legislativas Permanentes, com mandatos de 2 (dois) anos, serão eleitas na segunda sessão ordinária dos primeiro e terceiro ano de cada legislatura.

§ 1º - Para as eleições dos integrantes das comissões permanentes, os líderes partidários farão as respectivas indicações.

§ 2º - Na recusa de indicação pelo Líder Partidário, o Presidente da Câmara poderá indicar Vereador integrante daquele partido.

§ 3º - Será observada a proporcionalidade partidária para a eleição das comissões.

§ 4º - Depois de definidas as indicações partidárias, será procedida a eleição dos integrantes das comissões.

§ 5º - Cada Vereador indicado manifestará qual comissão que deseja integrar, inclusive o respectivo cargo que pretende concorrer.

§ 6º - A Presidência da Câmara procederá com a inscrição das chapas, contendo os nomes dos Vereadores e os respectivos cargos a que concorrem.

§ 7º - Não se completando a chapa com os 3 (três) cargos (Presidente, Relator e Membro), será feita a eleição apenas dos cargos que registraram inscrições.

§ 8º - A eleição será pelo voto aberto e maioria simples de votos.

§ 9º - Depois de eleitos, o Presidente da Câmara proclamará o resultado e dará posse imediata.

§ 10 – Quando necessário de parecer da comissão que não tenha sido eleita com os seus 3 (três) integrantes (Presidente, Relator e Membro), o Presidente da Câmara designará qualquer Vereador para atuar especificamente no parecer da matéria a que esteja sendo analisada pela dita Comissão.

§ 11 - Sendo o Vereador autor de matéria, fica impedido para atuar na Comissão responsável pela apreciação da mesma, sendo substituído por Vereador a ser designado pela Presidência para atuar especificamente na matéria em apreciação.

§ 12 - Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente.

§ 13 - Sendo o trabalho da Comissão prejudicado pela falta de comparecimento de seu integrante, o Presidente da Câmara, a requerimento do presidente da Comissão ou de qualquer Vereador, designará substituto para membro faltoso;

§ 14 - Cessará a substituição logo que o titular ou o suplente voltar ao exercício.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
MESA DIRETORA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - A Mesa Diretora é o órgão diretivo da Câmara Municipal, cabendo-lhe a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de dois anos e não sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente.

§ 2º - Na ausência ou impedimento do Presidente, compete sucessivamente ao Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, a direção dos trabalhos;

§ 3º - Ausentes ou impedidos os Secretários, convidará o Presidente, qualquer vereador para assumir o cargo da Secretaria durante a sessão;

§ 4º - Os membros da Mesa Diretora, exceto o Presidente, poderão integrar as comissões permanentes ou especiais da Câmara Municipal.

§ 5º - Será considerado vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se o mandato do respectivo ocupante, ou se este o perder;
II - licenciar-se o membro por prazo superior a cento e vinte dias;
III - houver renúncia irrevogável ao cargo;
IV - for o ocupante destituído por decisão da maioria absoluta do Plenário, quando ocorrer fato grave que justifique.

§ 6º - O cargo vago da Mesa será preenchido por eleição suplementar, na primeira reunião ordinária seguinte aquela que se verificou a vaga, observando a forma e o procedimento deste Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES
SUBSEÇÃO I
DAM COMPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 18 - .....
§ 3º - Ao Vereador, ressalvado o Presidente da Câmara, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as redações anteriores dos Artigos 1º, 2º, 3º,4º, 5º, 6º e 7º, bem como seus parágrafos, incisos e alíneas, além do Parágrafo 3º do Artigo 18, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa Nova.

NAZERENO ULISSES ALVES
Presidente

Publicado por:
Naide Medeiros
Código Identificador:50E515D8

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA Nº 01 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 25 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa Nova, atendidas as exigências dispostas no Artigo 29 da Constituição Federal, Promulga a Emenda 01 ao texto da Lei Orgânica Municipal do teor seguinte:

Art. 1º - A Lei Orgânica Municipal de Lagoa Nova passa a vigorar com as seguintes alterações:

SEÇÃO IV
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 25 – Depois de empossados e verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, passar-se-á imediatamente à eleição da Mesa Diretora, sob a Presidência do último Presidente da Legislatura anterior, se reeleito, ou do vereador com o maior número de mandatos dentre seus pares, ou ainda em última situação, pelo Vereador mais idoso dentre os presentes, e com a presença de um Secretário.

§ 1º - A Mesa Diretora compõe-se de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, com mandato de dois anos e não sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subseqüente.

§ 2º - A eleição da Mesa Diretora será pelo voto aberto, mediante votação nominal onde cada Vereador declarará o voto em favor da chapa que assim o deseja votar, sendo eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores, desde que estejam presentes no mínimo a maioria absoluta, procedendo-se a eleição num só ato de votação para todos os cargos da Mesa.

§ 3º - A eleição para renovação da Mesa Diretora do 2º biênio da legislatura, poderá ser realizada até o mês de dezembro do segundo ano da legislatura, ficando a critério da Mesa Diretora abrir o processo de eleição com comunicação prévia aos Vereadores, observado e atendido o mesmo procedimento e forma da eleição da mesa Diretora na instalação da Legislatura.

§ 4º - O Regimento Interno da Câmara Municipal disporá sobre todos os demais procedimentos relativos à eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta Emenda, depois de aprovada em dois turnos de votação, entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, ficando revogada a redação do Artigo 25 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal vigente.

Câmara Municipal de Lagoa Nova, em 11 de março de 2014.

NAZARENO ULISSES ALVES
Presidente

Publicado por:
Naide Medeiros
Código Identificador:98A5350B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATO Nº 001/2014. Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PARELHAS. Contratada: COMANDO EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS LTDA, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA AS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. Base Legal: Proc. 0001/2014 – Tomada de Preços Nº 001/2014. Valor R$ 57.386,75 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos; Vigência: 3 (três) meses contados a partir da data do recebimento, pela contratada, da ordem de serviço. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 01.01.01.031.0001.1.097 Reforma do Prédio da Câmara - Elemento de Despesas Nº 449051– obras e Instalações. Data: 15/04/2014. Signatário: Maria da Guia Dantas Araújo – Contratante. Signatário: Wanderley Macedo - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Abril de 2014.

CARLOS RANGEL DE LIMA E SILVA
Presidente

Publicado por:
Perúzio Pereira Diniz Júnior
Código Identificador:FD8F02F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
PORTARIA Nº 010/2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o período reservado às comemorações religiosas da Semana Santa e Páscoa de 2014 que transcorre no período de 13/04 (domingo de ramos) a 20/04 (dia de Páscoa), bem como o feriado nacional do dia 21 de abril,
R ES O L V E:
Suspender o expediente e o funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de São Vicente nos dias 17, 18 e 21 de abril de 2014, retornando às atividades administrativas no dia 22 de abril (terça-feira) e aprazando a 8ª sessão ordinária para o dia 28 de abril.
Cientifique-se, Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Vicente, em 07 de abril de 2014.

VER. JOSÉ MECIFRAN DE MEDEIROS
Presidente

VER. IRACEMA PEREIRA DE LIMA
1ª Secretária

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas de Azevedo
Código Identificador:609E1BA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, vem tornar público aos interessados que será realizada às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014, com fins de registro de preço para *aquisição futura de combustíveis em Acari/RN e em Natal/RN*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 15 de abril de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:9304725C

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 017/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Acari/RN, nomeada pela portaria nº 077/2013, vem tornar público aos interessados que será realizada às 11:00 horas do dia 30 de abril de 2014 o PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014, com fins de registro de preço para *aquisição futura de materiais de construção*. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100 – Ari de Pinho - Acari- RN. Tel. (84) 3433-3980 ou 3433-3981.

Acari/RN, 15 de abril de 2014.

RÚBIA KÁTIA AZEVEDO MONTENEGRO
Pregoeira

Publicado por:
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
Código Identificador:B75A07F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028A/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, Centro – Cep.: 59510-000

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028-A/2014

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 76, Inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS deste Município de Afonso Bezerra/RN, que terá a seguinte composição:

I – Integrantes do PODER PÚBLICO:
FRANCINALDO PAULINO DA SILVA – Representante do Poder Público Municipal
ALDENOR BEZERRA DA COSTA – Representante do Poder Legislativo Municipal
ARI TIBIRIÇA DE MACÊDO NETO – Representante do Poder Público Estadual

II – Integrantes das INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS:
JOSÉ NELSON BEZERRA – Igreja Missão Evangélica Pentecostal do Brasil
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA – Igreja Evangélica Metodista Wesleyana

III – Integrantes das ORGANIZAÇÕES SOCIAIS e/ou PRODUTIVAS:
DALIENE TOMÁZ MARIANO DA SILVA – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais – STTR
JÚLIO DE SOUZA TAVARES – Centro Rural de Jacumã Francisco Gregório
ANTÔNIO CARLOS CIRÍACO – Associação Comunitária de Pequenos Agroprodutores de Serra Nova
JOSÉ MARIA DE JESUS BEZERRA – Associação de Desenvolvimento Agrário São Francisco
JOSÉ COSME TAVARES – Associação do Projeto de Assentamento Santa Maria Agrovila Moleque
LIGELMA FERREIRA DANTAS – Associação de Reforma Agrária Família Mendes JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA – Cooperativa dos Produtores de Afonso Bezerra
JOSÉ MARIA QUIRINO DA SILVA – Associação Cabeço dos Mendes
WANDIRLENE FERREIRA DE MEDEIROS – Associação Joaci Augusto Barbalho
ALZENIR PAULINO DE SOUZA – Associação Nova Floresta I.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 19 de Março de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:7ABF84E0

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DO PRESENTE CERTAME, o qual, encontrava-se aprazado para o dia 25 de abril de 2014, às 15h00min, VISANDO DIRIMIR LAPSOS FORMAIS OCORRIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ALUDIDO EDITAL. MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE KIT ESCOLAR, DESTINADOS ATENDER A DEMANDA DE PROFESSORES E ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. MAIORES INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, SITO, À PRAÇA – CÍVICA, 9 DE JUNHO, Nº 37, CENTRO – AFONSO BEZERRA/RN, NO HORÁRIO DAS 08h00min as 12h00min e/ou ATRAVÉS DE TERMO DE SOLICITAÇÃO PELO E-MAIL: cplafonsobezerra@hotmail.com

AFONSO BEZERRA/RN, em, 15 de abril de 2014.

ANSELMO FERREIRA DE AQUINO NETO
Pregoeiro Oficial – PMAB/RN

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:239F228E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO **(CMDRS)** DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA – RN. **INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPALNº. 1.019/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**
Aos Vinte e Cinco dias do Mês Outubro de Dois Mil e Treze, às 10h00min horas, no Auditório da Câmara Municipal de Alexandria RN, Situada na Travessa Benicio de Paiva Nº. 216. Centro nesta cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, Através de convocação por **Edital**, publicado nos Sites, blogs e afixados em local de acesso ao público para conhecimento do conteúdo objeto da Pauta, do processo de indicação dos representantes das Organizações Sociais e Produtivas e Eleição da nova Diretoria da Composição do Novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** instituído através da **Lei Municipal nº. 1.019/2013**, de Trinta de Setembro de Dois Mil e Treze, com indicação das Entidades e Órgãos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, Inicialmente os presentes elegeram para Presidência dos Trabalhos o Membro Titular, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN, a Senhora Maria Zilda Simplício Alves da Silva Presidente da Entidade, para Secretariar os Trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária foi indicada a Senhorita Alzira Carlos Fernandes Membro Titular da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN, após composição da Mesa, foram iniciados os trabalhos da Assembléia para Eleição da Nova Diretoria, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** do Município de Alexandria RN, com base nos **artigos, 3º. e 4º. Da Lei Municipal nº. 1.019/2013** de Trinta de Setembro de 2013. Conforme a presença das Entidades e Órgãos que compõem o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário "CMDRS",** com a presença dos representantes do Conselho no total de **"15" (Quinze),** entre organizações sociais e órgãos. Iniciou-se o processo de lançamento de **Chapas** para concorrem os Cargos de **Presidente, Secretário e Tesoureiro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário "CMDRS".** Tendo sido apresentado uma Chapa Única para a composição da Diretoria, Para Presidência o Senhor Erivelton Fernandes de Oliveira "Membro Titular". **Representantes da Associação dos Moradores e Produtores dos Sítios, Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "PACAJU', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN.** Para Secretário Francisco Edinaldo Maniçoba "Membro Titular". **Representante da Associação dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN**. Para Tesoureira a Senhorita Alzira Carlos Fernandes "Membro Titular" **Representante da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do**

Município de Alexandria RN. Por tratar-se de Uma **Única Chapa** foi posto em votação aos representantes do Conselho presentes na Assembléia, a mesma eleita por unanimidade para o período de 02 (Dois) anos. **Biênio 2013 a 2015,** após Eleita, a Senhora presidente juntamente com os representantes empossaram a Nova Diretoria, constituindo poderes a mesma conforme a Lei Municipal Nº. 1019/2013 de 30 de Setembro de 2013, Constituindo-se a atual composição da Diretoria para junto a Receita Federal constituir CNPJ, abrir Conta Bancaria junto a Instituição Financeira para movimentação em conjunto Presidente e Tesoureiro depósitos, saques, emissão de cheques, transferências e etc., ficando **vedada** a contração de Empréstimos ou operação creditícia sem autorização dos membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário "CMDRS".** DIRETORIA ELEITA EMPOSADA**, Presidência** o Senhor Erivelton Fernandes de Oliveira "Membro Titular". **Representantes da Associação dos Moradores e Produtores dos Sítios, Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "PACAJU', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN. Secretário** o Senhor Francisco Edinaldo Maniçoba "Membro Titular". **Representante da Associação dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN**. **Tesoureira** a Senhorita Alzira Carlos Fernandes "Membro Titular" **Representante da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN**. Facultada a palavra como ninguém mais se manifestou o uso da mesma a Senhora Presidente da Assembléia Geral Extraordinária declarou encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os Membros Titulares e Suplentes Representantes da Composição da Diretoria do Conselho, juntamente com a sua nominata e rubricada pelo Presidente e Secretário em todas as folhas. Os presentes que assinam abaixo a Relação Nominativa dos Membros Titulares e Suplentes Indicados por as Entidades e Órgãos, que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** do Município de Alexandria Estado do Rio Grande do Norte, publique-se e registre-se no cartório de emolumentos para todos fins legais e jurídicos.

MARIA ZILDA SIMPLÍCIO ALVES DA SILVA.
Presidente da Assembléia Geral

ALZIRA CARLOS FERNANDES
Secretariada Assembléia Geral.

Representantes, Dos Entes Públicos, as Organizações Sociais e Produtivas.

MARIA ZILDA SIMPLÍCIO ALVES DA SILVA.
CPF. 026.815.674-32.
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN.

RITA DE CÁSSIA ANDRADE VIEIRA.
CPF. 779.489.804-82.
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA.
CPF. 702.926.714-15.
Representante do Poder Publico Executivo Municipal.

FRANCISCO MARCOLINO NETO.
CPF. 792.061.744-87.
Representante do Poder Publico Executivo Municipal.

FRANCISCO CANIDÉ SOARES.
CPF. 009.960.594-58.
Representante do Poder Publico Governo do Rn, órgão Emater- RN.

MAURO ABRANTES NOBRE.
CPF. 179.793.824-04.
Representante do Poder Publico Governo do Rn, órgão Emater- RN.

FRANCISCO LUIZ DE LIMA.
CPF. 314.155.554-00.
Representante da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria RN.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA.
CPF. 098.066.954-53
Representante da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria RN.

ERIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF. 029.064.584-06.
Representantes da Associação Dos Moradores e Produtores Dos Sítios, Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "pacaju', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN.

JOSÉ DINIZ SOBRINHO.
CPF. 300.425.934-68.
Representantes da Associação Dos Moradores e Produtores Dos Sítios, Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "pacaju', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN.

GILBERTO CIPRIANO MANIÇOBA.
CPF. 076.880.084-68.
Representante da Associação Dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria RN.

RÍVEL CIPRIANO DE ALMEIDA.
CPF. 098.171.824-87
Representante da Associação Dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria RN.

FRANCISCO EDINALDO MANIÇOBA.
CPF. 943.108.904-15.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN.

MARCIO ANDRADE GOMES.
CPF. 085.646.074-50.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN.

ALZIRA CARLOS FERNANDES.
CPF. 107.300.284-53.
Representanteda Associação Dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN.

ANTÔNIO BATISTA DA COSTA.
CPF. 489.345.774-87.
Representanteda Associação Dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN.

FRANCISCO MARCOS DE ALMEIDA.
CPF. 289.517.351-68.
Representanteda Asa – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria RN.

EDINETE MARIA DE ALMEIDA.
CPF. 011.000.804-90.
Representanteda Asa – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria RN.

MARCIO MARIANO DE LIMA.
CPF. 084.045.124-50.
Representante da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN, Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

FILOMENA SOARES MARIANO.
CPF. 761.556.174-49.
Representante da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN, Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria RN.

LINDOLFO PRAXEDES BARRETO NETO.
CPF. 664.465.204-25.

Representante da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria RN.

RINALDO SOARES BENTO.
CPF. 852.618.904-20.
Representante da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria RN.

LENIRA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO.
CPF. 049.830.174-53.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Riacho, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria RN.

FRANCISCA VERÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA.
CPF. 009.953.814-88.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Riacho, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.
CPF. 702.925.074-53.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Malhada Branca Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria – RN.

MARCONDES ANTUNES VIEIRA.
CPF. 054.527.184-35.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Malhada Branca Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria – RN.

FRANCISCA GILMA GOMES DE LIMA.
CPF. 030.872.334-12.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Bananeiras, Sede Sitio Bananeiras Zona Rural do Município de Alexandria RN.

FRANCISCO ANTONIO ANTUNES.
CPF. 722.113.264-04.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Bananeiras, Sede Sitio Bananeiras Zona Rural do Município de Alexandria RN.

FRANCISCO JAILSON DE SOUSA.
CPF. 023.980.744-80.
Representantes da Associação Dos Produtores da Comunidade Casteliano, Sede Sitio Casteliano Zona Rural do Município de Alexandria RN.

ANDRÉIA TELES FERNANDES.
CPF. 700.387.714-70.
Representantes da Associação Dos Produtores da Comunidade Casteliano, Sede Sitio Casteliano Zona Rural do Município de Alexandria RN.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D421D15C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO PROCESSO PARA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PRODUTIVAS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E SOLIDÁRIO **(CMDRS)** DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA – RN. **INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPALNº. 1.019/2013 DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

Aos Vinte e Cinco dias do Mês Outubro de Dois Mil e Treze, às 09h00min horas, no Auditório da Câmara Municipal de Alexandria RN, Situada na Travessa Benicio de Paiva Nº. 216. Centro nesta cidade de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, Através de convocação por **Edital**, publicado nos Sites, blogs e afixados em local de acesso ao público para conhecimento do conteúdo objeto da Pauta, do processo de indicação dos representantes das Organizações Sociais e Produtivas para Composição do Novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** instituído através da **Lei Municipal nº. 1.019/2013**, de Trinta de Setembro de Dois Mil e Treze, com indicação das Entidades e Órgãos presentes a Assembléia Geral Extraordinária, inicialmente os presentes elegeram para Presidência dos Trabalhos o Membro Titular, Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN, a Senhora Maria Zilda Simplício Alves da Silva Presidente da Entidade, para Secretariar os Trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária foi indicada a Senhorita Alzira Carlos Fernandes Membro Titular da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN, após composição da Mesa, foram iniciados os trabalhos da Assembléia para indicação dos representantes, Titulares e Suplentes das organizações sociais e produtivas, para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** do Município de Alexandria RN, com base no **artigo 3º. da Lei Municipal nº.1.019/2013** de 30(Trinta) de Setembro de 2013. Conforme a presença das Entidades e Órgãos constando-se o numero de 15 (Quinze) Entidades, para participarem da composição do Conselho, **01- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN.** Maria Zilda Simplício Alves da Silva, Rita de Cássia Andrade Vieira, **02-Representantes do Poder Publico Executivo Municipal**. Aroldo de Almeida Braga, Francisco Marcolino Neto, **03-Representantes do Poder Publico Governo do RN, Órgão EMATER- RN.** Francisco Canidé Soares, Mauro Abrantes Nobre, **04- Representantes da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria RN.** Francisco Luiz de Lima, Francisco Antonio da Silva, **05-Representantes da Associação dos Moradores e Produtores dos Sítios Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "PACAJU', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN.** Erivelton Fernandes de Oliveira, José Diniz Sobrinho, **06- Representantes da Associação dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria RN**. Gilberto Cipriano Maniçoba, Rível Cipriano de Almeida, **07- Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN**. Francisco Edinaldo Maniçoba, Marcio Andrade Gomes, **08-Representantes da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN**. Alzira Carlos Fernandes, Antônio Batista da Costa, **09-Representantes da ASA – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria RN**. Francisco Marcos de Almeida, Edinete Maria de Almeida, **10-Representantes da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN, Sede Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria RN.** Marcio Mariano de Lima, Filomena Soares Mariano. **11-Representantes da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria RN**. Lindolfo Praxedes Barreto Neto, Rinaldo Soares Bento. **12-Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Riacho do Meio, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria RN.** Lenira Francisca da Conceição, Francisca Verônica da Conceição Silva. **13- Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Malhada Branca, Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria - RN.** Francisco das Chagas Silva, Marcondes Antunes Vieira, **14-Representantes da Associação dos Produtores da Comunidade Casteliano, Sede Sitio Casteliano Zona Rural do Município de Alexandria RN.** Francisco Jailson de Sousa, Andréia Teles Fernandes.

15-Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Bananeiras, Sede Sitio Bananeiras Zona Rural do Município de Alexandria RN. Francisca Gilma Gomes de Lima, Francisco Antônio Antunes, para elegerem os membros Titulares e Suplentes representantes das Entidades e Órgãos, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **"CMDRS",** no total de **"13" (Treze),** organizações sociais e órgãos e seus representantes. Iniciou-se o processo de indicação dos representantes pra composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **"CMDRS".** Submetendo a apreciação da documentação das Organizações presentes a Assembléia Geral, verificou que as mesmas estavam aptas para fazerem parte da composição do Conselho Municipal **"CMDRS",** colocando em votação por todos os presentes na

Assembléia, que foi aprovado por unanimidade, Constituindo-se a atual composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **"CMDRS"** das seguintes representações; **01-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Alexandria RN.** Maria Zilda Simplício Alves da Silva, Rita de Cássia Andrade Vieira. **02-Representantes do Poder Publico Executivo Municipal**. Aroldo de Almeida Braga, Francisco Marcolino Neto. **03-Representantes do Poder Publico Governo do RN, Órgão EMATER- RN.** Francisco Canidé Soares,Mauro Abrantes Nobre. **04- Representantes da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria RN.** Francisco Luiz de Lima, Francisco Antônio da Silva. **05-Representantes da Associação dos Moradores e Produtores dos Sítios Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "PACAJU', Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – RN.** Erivelton Fernandes de Oliveira, José Diniz Sobrinho. **06- Representantes da Associação dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria RN**. Gilberto Cipriano Maniçoba, Rível Cipriano de Almeida. **07- Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria RN**. Francisco Edinaldo Maniçoba, Marcio Andrade Gomes. **08-Representantes da Associação dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria RN**. Alzira Carlos Fernandes, Antônio Batista da Costa. **09-Representantes da ASA – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria RN**. Francisco Marcos de Almeida, Edinete Maria de Almeida. **10-Representantes da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria RN, Sede Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria RN.** Marcio Mariano de Lima, Filomena Soares Mariano. **11-Representantes da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria RN**. Lindolfo Praxedes Barreto Neto, Rinaldo Soares Bento. **12-Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Riacho do Meio, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria RN.** Lenira Francisca da Conceição, Francisca Verônica da Conceição Silva. **13- Representantes da Associação dos Moradores do Sitio Malhada Branca, Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria - RN.** Francisco das Chagas Silva, Marcondes Antunes Vieira. Após a Votação por unanimidade da Composição do Conselho Municipal dos representantes das Organizações Sociais e Produtivas, a Senhora Presidente, comunicou a todos os presentes, que no mesmo Ato, tomara Posse os Representantes **Titulares e Suplentes** das Organizações que participaram da Assembléia Geral, objeto da pauta da reunião, em seguida a Senhora presidente, comunicou que na mesma Assembléia os representantes não se ausentassem, pois ia colocar em votação a nova composição da Diretoria do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário "CMDRS"** após um intervalo de 10 (dez) minutos, entre os membros da nova composição representando os Órgãos e Entidades, que desejassem a postular os cargos de **Presidente, Secretário e Tesoureiro,** para um período de 02 (dois) anos, conforme **Lei Municipal Nº. 1.019/2013 de 30 de Setembro de 2013**, obedecendo todo o **Artigo 4º.** A Presidente submeteu o que foi posto em pauta à votação, sendo aprovado em unanimidade por todos representantes das Organizações Sociais e Produtivas presentes e aptas a participarem da Assembléia Geral. Em seguida a Companheira Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. A Companheira Secretaria dos Trabalhos fazendo uso da palavra enalteceu o trabalho desenvolvido pela Companheira Presidente e sua assessoria para a aprovação de todo conteúdo da Reunião, o Vereador Francisco Marcos de Almeida (Vulgo Sue), enalteceu os trabalhos da forma serene como desenvolvido pela mesa parabenizando todos pelo êxito. Devolvendo a palavra, a Presidente dos trabalhos alertou a todos que após o encerramento dessa parte, retomaria novamente os trabalhos como já tinha comunicado anteriormente a todos, para eleição da nova Diretoria do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário "CMDRS".** Como ninguém mais se manifestou, foi a Assembléia Geral Extraordinária declarada encerrada, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os Membros Titulares e Suplentes Representantes da Composição do Conselho, juntamente com a sua nominata e rubricada pelo Presidente e Secretário em todas as folhas. Os presentes que assinam abaixo a Relação Nominativa dos Membros Titulares e Suplentes Indicados por as Entidades e Órgãos, Para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário **(CMDRS)** do Município de Alexandria Estado do Rio Grande do Norte.

MARIA ZILDA SIMPLÍCIO ALVES DA SILVA.
Presidente da Assembléia Geral.

ALZIRA CARLOS FERNANDES.
Secretariada Assembléia Geral.

REPRESENTANTES, DOS ENTES PÚBLICOS, AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E PRODUTIVAS.

MARIA ZILDA SIMPLÍCIO ALVES DA SILVA.
CPF. 026.815.674-32.
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais do Município Dealexandria Rn.

RITA DE CÁSSIA ANDRADE VIEIRA.
CPF. 779.489.804-82.
Representante do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais do Município Dealexandria Rn.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA.
CPF. 702.926.714-15.
Representante do Poder Publico Executivo Municipal.

FRANCISCO MARCOLINO NETO.
CPF. 792.061.744-87.
Representante do Poder Publico Executivo Municipal.

FRANCISCO CANIDÉ SOARES.
CPF. 009.960.594-58.
Representante do Poder Publico Governo do Rn, órgão Emater- Rn.

MAURO ABRANTES NOBRE.
CPF. 179.793.824-04.
Representante do Poder Publico Governo do Rn, órgão Emater- Rn.

FRANCISCO LUIZ DE LIMA.
CPF. 314.155.554-00.
Representante da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria Rn.

FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA.
CPF. 098.066.954-53.
Representante da Igreja Católica Paróquia Nossa da Conceição Alexandria Rn.

ERIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA.
CPF. 029.064.584-06.
Representantes da Associação Dos Moradores e Produtores Dos SítioS Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "pacaju", Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – Rn.

JOSÉ DINIZ SOBRINHO.
CPF. 300.425.934-68.
Representantes da Associação Dos Moradores e Produtores Dos Sítios, Pendências, Curral Velho, Jacu e Juazeirinho "pacaju", Sede Sitio Pendência Zona Rural de Alexandria – Rn.

GILBERTO CIPRIANO MANIÇOBA.
CPF. 076.880.084-68.
Representante da Associação Dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria Rn.

RÍVEL CIPRIANO DE ALMEIDA.
CPF. 098.171.824-87
Representante da Associação Dos Moradoresdo Sitio Ilha, Sede Sitio Ilha Zona Rural de Alexandria Rn.

FRANCISCO EDINALDO MANIÇOBA.
CPF. 943.108.904-15.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria Rn.

MARCIO ANDRADE GOMES.
CPF. 085.646.074-50.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Serrota, Sede Sitio Serrota Zona Rural de Alexandria Rn.

ALZIRA CARLOS FERNANDES.
CPF. 107.300.284-53.
Representanteda Associação Dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

ANTÔNIO BATISTA DA COSTA.
CPF. 489.345.774-87.
Representanteda Associação Dos Produtores da Comunidade do Sitio Jatobá, Sede Sitio Jatobá Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

FRANCISCO MARCOS DE ALMEIDA.
CPF. 289.517.351-68.
Representanteda Asa – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria Rn.

EDINETE MARIA DE ALMEIDA.
CPF. 011.000.804-90.
Representanteda Asa – Assistência Social Almeida, Sede Sitio Ilha Zona Rural Município de Alexandria Rn.

MARCIO MARIANO DE LIMA.
CPF. 084.045.124-50.
Representante da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria Rn, Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

FILOMENA SOARES MARIANO.
CPF. 761.556.174-49.
Representante da Sociedade Comunitária Rural de Alexandria Rn, Sitio Maniçoba Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

LINDOLFO PRAXEDES BARRETO NETO.
CPF. 664.465.204-25.
Representante da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

RINALDO SOARES BENTO.
CPF. 852.618.904-20.
Representante da Associação Comunitária José Pedro de Oliveira, Sede Sitio Torto de Dentro Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

LENIRA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO.
CPF. 049.830.174-53.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Riacho, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria Rn.

FRANCISCA VERÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA.
CPF. 009.953.814-88.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Riacho, Sede Sitio Riacho do Meio Rural de Alexandria Rn.

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.
CPF. 702.925.074-53.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Malhada Branca Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria – Rn.

MARCONDES ANTUNES VIEIRA MEMBRO.
CPF. 054.527.184-35.
Representantes da Associação Dos Moradores do Sitio Malhada Branca Sede Sitio Malhada Branca Zona Rural Município Alexandria – Rn.

FRANCISCO JAILSON DE SOUSA.
CPF. 023.980.744-80.
Representantes da Associação Dos Produtores da Comunidade Casteliano, Sede Sitio Casteliano Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

ANDRÉIA TELES FERNANDES.
CPF. 700.387.714-70.
Representantes da Associação Dos Produtores da Comunidade Casteliano, Sede Sitio Casteliano Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

FRANCISCA GILMA GOMES DE LIMA.
CPF. 030.872.334-12.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Bananeiras, Sede Sitio Bananeiras Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

FRANCISCO ANTÔNIO ANTUNES.
CPF. 722.113.264-04.
Representante da Associação Dos Moradores do Sitio Bananeiras, Sede Sitio Bananeiras Zona Rural do Município de Alexandria Rn.

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D04E733B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
DECRETO LEGISLATIVO N.º 035/2014

Desaprova a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Angicos, referente ao exercício financeiro de 2011 de responsabilidade do Prefeito Senhor Ronaldo de Oliveira Teixeira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faço saber que o Plenário desaprovou as contas e eu promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Angicos, por decisão da maioria dos seus membros, em decisão soberana do plenário, DESAPROVA a **prestação de contas referente** ao Relatório Anual da Prefeitura Municipal de Angicos, do exercício financeiro de 2011, **de responsabilidade do Prefeito** Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Angicos, 09 de abril de 2014.

FRANCISCO BATISTA FILHO
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Francisco Batista Filho
Código Identificador:39A0D034

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1033/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Erivanildo Moreira de Souza** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró**/RN, no(s) dia(s), para participar no dia 04 de abril de 2014 na Sede do IEL de assinatura e entrega de documentos assinado pelos estagiários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8D2F19BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1034/2014 DE 01 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **João Paulo Ferreira Pinto Filgueira** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró**/RN, no(s) dia(s), no dia 02 de abril de 2014 para tratar de assuntos relacionados à protocolar petição e diligencia processo em trâmite perante a 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E55301BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1051/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Maria da Saúde Pinto Dantas Bezerra,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró**/RN, no(s) dia(s), no dia 03 de abril de 2014, para participar da Capacitação que trata das orientações iniciais da análise situacional dos municípios acerca da Comissão Municipal de Sistematização dos Planos Municipais de educação que serão elaborados/realinhados de acordo com o Plano Nacional de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7725A537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1052/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Cecy Fernandes de Souza Valério,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró**/RN, no(s) dia(s), no dia 03 de abril de 2014, para participar da Capacitação que trata das orientações iniciais da análise situacional dos municípios acerca da Comissão Municipal de Sistematização dos Planos Municipais de educação que serão elaborados/realinhados de acordo com o Plano Nacional de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:DB3BE75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1053/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Mara Marlizete Duarte Marinho Paiva,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró**/RN, no(s) dia(s), no dia 03 de abril de 2014, para participar da Capacitação que trata das orientações iniciais da análise situacional dos municípios acerca da Comissão Municipal de Sistematização dos Planos Municipais de educação que serão elaborados/realinhados de acordo com o Plano Nacional de educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F9A67680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1055/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **José Ozailton Lopes Morais,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Fortaleza**/CE, no(s) dia(s), no dia 03 de abril de 2014, Acompanhar paciente para realizar consulta do transplante renal e marcação de exames.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 02 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4F4C0A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1057/2014 DE 03 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) ao senhor(a) **Pedro Júnior,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), no dia 04 de abril de 2014, Para Tratar de assuntos jurídicos do interesse do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:144870C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1060/2014 DE 07 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 03 (três) diária (s) ao senhor(a) **José Carlos Alves de Castro,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), no dia 08 de abril de 2014, Para transportar pacientes para tratamento médico em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria Nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E0BB97B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1061/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o

pagamento de 03 (três) diária (s) ao senhor(a) **Aloma Tereza Cavalcante Nogueira,** para custear despesas na(s) viagem(ns) à cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), no dia 10 de abril de 2014, Para participar de reunião Ordinária do COEGEMAS/RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 08 de abril de 2014.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:30AF216C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2014

Pelo presente a Prefeitura Municipal de Apodi – RN está convocando os candidatos abaixo relacionados, aprovados no processo seletivo simplificado nº 001/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 03 de fevereiro de 2014. Edição 1086 para comparecerem ao setor Pessoal – Secretaria de Administração, sito à Praça Francisco Pinto, 56 Centro, na data de 22 a 25 de abril de 2014, das 8h:00min às 12h:00min, impreterivelmente, com toda a documentação solicitada no edital com o objetivo de tratarem de assuntos referente a contração.

ANTONIA ANDRÉA DE OLIVEIRA NORONHA
Cargo – Oficineiro de Artesanato
Situação – 1º Colocado
Atuação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

ALEXANDRE ALBERTO C. G. F. FREITAS
Cargo – Oficineiro de Capoeira
Situação – 1º Colocado
Atuação – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

FRANCISCO HILDERLON DE O. LINS
Cargo – Articulador Social
Situação – 3º Colocado
Atuação – Programa ACESSUAS

Apodi-RN, 15 de abril de 2014

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:84B86924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO EDITAL Nº 0002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: **SANDRA DE SOUZA OLIVEIRA**. SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (Um Mil Reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do serviço desta seleção serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta seleção terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço da presente seleção, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2014. LOCAL E DATA: Apodi/RN, 1º de abril de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F9E7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ALAN RANIERI DE OLIVEIRA GOMES, CPF: 055.298.30471. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FDDDE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ALINE VIANA GAMA, CPF: 089.028.354-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA:

Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3713F27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ANGELO MARCOS DOS SANTOS, CPF: 075.491.544-14. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA:

Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:882C4D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ANTONIA LUCIA FLÁVIA DE LIMA, CPF: 404.007.354-15. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por

extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3C976FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: ANTONIO EDGAR TÔRRES CÂMARA, CPF: 050.984.384-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F8F3251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: CLAILTON MÁRCIO DO ROSÁRIO ALVES, CPF: 051.870.974-40. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E67171CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: DUCILENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF: 968.376.244-15. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BAD54600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: EUGÊNIO MARINHO DE OLIVEIRA SOBRINHO, CPF: 876.768.504-87. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C0F99C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FLAVIA ANGELICA AIRES DE OLIVEIRA, CPF: 050.983.984-36. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EE989912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCA BRENDA MYTREA BENIGNA, CPF: 074.064.094-19. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C3510F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCA FLAVIANA MARINHO MORAIS NORONHA, CPF: 037.836.664-57. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F19316E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCA MARLEIDE DE OLIVEIRA PAIVA, CPF: 036.802.674-44. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C8BEB74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS FILHO, CPF: 030.572.274-30. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AA4B3146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SOARES MAIA, CPF: 030.872.564-63. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:01F864AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO GENILSON DE MORAIS LIMA, CPF: 059.551.424-36. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52C9A54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ CAPELO FONTELES, CPF: 259.205.103-15. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C9739234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: HUMBERTO DA COSTA, CPF: 913.931.164-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7057F9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: IZAURO CAMILO NETO, CPF: 567.277.634-53. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5B54CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JAIME VIRGINIO CÂMARA NETO, CPF: 056.614.954-04. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EFFD7981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: JOSIMARA DE OLIVEIRA DANTAS, CPF: 012.078.424-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B6877DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: LIDIANE PINTO DA COSTA, CPF: 060.642.164-50. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A55AAFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MAIZA MATARAZZO DE ASSIS OLIVEIRA, CPF: 013.934.934-91. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:53DA5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARCIA MARIA DE FRANÇA OLIVEIRA, CPF: 061.747.404-47. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3AFD765D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA EDNALVA DE LIMA, CPF: 778.237.454-53. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:401F84CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA GILVANETE DE SOUSA, CPF: 722.449.334-15. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EC1A2179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA JUSSINARIA CARDOSO, CPF: 055.297.904-02. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E631153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA PATRICIA MARINHO MOREIRA, CPF: 048.855.664-36. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2DD8794A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ROSANA MOREIRA ALVES, CPF: 082.540.714-11. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CF542774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: MARIA ROSINEIDE PEREIRA TÔRRES, CPF: 010.294.154-80. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A7949291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: PAULO DAVI FERNANDES PINTO, CPF: 073.080.574-37. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7E067CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SAMANTHA CECILIA DANTAS DE ANDRADE, CPF: 036.203.394-30. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C97ACB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SÉFORA SONALLY ARAÚJO DE MESQUITA, CPF: 017.545.973-86. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F244E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: SIMONE DE MORAIS TARGINO, CPF: 053.560.354-11. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:850DA5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: TARCIO ALEXANDRE DE SOUZA MAIA, CPF: 052.836.004-32. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:54486654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: THIAGO FERNANDO DE ARAÚJO SILVA, CPF: 052.672.634-27. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F1C0A207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 001/2014
EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: WANDERLLANDIA KALLINS BRAGA DE LIMA, CPF: 046.201.844-03. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D90CEF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Adriana Cortez Dias, CPF: 071.594.264-60. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 1º de abril a 30 de setembro de 2014,

ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 31 de março de 2014

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:71ABF14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Aline Maria Freire Pinto, CPF: 010.673.284-67. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:49F22C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Bruna Xavier Pacharoni Cristofoletti, CPF: 075.179.144-05. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7671AB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Candido Dantas de Melo Junior, CPF: 942.501.464-72. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:600C4217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Elayne Coriolano de Almeida Costa, CPF: 055.699.724-71. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:28D8DE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Erykson Elisiario de Oliveira Silva, CPF: 010.443.444-90. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E3E74D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Francisca Gilvaneide Holanda do Carmo, CPF: 081.347.044-76. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AE6DAC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Francisco Jácome de Mesquita, CPF: 113.163.653-87. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3C0D7173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Janildo Fernandes Fonseca, CPF: 234.079.721-7. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE6FC819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Maria de Lourdes da Silveira Bezerra, CPF: 156.822.264-53. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:720A46A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Maria Micheline de Abrantes, CPF: 898.148.514-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2133CF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Maria Solange Noronha e Sousa, CPF: 243.228.574-34. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A5AA5B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Patrícia Raquel Gurgel Leite, CPF: 011.530.654-44. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:103BC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Rafaela Azuzzy Diógenes Alves, CPF: 048.995.724-25. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF39CE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Roberto Hellinks dos Santos Silva, CPF: 315.035.194-49. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0D1F54EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO DE ADITIVO ADITIVO Nº 002/2014 EDITAL Nº 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN, CNPJ/MF nº 08.349.011/0001-93, CONTRATADO: Sebastiana Kelly de Medeiros Praxedes, CPF: 073. 716.764-59. VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente termo aditivo tem vigência a partir de 02 de janeiro a 31 de março de 2014, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado/RN. DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário. LOCAL/DATA: Apodi/RN, 30 de dezembro de 2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D5AF545D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2014 SRP)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi/RN, torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de maio de 2014, às 09h00min. (horário local) na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº. 56 – Centro (Setor de Licitações). Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PNEUS CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** Conforme Especificações no ANEXO I do Edital. A quem interessar, encontra-se a disposição o Edital e anexos, na integra, na sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN das 08hs a 12hs.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:698EAB39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014/SMS/PMA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**para**serviço de média e alta complexidade, do tipo exame de imagem previsto no SIGTAP (grupo 03, subgrupos 02 (FISIOTERAPIA)) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN**, deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** durante o período**de 16 DE ABRIL Á 16 DE MAIO DE 2014**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia**22 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00H**na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – Apodi/RN. Fundamentação Legal - A presente chamada Pública funda-se na Constituição Federal, em seus arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 de Inexibilidade e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes**.**Os interessados deverão apresentar a documentação de**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Apodi/RN, 16/04/2014

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EED899E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014/SMS/PMA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**para**serviço de média e alta complexidade, do tipo exame de imagem previsto no SIGTAP (grupo 02 (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), subgrupos 05 (ULTRASSONOGRAFIA)) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN**, deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** durante o período**de 16 DE ABRIL Á 16 DE MAIO DE 2014**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia**22 DE MAIO DE 2014, ÀS 15:00H**na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – Apodi/RN. Fundamentação Legal - A presente chamada Pública funda-se na Constituição Federal, em seus arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 de Inexibilidade e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes**.**Os interessados deverão apresentar a documentação de**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Apodi/RN, 16/04/2014

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:93F7B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2014/SMS/PMA

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**para**serviço de média e alta complexidade, do tipo exame de imagem previsto no SIGTAP (grupo 02 (PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA), subgrupos 04 (RADIOLOGIA)) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde do Município de Apodi/RN**, deverão apresentar a documentação para **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** durante o período**de 16 DE ABRIL Á 16 DE MAIO DE 2014**, a abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia**23 DE MAIO DE 2014, ÀS 09:00H**na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Francisco Pinto, n° 56 – Centro – Apodi/RN. Fundamentação Legal - A presente chamada Pública funda-se na Constituição Federal, em seus arts. 37, XXIII e 199; Lei 8.080/90, arts. 24 de Inexibilidade e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes**.**Os interessados deverão apresentar a documentação de**HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE SERVIÇOS** exigidas, em envelopes separados fechados dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço acima e horário de expediente: 08h00minhs as 12h00min.

Apodi/RN, 16/04/2014

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0B5D8B14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RH
C O N V O C A Ç Ã O

Cumprimentando-o (a) cordialmente e, em razão do resultado final do Concurso Público 01/2005, para o provimento de cargos efetivos no Município de Areia Branca, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 14 de março de 2006, em que Vossa Senhoria obteve a classificação **nº 23** no cargo de **Técnico em Informática,** para prestar serviços na **Zona Urbana** deste Município fica, por intermédio deste instrumento, o (a) Sr. (a) **Fernando Harison de Souza Melo** convocado(a), para, apresentar-se após o recebimento desta convocação, com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, na sede desta Prefeitura Municipal (Setor de Recursos Humanos), com endereço na Praça da Conceição, s/n, Centro, Areia Branca-RN, no horário das 08:00h às 13:00h, munido (a) dos seguintes documentos, a saber: *cópias da carteira de identidade, do CPF, do cartão do PIS/PASEP, do Título de Eleitor, do certificado de reservista (para os convocados do sexo masculino), da certidão de nascimento/casamento, certidão de nascimento do(s) filho(s), da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e da página da CTPS correspondente a anotação de 1º emprego, 03 (três) fotos 3 x 4, certidão de bons antecedentes criminais (expedida pela Secretaria Judiciária Criminal do domicílio do convocado), atestado de sanidade mental (psiquiatra), exames clínicos de saúde (hemograma, raio x da coluna (com laudo), colesterol, trigliceridios e glicose), cópia autenticada do diploma de conclusão do 2° grau (somente para os cargos de nível Médio), cópia autenticada do diploma de conclusão do 3° grau (somente para os cargos de nível superior), comprovante de quitação eleitoral, cópia do comprovante de*

residência; declaração, de próprio punho, informando não ter sido demitido por justa causa nas esferas da administração direta, indireta ou fundacional; declaração, de próprio punho, de bens patrimoniais; declaração de não acúmulo de cargos públicos e, por fim, cópia de cartão bancário do Banco do Brasil (caso o (a) convocado (a) seja correntista de referida instituição bancária). ***Para apresentar-se necessário às cópias e os documentos originais para comprovar autenticidade dos documentos.***

Areia Branca/RN, 14 de abril de 2014.

NAELSON OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Administração e da Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Avelino de Mendonça Júnior
Código Identificador:A58C42A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A **Prefeitura Municipal de Arez** vem tornar público a **Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 012/2014** que teve por objeto a **Fornecimento de Água Mineral (Botijão de 20lt, garrafas de 500ml, copos de 180ml e gelo de 3 kg sc) para atender as necessidades da Administração e Secretarias Municipais nos setores e eventos**. Os itens homologados e adjudicados são os seguintes: **DL da Cunha - ME CNPJ nº 00.739.410/0001-59,** Itens**: 01** (Água Mineral de 20lts/und R$ 4,50); **02** (Água Mineral copo de 180ml/und R$ 0,90); **03** (Água Mineral de 500ml gfa/und R$ 1,25); **04** (Gelo Mineral 3kg saco/und R$ 4,70). Maiores informações 3242-2173.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:DCD663F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

Pregão Presencial nº. 009/2014
Aviso de Reaprazamento - O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes, designado pela Portaria Nº. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público, o reaprazamento da sessão da Licitação supramencionada (Objeto: Contratação para Corte de Terras), para 23.04.2014 às 10h00min. na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Tiradentes nº. 66, Centro. Maiores informações no endereço acima.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:7DCC5A4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

Pregão Presencial nº. 007/2014
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Bento Fernandes, designado pela Portaria Nº. 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, torna público, o reaprazamento do Pregão Supramencionado para o dia 30.04.2014 às 10h00min. na sala de reuniões da Prefeitura, localizada na Rua Tiradentes nº. 66, Centro. O motivo do reaprazamento, é uma correção no informativo das descrições dos produtos, constantes no Anexo I do Edital, corrigida através da Errata nº. 002/2014 que encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima.

O Pregoeiro

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:B2D1A854

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN
CNPJ: 08.110.884/0001-49
CONTRATADO: BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA – ME
CNPJ 10.598.055/0001-07
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 04 UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) A SEREM CONSTRUÍDAS NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, CONFORME PROJETO BÁSICO, tudo conforme o constante no ANEXO I do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2013 (Projeto arquitetônico, Projeto de estrutura de concreto armado, Projeto de instalações elétricas, Projeto de instalações hidráulicas, Projeto de instalações sanitárias, Projeto de drenagem de águas pluviais, Projeto de prevenção e combate a incêndio, Projeto de instalações de gás, Projeto de instalações de ar comprimido, Memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha de quantitativos e preços básicos, planilha de composição de preços unitários e composição de BDI, Cronograma físico financeiro, Memoria de cálculos dos quantitativos, Documentação complementar)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADE DE SAÚDE
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
OBS: Transferência de recursos do SUS - Repasse fundo a fundo - Outros programas financeiros por transferências fundo a fundo.
VALOR GLOBAL: R$ 1.960.187,00
VIGÊNCIA: De acordo com o cronograma financeiro
VINCULAÇÃO: Esse contrato é oriundo da Concorrência nº. 001/2013.

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:311DC34A

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO RESULTADO SELETIVO 2014 - SEMTHAS, AGRICULTURA, SAÚDE E EDUCAÇÃO REF. 13.02.2014

Bento Fernandes, RN, 13 de Fevereiro de 2014

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, após, finalização da Etapa do Processo Seletivo Simplificado, contemplando as áreas de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde dilvuga lista dos classificados dentro da oferta de vagas para cada área supracitada. O processo seletivo foi efetivado através das diretrizes organizacionais contidas nos Editais de nº 01 e 02/2014 publicados no Diário Oficial do Município. Por fim, após a apresentação dos selecionados no período de 10 á 11 de Fevereiro de 2014, a Entidade divulga os aptos para exercício das funções atribuídas em cada área.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2014
ÁREA: AGRICULTURA

VETERINÁRIO(40 h): 01VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	CARLOS EDUARDO FERNANDO DE OLIVEIRA	VETERINÁRIO	SEC. AGRICULTURA

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
PSICÓLOGA (40 h): 01VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	HILLY CRISTIANE SOARES DE SOUZA	PSICÓLOGA	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE/EDUCAÇÃO
NUTRICIONISTA (40 h): 01 VAGA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	ANTÔNIO DE MEDEIROS DA COSTA JUNIOR	NUTRICIONISTA	SAÚDE/EDUCAÇÃO

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASG (15 h): 05 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	LINETE FERREIRA DA PAZ	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
02	ERIVETE PEREIRA DA SILVA	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
03	REJANE MARIA DE MORAIS	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
04	FRANCISCA XAVIER DE SOUZA SILVA	ASG	SEC. ASSIST SOCIAL
05	LUCINARA DA SILVA BARBOSA	ASG	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
FACILITADOR (15 h): 06 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	LUIZ CARLOS DE MELO TAVARES	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
02	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
03	FRANCISCA LUCIANA A. DO NASCIMENTO	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
04	SUZANA SILVERICA DA SILVA SOUZA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
05	VALESCA TACIELE OLIVEIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL
06	FRANCISCO CANINDE TEIXEIRA DA SILVA	FACILITADOR	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE MOTORISTAS : 08 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	GILBERTO TRINDADE DA CRUZ	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
02	FRANCISCO CESAR DA SILVA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
03	JOSÉ PEREIRA SOBRINHO	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
04	GILVAN GOMES DA SILVA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
05	LUIZ CARLOS DE SOUZA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
06	VITAL FERREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
07	HILDO RICCELLE NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE
08	FRANCISCO CARAUBAS BORGES	MOTORISTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSISTENTE SOCIAL (40 h): 02VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	WALBA ALVES DE MELO	ASS. SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL
02	MARIA ELIZETE MARTINS BEZERRA	ASS. SOCIAL	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SAÚDE ENFERMEIRO (A) – PSF(40 H): 02VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	TATIANA DANIELLY DA CÂMARA MELO	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE
02	RHAIZA GLACE BEZERRA JOTA	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE ENFERMEIRO (A) – PLANTÃO 02VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	TATIANA DANIELLY DA CÂMARA MELO	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE
02	RHAIZA GLACE BEZERRA JOTA	ENFERMEIRA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
TECNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÃO 24 H: 04 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	MARIA DA GUIA BEZERRA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
02	MARIA CRENILDA INACIO	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
03	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
04	FRANCISCO RAIRES RIBEIRO DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE

ÁREA: SAÚDE
TECNICO DE ENFERMAGEM - PSF: 02 VAGAS

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FRANCISCA JANIANE DA SILVA TOMAZ	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE
02	MARIA APARECIDA DE S. DA SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	SEC. SAUDE

ÁREA: SAÚDE
02 VAGAS – ASB /40H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	MARIA DO CARMO DE ARAUJO FELIX	ASB	SEC. SAÚDE
02	ANDRIA LANIELLY DA SILVA FLORÊNCIO	ASB	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
01 VAGA: DENTISTA PSB

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FELIPE SÁ DANTAS LUZ	DENTISTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
02 VAGAS – MÉDICO PSF:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	OTTON MAX BARRETO ARAGÃO	MÉDICO	SEC. SAÚDE
02	JOSÉ DE SOUZA MESQUITA	MÉDICO	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
02 VAGAS – MÉDICO PLANTÃO:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	OTTON MAX BARRETO ARAGÃO	MÉDICO	SEC. SAÚDE
02	JOSÉ DE SOUZA MESQUITA	MÉDICO	SEC. SAÚDE

ÁREA: SAÚDE
0 1 VAGA -30H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	FERNANDO ANTÔNIO MARTINS GUILHERME	FISIOTERAPEUTA	SEC. SAÚDE

ÁREA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEFENSOR PÚBLICO - 01 VAGA – 18H:

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	HUGO LEONARDO SANTOS CRUZ	DEFENSOR PÚBLICO	SEC. ASS. SOCIAL

ÁREA: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 VAGAS -15H: MERENDEIRA

Nº	NOME	CARGO	SECRETARIA
01	GILVANEIDE GOMES DA SILVA	MERENDEIRA	SEC. ASS. SOCIAL
02	ANA PAULA COSTA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA	SEC. ASS. SOCIAL

Prefeitura Municipal de Bento Fernandes

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:A6D0ECE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO A PEDIDO: LUIZ TEIXEIRA DA SILVA

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 096/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, LUIZ TEIXEIRA DA SILVA Matrícula: 130141-1, do Cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria Entra em 31.03.2014

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:2F706F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORT. DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
LINDENBERG SILVA FERREIRA

P O R T A R I A N°. 097/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial ao funcionário público municipal Sr. LINDENBERG SILVA FERREIRA no período de 01/04/2014 à 01/07/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 12/07/2007 à 12/07/2012.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em 01.04.2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:9FB2DAA6

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA DEFESA CIVIL - BENTO FERNANDES

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br
P O R T A R I A N°. 105/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 87, inciso XV c/c XXXVI e art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE
Art 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:
Senhor **DAMIÃO ASSIS DE MELO** (CPF: 912.338.794-72) – Coordenador; (Representante do Governo Municipal)
Senhor **JOSÉ PEQUENO NICÁCIO** (CPF: 369.589.484-91) – Secretário (Representante do Governo Municipal)
Senhor **RODRIGO DA FONSECA E SILVA** (CPF: 914.082.534-53) – Setor Técnico; (Engenheiro Civil)
Senhor **ANTÔNIO DANIEL PINHEIRO (**CPF: 498.228.104-15) – Setor Operacional; (Representante da Guarda Municipal)
Senhor **JOSINALDO LUIZ DA SILVA** (CPF: 630.371.064-68) – Setor Operacional; (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
Senhor **CLAUDIO JOSÉ PEREIRA SOBRINHO** (CPF: 035.020.594-97) – Setor Operacional; (Representante da Secretaria Municipal de Obras)
Art 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação cumpra-se e publique-se.

Bento Fernandes/RN, 09 de Abril de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:3C42D1DE

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

P O R T A R I A N°. 098/2014

Nomear cargos comissionados do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 87, inciso XV c/c XXXVI e art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01.04.2014, os servidores em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

I — **LUIZ FERNANDES DE LIMA,** Portador do CPF nº. 288.991.724-04 para Exercer em comissão o Cargo de Chefe do Setor Promoção Esporte e Lazer – lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto;
II – **FRANCISCO RONALDO DA SILVA,** Portador do CPF nº. 229.573.324-34 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotado na Secretaria de Municipal Educação Cultura e Desporto;
III – **ANGELA CRISTINA BORJA DE MIRANDA,** Portadora do CPF nº 904.239.094-87 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar a partir da data: 01.04.2014

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:460F13DD

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br

P O R T A R I A N°. 099/2014

Nomear cargos comissionados do Município de Bento Fernandes/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 87, inciso XV c/c XXXVI e art. 124, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.
RESOLVE
Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01.04.2014, os servidores em cargos comissionados no Município de Bento Fernandes, conforme relação que segue:

I — **ANA MARIA DA SILVA,** Portadora do CPF nº. 529.798.144-15 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotada no Gabinete do Prefeito;
II – **FRANCISCO DIOGO SOUZA DE LIMA,** Portador do CPF nº. 091.746.294-76 para Exercer em comissão o Cargo de Assessor de Secretaria – lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar a partir da data: 01.04.2014

Bento Fernandes/RN, 01 de Abril de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:D3283897

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAÇÃO FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br
P O R T A R I A N°. 103/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, **FRANCISCO CANINDE DO NASCIMENTO,** Portador do CPF nº. 022.006.754-61, para Exercer em comissão o Cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria Entra em Vigor na data 07/04/2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Abril de 2014

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:22BF7C5B

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA: DALVANEIDE RAQUEL DA SILVA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.110.884/0001-49 – Rua Tiradentes, 66 – Centro – CEP: 59555-000
Fone: (84) 3637-0116/Fax: 3637-0107 – pmbf@digi.com.br
P O R T A R I A N°. 070/2014

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Especial ao funcionário público municipal Sª. DALVANEIDE RAQUEL DA SILVA DE ARAUJO no período de 07/03/2014 à 07/09/2014, conforme art. 106 da Lei Municipal nº 255/97.

Art. 2º. A Licença referida no art. 1º desta portaria corresponde ao Qüinqüênio compreendido entre 01/07/2000 à 01/07/2010.

Art. 3º - Esta Portaria Entra em 07.03.2014.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de Março de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito constitucional de Bento Fernandes

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:1B9052B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 06/2014 –GP

DECRETO Nº 06/2014 –GP – PMBS
Boa Saúde/RN, 15 de abril de 2014

Dispõe sobre ponto facultativo para as repartições públicas do município de Boa Saúde no dia 17 de abril de 2014, estabelecendo retorno dia 22 de abril.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município decreta:

Art. 1º Determinar Ponto facultativo nas repartições públicas no Município de Boa Saúde/RN, no dia 17 de abril de 2014, complementando os feriados da Semana Santa e Tiradentes; ficando o retorno das atividades para dia 22 der abril de 2014.

Art. 2º Ficam assegurados os serviços de emergências da Saúde, da Segurança Pública e da Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data sua Publicação.

Publique-se, registre e cumpra-se.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:AC733A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 001/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 13/06/2013. Após retificação a

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 10 de dezembro de 2013, passando seu termo final para 06 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:47EBFA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 002/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução de obra de CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO TURISTICO NA CIDADE DE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 20/12/2012. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 10 de dezembro de 2013, passando seu termo final para 06 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8FD3DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 003/2013-PMBD/RN

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: GTA CONTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.487.212/0001-69. OBJETO: O objeto do presente instrumento é aditar prazo de vigência do contrato original, celebrado entre as partes para a execução dos serviços de REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DOMUNICÍPIODE BODÓ/RN, nos moldes já estabelecidos. Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no contrato celebrado em 19/06/2013. Após retificação a CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, item 5.2, passa a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a partir de 16 de dezembro de 2013, passando seu termo final para 13 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2013. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO SANTOS DE SOUSA – pelo Contratante, e RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA – pela Contratada.

Bodó/RN, 16 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:F344DCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 011/2014-PMBD/RN

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos controlados, material e medicamentos de uso geral, destinado a suprir as necessidades da população usuária e dos serviços de saúde do município de BODÓ/RN. Conforme o Edital. O resultado apresentado das empresas vencedoras está em conformidade com a pesquisa mercadológica e de acordo com as exigências do documento editalício. Consoante julgamento efetuado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, e diante das propostas e lances da única empresa presente ao certame, como seja: PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75, foram adjudicados os seguintes itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 021, 022, 025, 026, 031, 033, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 056, 058, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 071, 078, 079, 080, 081, 083, 085, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104,105, 106, 107, 108, 109, 110 ,111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 , 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200 201, 202 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 244, 245, 246, 2473 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 256, 259, 262 e 264. Perfazendo um valor total de no valor de R$ 231.877,55 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). Os itens 017, 018, 019, 020, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 032, 034, 037, 038, 045, 048, 054, 055, 057, 059, 066, 067, 068, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 082, 084, 086, 087, 094, 095, 096, 123, 242, 243, 255, 257, 258, 260, 261 e 263, foram considerados DESERTOS. Isto posto homologo o resultado proferido pelo Pregoeiro, ao tempo em que Convoco as empresas acima citadas, para comparecer a esta Prefeitura visando a Assinatura do CONTRATO no prazo estabelecido nos termos do edital, sob pena de decair do direito a contratação.

Bodó/RN, 15 de abril de 2014

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:AAF2E347

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2014-PMBD/RN

A Prefeitura Municipal de BODÓ/RN, torna público a quem interessar que realizará a licitação Pregão Presencial 014/2014-PMBD/RN, objetivando acontratação de empresa para **Aquisição de Equipamentos e produtos de Informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN;** conforme constante no Termo de Referência ANEXO I do Edital. A Sessão de disputa será no dia 05 de MAIO DE 2014, as 08:00hs (horário de Brasília). O Edital encontra- se a disposição dos interessados na sala de licitações, localizada na Rua Joel Assunção, Nº 340, centro, das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira e pode também ser solicitado pelo e-mail: cpl.pregao@bodo.rn.gov.br. Informações: via e-mail ou Fax: (84) 34390012

Bodó/RN, 10 de abril de 2014.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8AC27CDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 000005/2014

LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME (CNPJ: 09.015.680/0001-91) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DOAÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA - PERÍODO: 11/04/2014 a 30/04/2014 – VALOR: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 II, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:6AD586C3

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000005/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000005/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DOAÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA (CNPJ: 09.015.680/0001-91), no valor global de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:89BF0E85

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000008/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000008/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PRAÇA DA BICA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 17.624.502/0001-96), no valor global de R$ 21.491,36 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:32550140

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 000008/2014

LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 17.624.502/0001-96) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PRAÇA DA BICA - PERÍODO: 30 (trinta) dias – VALOR: R$ 21.491,36 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infra Estrutura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:44357362

GABINETE DA PREFEITA
CONVITE Nº 000008/2014 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Convite nº 000008/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PRAÇA DA BICA, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, ao licitante S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 17.624.502/0001-96), no valor global de R$ 21.491,36 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Brejinho/RN, 10 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:768D7E25

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO CONVITE Nº 000008/2014

LICITAÇÃO – CONVITE - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – CONTRATADO (A): S & L EMPREENDIMENTOS LTDA EPP (CNPJ: 17.624.502/0001-96) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA PRAÇA DA BICA - PERÍODO: 30 (trinta) dias – VALOR: R$ 21.491,36 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Infra Estrutura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, "a" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Brejinho/RN, 11 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:09881E42

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 000005/2014 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Brejinho/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento dos Decretos Municipais nºs. 006 e 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°, da Lei nº

10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Presencial nº. 000005/2014, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME (CNPJ: 04.958.358/0002-63), vencedora do presente no valor global de R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Brejinho/RN, 03 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:94F15B45

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2014

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº: 000015/2014. Pregão Presencial nº: 000005/2014. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Empresa Registrada: PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME (CNPJ: 04.958.358/0002/63). Valor Global: R$ 229.900,00 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais). Data da Assinatura: 04 de abril de 2014.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:327C6B75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 168/2014 GABINETE DA PREFEITA INTERINA CAIÇARA DO NORTE

DECRETO Nº. 168/2014-GP.

Caiçara do Norte/RN, 15 de abril de 2014.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1.º. Fica definido o período de recesso administrativo municipal de Caiçara do Norte, os dias 16,17,18,21 de abril do corrente, referente a semana santa.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIAN BEZERRA DO NASCIMENTO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Fabian Bezerra do Nascimento
Código Identificador:071FE3A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014.

Objeto: Contratação de licitante especializada no fornecimento de peixes para distribuição para distribuição às famílias reconhecidamente carentes do município.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Resultado Final:

Vencedor:		INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA		
Item	**KG**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total**
1	KG	4.000	6,80	R$ 27.200,00

Valor Global da Licitação: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 11 de abril de 2014, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, às licitantes conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de licitante especializada no fornecimento de peixes para distribuição para distribuição às famílias reconhecidamente carentes do município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Vencedor:		INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA		
Item	**KG**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total**
1	KG	4.000	6,80	R$ 27.200,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 11 de abril de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014, à licitante conforme abaixo especificado, objetivando a Contratação de licitante especializada no fornecimento de peixes para distribuição para distribuição às famílias reconhecidamente carentes do município, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Vencedor:		INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA		
Item	**KG**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total**
1	KG	4.000	6,80	R$ 27.200,00

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de licitante especializada no fornecimento de peixes para distribuição para distribuição às famílias reconhecidamente carentes do município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADAS:

Licitantes	**CNPJ (MF)**
INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA	09.015.680/0001-91

ITENS VENCIDOS:

Vencedor:		INDÚSTRIA CRUZ PESCADOS LTDA		
Item	**KG**	**Quant.**	**Preço Unit. (R$)**	**Total**
1	KG	4.000	6,80	R$ 27.200,00

VALOR GLOBAL: R$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Especial.
DATA: 14 de abril de 2014.
ASSINATURA: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha /Prefeita.

BRENO WESLEY
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:E6B5639F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação do termo de adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado: Pregão Presencial nº. 08/2014; Ata de Registro de Preço n° 009/2014; Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN. Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão 08/2014, realizado pelo órgão gerenciador acima descrito, para futura aquisição de peixes destinado a jejum das pessoas carentes do município, durante a semana santa - Empresa INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.015.680/0001-91 vencedora de todos os itens. Valor estimado do órgão gerenciador R$ 24.500,00. Total estimado Carona R$ 24.500,00. Vigência da Ata: 10/04/2014 a 10/04/2015.

Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN
órgão Gerenciador/prefeito*:*
SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN
órgão Carona/prefeito:
ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO ALVES

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
Empresa Com Preços Registrados

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:9B40C3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

O Pregoeiro do Município de Canguaretama/RN comunicação da empresa FERNANDES, TEIXEIRA & CIA LTDA no Pregão Presencial nº 011/2014, e convoca as empresa B J OLIVEIRA DE SOUZA ME, para apresentar a amostra dos itens 69 – Sal Iodado e 72 – Vinagre de Maçã; e a empresa POSTAL LOGISTIK DIST. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para apresentar a amostra do item 35 – Feijão macacar tipo 01. As amostras deverão ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, localizada na Praça Augusto Severo, 242 - Centro, até as 13 (treze) horas do dia 17/04/2014.

Canguaretama/RN, 15 de abril de 2014.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:FD91C7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - EXTRATO DE CONTRATO 20140156 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ORIGEM: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Processo Administrativo nº 23034.018985/2012-80 – Pregão Eletrônico nº 16/2013 - Carona à Ata de Registro de Preços nº 70/2013.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104, centro, Caraúbas/RN, representado por Ademar Ferreira da Silva, inscrito no CNPF/MF sob o nº 107.929.024-91, com endereço na rua Lino Guerra, nº 44, Sebastião Maltez, cep 59780-000, Caraúbas/RN.
CONTRATADO: NASA NORDESTE ARTEFATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.143.181/0001-80, estabelecida na Rod BR 101, sn, Km 2,5, cep: 58.082-040, Distrito Industrial – João Pessoa - PB, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr. ADOLPHO PEZZI MAIA, portador da Carteira de Identidade nº 1.147.059 SSP/PB e CPF nº 425.211.064-53.
OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor.
PROGRAMA DE TRABALHO: 12 365 0010 2.033 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil, 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital – 4.4.00.00.00 – Outras Despesas de Capital – 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta – 4.4.90.5.2.00 – Equipamentos e Material Permanente.
VALOR R$ 247.909,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e nove reais)**.**
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2014 a 31 de julho de 2014.

Caraúbas-RN, em 01 de abril de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Pela Contratante

ADOLPHO PEZZI MAIA
Pelo Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:62A3C8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149001 – PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00821/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: LENDSON GOMES SALES, CNPF n° 071.455.404-95 e Registro Geral nº 2408108 SSP/RN; com endereço na Rua Sebastiana Gurgel Fernandes, 61, Conj. Guido Gurgel, Caraúbas/RN. OBJETO: Locação de caminhão (carroceria aberta) com capacidade mínima de 8 t., para manutenção de diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. VALOR: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 03 a 28 de fevereiro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n°. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2013.

Caraúbas/RN, em 03 de fevereiro de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:BFE197D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20149002 – PREGÃO PRESENCIAL N°.036/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00821/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n° 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: LENDSON GOMES SALES, CNPF n° 071.455.404-95 e Registro Geral nº 2408108 SSP/RN; com endereço na Rua Sebastiana Gurgel Fernandes, 61, Conj. Guido Gurgel, Caraúbas/RN. OBJETO: Locação de caminhão (carroceria aberta) com capacidade mínima de 8 t., para manutenção de diversos setores e secretarias da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN. VALOR: R$ 28.350,00 (Vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: 06 de março de 2014 a 30 de novembro de 2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n°. 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 006/2013.

Caraúbas/RN, em 06 de março de 2014.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:35DDCF15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 015/14

Portaria de Diária nº 015/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 27 de fevereiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao escritório CAERN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:82B35639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 025/14

Portaria de Diária nº 025/14-GP. Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeita Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 04 de abril/2014, para fim de acompanhar pacientes em tratamento de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao HOSPITAL LIGA CONTRA O CÂNCER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 154.906.964-00

RECIBO>>>>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do referido município.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____/_____ de 2014.

ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS
Vice-prefeita
CPF Nº 937.423.124-72

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C6F7D73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 026/14

Portaria de Diária nº 026/14. C. dos Dantas/RN, 09 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Sra. KÊNIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS, estagiária do IEL, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 10 de abril/2014, com o objetivo de participar do Evento Diálogo Público – para melhoria da governança pública, promovido pelo TCU, a ser realizado no Centro Administrativo de Natal.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>>>>>R$ 40,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ____/_____/2014.

KÊNIA DO CARMO SILVA DE MEDEIROS
CPF Nº 050.382.174-86

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:359C5F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 014/14

Portaria de Diária nº 014/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de fevereiro de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de fevereiro/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao escritório CONTE e FUNASA.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 900,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 900,00 (Novecentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, __/__ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:48430AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 014-A/14

Portaria de Diária nº 14-A/14. C. dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro/2014, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>>>>>>>>>>>>>R$ 20,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 20,00 (Vinte Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___/2014.

ROSÂNGELA DANTAS
Sec. da JSM 024ª
CPF Nº 626.814.194-68

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:CB7A4AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 016/14

Portaria de Diária nº 016/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 07 de março/2014, para tratar de assuntos relacionados ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a SESAP.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____/_____ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:75C1ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 017/14

Portaria de Diária nº 017/14. C. dos Dantas/RN, 06 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 07 de março/2014, com o objetivo de receber medicamentos para tratamento de saúde da paciente Iraci Dantas deste município, junto a UNICAT - Natal/RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>>R$ 40,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___/2014.

ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS FILHO
Agente Administrativo
CPF Nº 481.227.774-49

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0F61D30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 018/14

Portaria de Diária nº 018/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 14 de março/2014, para tratar de assuntos relativos a Emenda Parlamentar designada ao Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a Assembleia Legislativa do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____/_____ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:945FFC5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 019/14

Portaria de Diária nº 019/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 20 e 21 de março/2014, para participar de uma visita ao novo estádio: Arena das Dunas e tratar de assuntos relacionados ao município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao escritório CONTE.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>>R$ 900,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 900,00 (Novecentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:140C21D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 020/14

Portaria de Diária nº 020/14. C. dos Dantas/RN, 24 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. HANIERE GUSTAVO VILLA VERDE MONTEIRO, lotado na Secretaria de Tributação e Fiscalização, ocupante do cargo de Coordenador de Fiscalização, ½ (meia) diária, na importância de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ao preço unitário de R$ 80,00 (Oitenta Reais), ficando o servidor autorizado a viajar as cidades de Nova Cruz e Santa Cruz/RN, no dia 25 de março/2014, com o objetivo de participar de Reuniões sobre Feira Livre, junto as Prefeituras das referidas cidades.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>R$ 40,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 40,00 (Quarenta Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___/2014.

HANIERE GUSTAVO VILLA VERDE MONTEIRO
Coordenador de Fiscalização
Portaria Nº 017/14
CPF Nº 028.405.034-25

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F6D544C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 021/14

Portaria de Diária nº 021/14-GP. Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder a Srta. ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeita Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 27 de março/2014, para fim de acompanhar pacientes em tratamento de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto ao HOSPITAL LIGA CONTRA O CÂNCER.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF nº 154.906.964-00

RECIBO>>>>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do referido município.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____/_____ de 2014.

ADJANIRA DANTAS DE MEDEIROS
Vice-prefeita
CPF Nº 937.423.124-72

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:339D659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 022/14

Portaria de Diária nº 022/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de março de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 01, ½ (uma e meia) diária na importância de R$ 900,00 (Novecentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de março/2014, para tratar de assuntos de interesse do município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a FEMURN e a Assembleia Legislativa do RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>R$ 900,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 900,00 (Novecentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E11BEA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 023/14

Portaria de Diária nº 23/14. C. dos Dantas/RN, 02 de abril de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto Municipal nº 015/2013, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sra. ROSÂNGELA DANTAS, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Secretária da JSM 024ª, ½ (meia) diária, na importância de R$ 20,00 (Vinte Reais), ao preço unitário de R$ 40,00 (Quarenta Reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Caicó/RN, no dia 03 de abril/2014, com o objetivo de fazer a Prestação de Contas da Documentação da Junta de Serviço Militar nº 024ª do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a 6ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR/24ª CSM.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CPF Nº 466.275.454-20

RECIBO>>>>>>>R$ 20,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 20,00 (Vinte Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado Município.

Carnaúba dos Dantas/RN, ___/___/2014.

ROSÂNGELA DANTAS
Sec. da JSM 024ª
CPF Nº 626.814.194-68

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E3A3D700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 024/14

Portaria de Diária nº 024/14 - GP Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina a Portaria nº 006/2014, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal, de acordo com o Decreto Municipal, nº 015/13, de 01/07/2013.

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, ½ (meia) diária na importância de R$ 300,00 (Trezentos Reais), ao preço unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN, no dia 03 de abril/2014, para tratar de assuntos de interesse do município de Carnaúba dos Dantas/RN, junto a Secretaria de Relações Institucionais no Centro Administrativo.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

JUÇARA MEDEIROS
Sec. de Administração e Planejamento
CPF nº 465.797.534-04

RECIBO>>>>>>>R$ 300,00

RECEBI do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, a importância supra de R$ 300,00 (Trezentos Reais), correspondente a diária acima aludida durante a viagem a que se refere a Portaria supra citada, a serviço do mencionado município.

Carnaúba dos Dantas/RN, _____/_____ de 2014.

SÉRGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF Nº 466.275.454-20

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BDF7A565

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 063/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: JOÃO MARIA VARELA ME
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 243 (duzentos e quarenta e três) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 31 de agosto de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: João Maria Varela.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:FB215AD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS RN LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 13.640,00 (treze mil, seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 02/01/2014 à 15/02/2014.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
ASSINATURAS: PELA CONTRATADA: Ricardo Dantas de Araújo Junior e PELO CONTRATANTE: Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:85F121B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 111.151,60 (CENTO E ONZE MIL E CENTO E CIQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
Vigência: 13 de Agosto de 2013 à 31de fevereiro de 2013.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, Brunno de Medeiros Pinheiros e Pela Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:A47C598D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM

CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: Bruno de Medeiros Pinheiros.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:DAB9A7F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2013 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:975B9853

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO 58/2013

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013 ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: José Praxedes da Cruz Filho e Pela Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:1B4A1C77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 060/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013 ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 30 (trinta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de janeiro de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: Kleyber Tinôco de Andrade.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:FB3FF254

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2013.

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: CRISTINA DE FÁTIMA BRASIL DA SILVEIRA - ME
Objeto: Aquisição de material hidráulico para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

Preços Registrados:

VALOR GLOBAL: R$ 249,000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais)

Vigência: 03/02/2014 À 03/02/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente, Cristina de Fátima Brasil da Silveira e pelo Órgão Gerenciador, Maria Elaine Bezerra de Lima.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:03390E95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2013.

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: MERCANTIL LUMINAR LTDA - EPP
Objeto: Aquisição de material hidráulico para suprir às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN

Preços Registrados:

VALOR GLOBAL: R$ 166,393,45 (Cento e sessenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 03/02/2014 À 03/02/2015.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas:

Pela Promitente: Leda Maria Marques da Silva Rodrigues e Ronaldo Marques Rodrigues
Pelo Órgão Gerenciador: Maria Elaine Bezerra de Lima.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:C134ABE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: PHOSPODONT LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor global: R$ 51.229,20 (CINQUENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
Vigência: 13 de Agosto de 2013 à 31de fevereiro de 2013.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, Ana Maria Pinheiro Ferreira e Pela Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:5C2F1404

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação : Tomada de Preços nº 005/2013 – SEGUNDA CHAMADA, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Dr. Júlio Senna, nesta cidade de Ceará-Mirim/RN, foi DECLARADA FRACASSADA, por não atingir nenhum licitante habilitado.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:DC63E03C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: CRISTINA DE FÁTIMA BRASIL DA SILVEIRA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A PRAÇA DOS CEUS DAS ARTES E DOS ESPORTES (PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC), EM CEARÁ-MIRIM/RN.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 107.275,00 (Cento e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 14/02/2014 A 31/12/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada: Cristina de Fátima Brasil da Silveira e pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:907387B6

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2014.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Promitente: NADJA M. DE M. R. VICENTE - ME
Objeto: Contratação de serviços de aragem de terra para plantio, destinados a atender os agricultores familiares no âmbito do município.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)
Vigência: 10/04/2014 a 10/04/2015.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Promitente: Nadja Maria de Melo Ramos Vicente e pelo Órgão Gerenciador: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:4A47F138

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2014.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
Contratada: OBJETIVA TECNOLOGIAS COMERCIAIS LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADOS A PRAÇA DOS CEUS DAS ARTES E DOS ESPORTES (PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA – PEC), EM CEARÁ-MIRIM/RN.
Preços Registrados:
VALOR: R$ 320.935,25 (Trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 14/02/2014 A 31/12/2014.
Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada: Antônia Rosa Helena dos Reis e pelo Contratante: Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1BD0BE78

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 059/2013

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: MERCANTIL LUMINAR LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor contratual.
VALOR DO ADITIVO: R$ 142.733,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
BASE LEGAL: Art. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO e Pela Contratada: RONALDO MARQUES RODRIGUES E LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:B4A3E610

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2014, no dia 30/04/2014, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de material e fardamento para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1BF15DE8

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 013/2014, no dia 30/04/2014, às 11:00 horas, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de exames laboratoriais destinados aos pacientes do Sistema de Saúde deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AF05C736

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 014/2014, no dia 30/04/2014, às 13:30 horas, objetivando a aquisição de peças de veículos para a manutenção dos transportes escolares da educação básica deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4661534C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - 1º SEMESTRE DE 2013 REPUBLICAÇÃO

ANEXO 22	PODER/ÓRGÃO: PREF. MUN. DE CERRO CORÁ – RN
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	1º SEMESTRE 2013
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES	

RGF – (Anexo I LRF, art. 55, inciso I alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Receita Corrente Líquida	R$ 18.092.995,36
Despesa Total com Pessoal	R$ 10.391.586,79
Limite Máximo	R$ 9.770.217,49
Limite Prudencial	R$ 9.281.706,62
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL	57,43%

RGF – (Anexo VI, art. 55, inciso III alínea “b”)

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS			
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	
	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO
FUNDO MUN. A. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	51.716,18
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	162.795,85
PODER EXECUTIVO	0,00	1,00	197.995,61	842.920,08
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	59.525,50
	0,00	1,00	197.995,61	1.116.957,61
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS			
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	
	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO
100	0,00	0,00	0,00	565.758,91
201	0,00	1,00	197.995,61	117.395,61
202	0,00	0,00	0,00	127.518,29
203	0,00	0,00	0,00	162.927,10
204	0,00	0,00	0,00	91.772,77
205	0,00	0,00	0,00	51.584,93
TOTAL	0,00	1,00	197.995,61	1.116.957,61

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:131C62DA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF - 2º SEMESTRE DE 2013 REPUBLICAÇÃO

ANEXO 22	PODER/ÓRGÃO: PREF. MUN. DE CERRO CORÁ – RN
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	2º SEMESTRE 2013
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES	

RGF – (Anexo I LRF, art. 55, inciso I alínea “a”)

DESPESA COM PESSOAL	VALOR
Receita Corrente Líquida	R$ 18.325.821,03
Despesa Total com Pessoal	R$ 11.451.113,47
Limite Máximo	R$ 9.895.943,36
Limite Prudencial	R$ 9.401.146,19
% DESPESA TOTAL COM PESSOAL	62,21%

RGF – (Anexo VI, art. 55, inciso III alínea “b”)

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS			
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	
	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO
FUNDO MUN. A. SOCIAL	0,00	15.697,70	0,00	1.946,65
FUNDO MUN. DE SAÚDE	0,00	208.401,52	0,00	22.864,77
PODER EXECUTIVO	0,00	285.979,57	0,00	473.108,12
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**510.078,79**	**0,00**	**497.919,54**
FONTE	RESTOS A PAGAR INSCRITOS			
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	
	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANT.	DO EXERCÍCIO
100	0,00	114.919,41	0,00	395.064,84
201	0,00	70.489,56	0,00	9.054,71
202	0,00	100.570,60	0,00	0,00
203	0,00	208.401,52	0,00	22.864,77
204	0,00	0,00	0,00	68.988,57
205	0,00	15.697,70	0,00	1.946,65
TOTAL	**0,00**	**510.078,79**	**0,00**	**497.919,54**

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA

CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:396B2941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público a quem interessar, que estará realizando licitação tipo Pregão Presencial, nº. 003/2014 - Registro de Preços. Objetivando aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao abastecimento das secretarias do município de Coronel Ezequiel/RN. A sessão pública de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, acontecerá no dia 05 de maio de 2014, às 08:30 horas, na
sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no prédio sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Coronel Ezequiel/RN, em 15 de abril de 2014.

EDIMILSON DA SILVA DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0BA6B6EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 823 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que na data de 18 de abril de 2014 (sexta-feira), será o dia em que os cristãos lembrarão a crucificação de Cristo na cruz;

CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa (também conhecida por "Sexta-Feira da Paixão") é um feriado nacional móvel que antecede o domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições municipais na data de 17 de abril de 2014 (quinta-feira), dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo.

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições municipais, o expediente do dia 17 de abril de 2014, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), em 15 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:66816D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: EDNA FERNANDES DA NÓBREGA MEDEIROS.
Cargo /Função: PROFESSOR.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 07 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Programa de Formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade para Orientadores municipais no Hotel Imirá Plaza – Natal/RN.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 07 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:182AAD92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: IZAURA ODETE DE BRITO.
Cargo /Função: SUBCOORDENADORA DE MERENDA ESCOLAR
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 08 e 09 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Programa Formação pela Escola, organizado e mantido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, nos dias 08 e 09 de abril no Instituto Kennedy em Natal/RN.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 07 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:775E1197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: GABRIELA MICARLA SILVA DE GÓIS PEREIRA.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Seminário "Diálogo Público para a melhoria da Governança Pública", realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:2A065192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: NADJA KALINY DE MEDEIROS ARAÚJO.
Cargo /Função: Procuradora.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Seminário "Diálogo Público para a melhoria da Governança Pública", realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D2A5DA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: ERIVANALDO AQUINO DANTAS.
Cargo /Função: Prefeito Municipal.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Seminário "Diálogo Público para a melhoria da Governança Pública", realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:490E4BF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA.
Cargo /Função: Secretária Municipal de Administração e de Tributação.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Seminário "Diálogo Público para a melhoria da Governança Pública", realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:A23844E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: VANESSA ARAÚJO DO NASCIMENTO.
Cargo /Função: Tesoureiro.
Quantidade: 01 Diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do Seminário "Diálogo Público para a melhoria da Governança Pública", realizado na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:4F60C97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA.
Cargo /Função: Diretor Financeiro do Cruzeta-Prev.
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 e 11 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do II Congresso Nacional de Direito Previdenciário.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:76692F53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2014 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓIS.
Cargo /Função: Presidente do Cruzeta-Prev.
Quantidade: 02 Diárias
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10 e 11 de abril de 2014.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participar do II Congresso Nacional de Direito Previdenciário.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Cruzeta-RN, 09 de abril de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:19BB3069

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 002/2014

A comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano-RN, comunica aos interessados que na Licitação TOMADA DE PREÇO 002/2014 – foram HABILITADAS as empresas: RIO GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ – 02.020.085/0001-03 e
R. C. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ – 11.418.862/0001-55.

Doutor Severiano-RN, 15 de Abril de 2014.

JOSE JACOME NETO
Presidente.

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:185F8F0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 51/2014

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (duas) diária, com pernoite, ao Servidor Mesaque Marinho Costa, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 012.650.894-18 e Identidade nº 1.924.995, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Assistente da Controladoria Municipal, através do ato administrativo – Portaria nº 018/2013, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – NATAL –RN, nos dias 10 de Abril de 2014, oportunidade em que participa do seminário Diálogo Público promovido pelo TCU, TCE e Femurn.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, em 09 de Abril de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:E66555BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA 53/2014

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal. E o Decreto Executivo Municipal nº 148 /2013,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 01 (duas) diária, com pernoite, ao Servidor Abysag Emanuell Benevides de Sousa, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 050.883.814-25 e Identidade nº 1.882.394, ITEPSSPRN, nomeado no cargo de Assessor Administrativo, através do ato administrativo – Portaria nº 019/2013, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado – NATAL –RN, nos dias 10 de Abril de 2014, oportunidade em que participa do seminário Diálogo Público promovido pelo TCU, TCE e Femurn.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.
Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, em 09 de Abril de 2014

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mesaque Marinho Costa
Código Identificador:DE5A8411

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL REG. PREÇO Nº003/2014

PROCESSO Nº28020001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: Z G DE QUEIROZ ME - CNPJ: 04.528.533/0001-00. OBJETO: Contratação para Registro de Preços na aquisição de legumes, hortaliças, frutas e verduras, para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 51.459,85(Cinqüenta e um mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 18 de março até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme vigência da ata de Registro de Preço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 18 de março de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6C468886

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL REG. PREÇO Nº004/2014 - TRANSP. ESCOLAR

PROCESSO Nº11030001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **TRANSPORTES INTEGRADOS & BUSSINESS INTELLIGENCE LTDA –ME – TI & BI** - CNPJ: **03.964.185/0001-42**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS À CONDUÇÃO/TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DO ENSINO BÁSICO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E DO ENSINO MÉDIO, NA FORMA CONVENIADA COM O GOVERNO DO ESTADO-RN, E OUTRAS SITUAÇÕES AFINS, NO DECORRER DO EXERCÍCIO DE 2014. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 334.696,14(Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e quatorze centavos)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 01 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme vigência da ata de Registro de Preço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:79F96D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO PREGAO PRESENCIAL REG. PREÇO Nº004/2014 - TRANSP. UNIVERSITARIO

PROCESSO Nº11030001-14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ-MF nº: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: **TRANSPORTES INTEGRADOS & BUSSINESS INTELLIGENCE LTDA –ME – TI & BI** - CNPJ: **03.964.185/0001-42**. OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER DEMANDA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPIO, NO DECORER DO EXERCÍCIO DE 2014. LEGALIDADE: Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais. VALOR GLOBAL: **R$ 149.400,00(Cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO: As despesas serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2014. VIGENCIA: A partir de 01 de abril até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, conforme vigência da ata de Registro de Preço. LOCAL E DATA: Felipe Guerra/RN, 01 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:122C72EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
P O R T A R I A DE NOMEAÇÃO 006/2014

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA – RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora JANEY LEIDE DE SOUZA PEREIRA TAVARES, para ocupar o cargo Comissionado de Assessora Contábil da Câmara Municipal de Fernando Pedroza.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, em 03 de fevereiro de 2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Eziana Nicácio Costa Cunha
Código Identificador:887BFA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003-2014 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: RODRIGO LUCIO DA SILVA
Objeto: Contratação de 01 (um)**Sepultador**, junto ao Cemitério Público em virtude das férias do funcionário Marcos Chagas da Silva.
Valor mensal: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência:01 de março de 2014 a 30 de março de 2014.
Data da Assinatura:01 de março de 2014.

Florânia/RN, 01 de março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1046260C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

PROCESSO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 013/2014, Pregão Presencial SRP nº 008/2014, foi a empresa:

MIRAMAR DE SOUZA CARDOSO – EPP (POSTO MIRAMAR) CNPJ: 41.000.704/0001-41, saiu vencedora dos itens: 01 e 02 totalizando o valor de **R$ 666.720,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e vinte reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:E680ACEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2014 – INEXIBILIDADE Nº 002/2014

PROCESSO:	026/2014
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE Nº 002/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES JUNTO A ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO.
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
CONTRATADO:	MACEDO DANTAS & RAMALHO ADVOCACIA
VIGÊNCIA:	31/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.001 - GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

FELIPE MACEDO DANTAS
Macedo Dantas & Ramalho Advocacia
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:0558557A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

PROCESSO Nº 001/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO nº 001/2014, Pregão Presencial - SRP nº 001/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:DF8B2CBC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2014

PROCESSO Nº 002/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 002/2014, Pregão Presencial SRP nº 002/2014, foi a empresa:

MIRAMAR DE SOUZA CARDOSO - EPP (POSTO MIRAMAR) CNPJ: 41.000.704/0001-41, saiu vencedora do item: 01 totalizando o valor de **R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:5F85A775

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

PROCESSO Nº 012/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2014

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, **HOMOLOGA** o resultado do PROCESSO nº 012/2014, Pregão Presencial - SRP nº 009/2014 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada a empresa, abaixo relacionada, para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 16 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:08DF30B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

PROCESSO Nº 013/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, faz saber a todos os interessados que a VENCEDORA do PROCESSO nº 013/2014, Pregão Presencial SRP nº 010/2014, foi a empresa:

MIRAMAR DE SOUZA CARDOSO - EPP (POSTO MIRAMAR) CNPJ: 41.000.704/0001-41, saiu vencedora dos itens: 01 e 02 totalizando o valor de **R$ 368.880,00 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2014.

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:381F92DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2014 – DISPENSA Nº 019/2014

PROCESSO:	020/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 019/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA, COM CARGA HORÁRIA NO MÍNIMO DE 16 HORAS MENSAIS.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CONTRATADO:	ERNANE PINHEIRO DE FREITAS
VALOR TOTAL:	R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	24/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	10 302 1001 **2031** – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	003
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

ERNANE PINHEIRO DE FREITAS
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:364B40B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014 – DISPENSA Nº 020/2014

PROCESSO:	021/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 020/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA NO MÍNIMO DE 32 HORAS MENSAIS.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CONTRATADO:	JÂNIA MIRTES PONTES FERNANDES
VALOR TOTAL:	R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	24/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	10 302 1001 **2031** – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	003
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

JÂNIA MIRTES PONTES FERNANDES
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:4243D94F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2014 – DISPENSA Nº 021/2014

PROCESSO:	022/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 021/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, COM CARGA HORÁRIA NO MÍNIMO DE 32 HORAS MENSAIS.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CONTRATADO:	GILMAR DO NASCIMENTO
VALOR TOTAL:	R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	24/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	10 302 1001 **2031** – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	003
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

GILMAR DO NASCIMENTO
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:CC58DBD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2014 – DISPENSA Nº 022/2014

PROCESSO:	023/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 022/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM GERIATRIA, COM CARGA HORÁRIA NO MÍNIMO DE 16 HORAS MENSAIS.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CONTRATADO:	PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO
VALOR TOTAL:	R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA:	24/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	10 302 1001 **2031** – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	003
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

PEDRO PEREIRA DA COSTA SEGUNDO
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:099E9DBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2014 – DISPENSA Nº 023/2014

PROCESSO:	024/2014
MODALIDADE:	DISPENSA Nº 023/2014
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE UM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, COM CARGA HORÁRIA NO MÍNIMO DE 32 HORAS MENSAIS.
CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
CONTRATADO:	MARCELO DUNNINGHAM RODRIGUES
VALOR TOTAL:	R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:	24/03/2014 A 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA:	10 302 1001 **2031** – MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC
ELEMENTO DE DESPESA:	3390.36.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
FONTE:	003
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V, em sua atual redação.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal
Pela Contratante

MARCELO DUNNINGHAM RODRIGUES
Pela Contratada

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:69D132C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 029/2014

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminação do Anexo I – Termo de Referência.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante:ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME- CNPJ: 00.601.131/0001-24. Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 029/2014, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 15/04/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7D0AB68E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2014.

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA FASE DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DO TIPO ÓRTESES E PRÓTESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. **INABILITADAS: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP. CNPJ N° 08.228.017/0001-02 E ORTOTEC - ORTOPÉDIA TECNICA LTDA ME, CNPJ Nº 70.320.528/0001-23**, POR NÃO ATENDEREM TODAS AS EXIGÊNCIASEDITALÍCIAS, CONFORME ATA APENSA AOS AUTOS. A PREGOEIRA RESOLVEU CONCEDER O PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS, CONFORME ART.48 § 3° DA LEI N° 8.666/93.

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:654EB298

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS: PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, OBJETIVADO BENEFICIAR AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Anexo I – Termo de Referência.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o result
ado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP CNPJ nº 05.097.586/0001-78 vencedor do item 01 R$ 77,00 (setenta e sete reais) por hora para a quantidade de 5000 (cinco mil), totalizando o valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).
Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 14/04/2014.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

LICITAÇAO Nº. 023/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS: PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, OBJETIVADO BENEFICIAR AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Anexo I – Termo de Referência.
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à contratação de empresa especializada em locação de tratores para realização de serviços: preparo do solo e plantio mecanizado, objetivado beneficiar as comunidades do município de Guamaré/RN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Anexo I – Termo de Referência. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP CNPJ nº 05.097.586/0001-78 vencedor do item 01 R$ 77,00 (setenta e sete reais) por hora para a quantidade de 5000 (cinco mil), totalizando o valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 14 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:ACB4AF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

LICITAÇAO Nº. 031/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITOS PARA O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)
A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi

declarada vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 a empresa licitante M M P DE ARAUJO DECORAÇÕES - ME CNPJ Nº 10.277.547/0001-88 e registrou preços conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	CORTINA 4,00 x 2,30	METRO	1	3.600,00
02	CORTINA 2,25 X 2,30	METRO	28	2.000,00
03	CORTINA 5,70 X 2,30	METRO	1	4.599,00
04	CORTINA 1,90 X 2,30	METRO	1	1.680,00
05	CORTINA 0,90 X 2,30	METRO	1	900,00
06	CORTINA 4,67 X 2,30	METRO	1	3.900,00
07	CORTINA 5,50 X 2,30	METRO	1	4.680,00
08	CORTINA 5,25 X 2,30	METRO	2	4.350,00
09	CORTINA 2,30 X 2,40	METRO	3	1.850,00
10	CORTINA 1,13 X 2,40	METRO	1	1.090,00
11	CORTINA 2,50 X 2,40	METRO	2	1.988,00

Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 15/04/2014.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.
Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à registro de preços para posterior aquisição de cortinas divisórias de leitos para o hospital Manoel Lucas de Miranda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora do item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 a empresa licitante M M P DE ARAUJO DECORAÇÕES - ME CNPJ Nº 10.277.547/0001-88 e registrou preços conforme tabela abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	CORTINA 4,00 x 2,30	METRO	1	3.600,00
02	CORTINA 2,25 X 2,30	METRO	28	2.000,00
03	CORTINA 5,70 X 2,30	METRO	1	4.599,00
04	CORTINA 1,90 X 2,30	METRO	1	1.680,00
05	CORTINA 0,90 X 2,30	METRO	1	900,00
06	CORTINA 4,67 X 2,30	METRO	1	3.900,00
07	CORTINA 5,50 X 2,30	METRO	1	4.680,00
08	CORTINA 5,25 X 2,30	METRO	2	4.350,00
09	CORTINA 2,30 X 2,40	METRO	3	1.850,00
10	CORTINA 1,13 X 2,40	METRO	1	1.090,00
11	CORTINA 2,50 X 2,40	METRO	2	1.988,00

Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 15 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:114769A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N º 009 /2014

Abertura de Crédito Especial por incorporação de convênio junto ao Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no incisos III e IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município e autorizado pela Lei Municipal nº 632/2014, resolve editar o presente Decreto de Crédito Especial, referente a incorporação de convênio, conforme abaixo:

Art. 1º - Incorporar a Lei nº 623/2013 – Plano Plurianual, Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual, **o crédito especial** no valor de R$ 336.235,95(Trezentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), para criação de dotação orçamentária conforme convênio nº 158/2013 com o Ministério da Justiça visando a implementação do Núcleo de Justiça Comunitária no município de Guamaré

Art. 2º - Inserir na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, o Programa: Núcleo de Justiça Comunitária, objetivando contribuir com a democratização do acesso à justiça, com suas dotações orçamentárias e elementos de despesas, conforme quadro do anexo I do presente decreto.

Art. 3º - Os recursos para fazer face a esta despesa correrá a conta de celebração do Convênio de Nº 158/2013 celebrado junto ao Governo Federal através do Ministério da Justiça.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito em Guamaré/RN 15 de Abril de 2014

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Incorporação as Leis nº 623/2013 – Plano Plurianual, Lei º 624/2013 – Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei º 625/2013 – Lei Orçamentária Anual,

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 025 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-função: 182 – Defesa Civil

Programa: Núcleo de Justiça Comunitária

Projeto/Atividade: Democratização do acesso à Justiça

Caracterização da Atividade (objetivo): Contribuir para a democratização do acesso à justiça, por meio da mobilização e capacitação de agentes comunitários.

33.90.18.00.00.00 – Auxilio Financeiro a Estudantes
Valor R$ 58.400,00

33.90.30.52.00.00 – Outros Materiais de Consumo
Valor R$ 1.683,09

33.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Valor R$ 2.115,90

33.90.36.45.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor R$ 19.380,00

33.90.39.73.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R$ 195.064,00

44.90.52.39.00.00 – Outros Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ 59.592,96

Total R$ 336.235,95

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:263C5A88

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA TP DE Nº 004/2014

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR: Licitação Tomada de Preço nº. 004/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Guamaré/RN; Contratada: CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ DE N° 08.386.042/0001-14, Objeto do Contrato: Contratação de Empresa para os serviços de reforma do prédio onde funciona o Cadastro Único do Bolsa Família. **Objeto do Aditivo**: acrescentar valores. **Valor Aditado**: R$ 8.146,85 (oito mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que corresponde a aproximadamente 40,77% (quarenta vírgula setenta e sete por cento) ao valor inicial do contrato. **Fundamento Legal**: art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: **Órgão:** 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **Unidade:** 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Função:** 08 – ASSISTENCIA SOCIAL; **Subfunção:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **Programa:** 0339 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; **Projeto/Atividade**: 2232 – GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA – IGD/PBF; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.73.00.00 – OUTROS SERV. TERC. P JURÍDICA. Assinaturas: Helio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante)/ CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ DE N° 08.386.042/0001-14. Data da Assinatura do Aditivo: 15/04/2014.

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:0ADE2B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 406/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Natal/RN, nos dia **16 de abril de 2014**, com o objetivo de RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL – PHIS JUNTO À DIRETORIA DOS ÓRGÃOS CAERN E COSERN. A diária tem o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 180,00** (cento e oitenta reais).
Portaria: 406/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Natal/RN

Guamaré, 15 de abril de 2014.

GIVERSON SOARES LOPES
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:77E18C19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO N° 010/2014

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no âmbito do Município no dia 17 de abril de 2014, resguardando os serviços essenciais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos IV e VI do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte:
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo no âmbito do município no dia 17 de abril de 2014, resguardando o funcionamento dos serviços essenciais da administração pública, incluindo-se a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão, nas quais não haverá interrupção de seus prazos.
Art. 2º. O Hospital, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal da Saúde ficarão a critério do titular da pasta.
Art. 3º. A Guarda Municipal de Guamaré/RN funcionará normalmente.
Art. 4º. O funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das escolas públicas municipais, ficará a critério da titular da pasta.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 15 de abril de 2014.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:D314DC3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 – FMS

O pregoeiro do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 009/2014, objetivando a aquisição de pneus, câmaras e protetores, bem como os serviços de alinhamento de direção e balanceamento de rodas em veículos leves, incluindo montagem dos mesmos. A seção pública será realizada no dia 05/05/2014 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:86CA74FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2014-PMIM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - RN, torna público, que encontra-se aberta licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004-2014, Objetivando a contratação dos serviços de transporte de pessoas – Estudantes da Sede do Município para IFRN na cidade de João Câmara/RN. A licitação acontecerá no dia 05/05/2014, ás 11h00minh, na Sede da prefeitura, na sala de Licitações, situado na Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59490-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, das 08h00min ás 13h00min.

Ielmo Marinho/RN, 15 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente da CPL

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:FA321728

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-FMAS

O pregoeiro do Fundo Municipal de Assistência Social de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2014, do tipo Menor Preço Global, A presente licitação tem por objeto aquisição futura de material de construção, para atender a demanda das melhorias habitacionais de famílias em vulnerabilidade social do município, durante o corrente exercício. A secção pública será realizada no dia 06/05/2014 às 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura na sala de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min.

Ielmo Marinho/RN 15 de abril de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:D6C7FC88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel residencial urbano de propriedade/titularidade da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e na Lei Orgânica do Município,
Considerando ser de utilidade pública a reestruturação, modernização, adequação e precipuamente a abertura de vias públicas, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;
Considerando que o imóvel desapropriando encontra-se localizado entre as Ruas João José Lopes, Firmino Cavalcante Rodrigues e Antonio Gregório de Medeiros, sendo imprescindível a interligação entre tais vias, com objetivo de viabilizar o acesso de veículos e pedestres;
DECRETA
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, um **IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL**, localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, neste município, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno cuja área é de 106,75 m² (cento e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de propriedade/titularidade da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, com os seguintes limites: ao Norte: com o imóvel de Rosilda Dantas Dias; ao Sul: com o imóvel da Indústria de Beneficiamento de Polpa de Frutas - INCAJU; ao Leste: com a Rua Firmino Cavalcante Rodrigues; e ao Oeste: com o imóvel de Leonidas Azevedo Dantas.
Art. 2º O valor da indenização, em virtude da desapropriação de que trata o artigo anterior, será fixada mediante avaliação prévia por uma comissão devidamente nomeada para tal fim.
§1º Após a avaliação de que trata este artigo, a administração convocará o proprietário/titular, para, concordando com o valor avaliado e atendendo aos interesses das partes, procederem com a desapropriação por acordo, seguido da assinatura do Termo de Expropriação;
§2º Caso não haja concordância com o valor avaliado, proceder-se-á com a desapropriação judicial.
Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município incumbida e autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via administrativa ou judicial.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 15 de abril de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:864BC231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto nº 20/2013 c/c art. 2º do Decreto nº 006/2014,
Considerando a necessidade de se avaliar um imóvel residencial urbano localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, Jaçanã/RN;
Considerando que o imóvel acima mencionado foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação; e
Considerando que a desapropriação objetiva reestruturar, modernizar, adequar e precipuamente realizar a abertura de vias públicas, visando obtenção de maior resolutividade na mobilidade urbana e aos planos urbanísticos;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores **GERALDO GONÇALVES DA SILVA**, **JOSÉ IVAN DE MEDEIROS** e **RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO**, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação, com o objetivo de avaliar um IMÓVEL URBANO RESIDENCIAL, localizado na Rua Firmino Cavalcante Rodrigues, nº 03, Bairro São José, neste município, constituído de casa residencial, dependências e instalações e o respectivo terreno cuja área é de 106,75 m² (cento e seis metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) de propriedade/titularidade da Senhora MARIA VERÔNICA DOS SANTOS GOMES, com os seguintes limites: ao Norte: com o imóvel de Rosilda Dantas Dias; ao Sul: com o imóvel da Indústria de Beneficiamento de Polpa de Frutas - INCAJU; ao Leste: com a Rua Firmino Cavalcante Rodrigues; e ao Oeste: com o imóvel de Leonidas Azevedo Dantas.
Art. 2º Fica fixado um prazo de 5 (cinco) dias para a comissão, nomeada pelo artigo anterior, emitir a respectiva avaliação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 15 de abril de 2014.

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:5AC05A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 05 do mês de fevereiro de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual contratação de fornecimento de gêneros alimentícios, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção da merenda escolar e demais Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, resultante do Pregão Presencial n° 001/2014 para Sistema de

Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 001/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação na manutenção da merenda escolar e demais Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

1.2 Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
007	Bebida láctea	BABI	LITRO	2.000	R$ 2,25
014	Chá de vários sabores, caixa com 10 envelope individual	LEÃO	CAIXA	500	R$ 1,65
044	Polpa de frutas	CHAPINHA	KG	500	R$ 3,47

Empresa: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY - EPP,
Endereço: Av. Cap. Mor Gouveia, n° 3005, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.070-400,
CNPJ n° 70.026.240/0001-40
Fone/Fax. (84) 3206.0745
Representante: FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY.

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
016	Coco ralado embalagem 100g	INDIANO	PC	100	R$ 2,20
030	Leite de Coco de 1000ml	Kicoco	LITRO	400	R$ 2,56

Empresa: AMARANTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Maranhão, n° 103, Bairro Conj. Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN - CEP 59.290-000
CNPJ n° 04.731.614/0001-02
Tel. (84) 3231.9009
Representante: RENATO MELO TRIGUEIRO

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
015	Chocolate gandulado embalagem 130g	VISCONTI	PC	100	R$ 1,99

Empresa: C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME
Endereço: av. Moema Tinoco da Cunha Lima, n° 3025, Bairro Pajuçara – Natal/RN, CEP 59.133-090
CNPJ n° 15.052.431/0001-79
Tel. (84) 3663.1616
Representante: CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
004	Amido de milho	NUTRIDAY	KG	225	R$ 2,92
010	Bolacha comum	JARDIM	KG	600	R$ 4,80
012	Caldo de galinha caixa com 24 caixinhas com 2 cubos	KITANO	CX	250	R$ 5,00
017	Creme de leite caixa com 200 g	ITALAC	CX	1000	R$ 1,40
019	Ervilha lata com 190 g	GOIAS	LATA	600	R$ 1,30
022	Farinha de mandioca	SÃO CATEANO	KG	1000	R$ 2,95
027	Feijão Preto	BARAUNA	KG	1000	R$ 4,10
036	Margarina	SOYA	KG	1200	R$ 5,65
037	Milho verde com 190 g	GOIAS	UND	800	R$ 1,30
038	Mistura para bolo com 400 g	SÃO BRAZ	PACOTE	550	R$ 2,54
041	Óleo de soja com 900 ml	SOYA	LATA	1300	R$ 3,30
042	Ovos branco bandeja com 30 und.	DA GEMA	UND	500	R$ 6,00
050	Tempero pacote com 12x5 g	SAZON	PACOTE	500	R$ 2,45
057	Frango abatido congelado	COGRAM	KG	2500	R$ 5,20

Empresa: JOSE PAULO DE MEDEIROS ME
Endereço: Rua Paulo Jader de Medeiros, n° 25, Centro – Jaçanã/RN, CEP 59.225-000
CNPJ n° 12.757.159/0001-34
Tel. (84) 3295.2301
Representante: JOSE PAULO DE MEDEIROS

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
001	Achocolatado em pó	CHOCOMIL	KG	800	R$ 3,89
002	Açúcar comum	SÃO JOÃO	KG	6000	R$ 1,69
003	Adoçante com 200 ml	ASSUGRIM	UND	400	R$ 3,49
005	Arroz branco	CORADINI	KG	5000	R$ 1,99
006	Arroz parboilizado	KIKA	KG	3500	R$ 2,19
008	Biscoito Cream Cracker com 400 g	VITAMASSA	PACOTE	4000	R$ 1,95
009	Biscoito Maria com 400 g	VITAMASSA	PACOTE	2000	R$ 2,10
011	Café moído	PURO	KG	600	R$ 10,95
013	Carne de soja pacote com 400 g	SORA	PACOTE	1600	R$ 2,49
018	Doce de lata com 600 g	SABOR DO SERTÃO	LATA	500	R$ 2,66
020	Farinha de arroz	VITALON	KG	100	R$ 11,95
021	Farinha de aveia caixa	QUALKER	CX	300	R$ 2,09
023	Farinha de trigo com fermento	SARANDI	KG	750	R$ 2,69
024	Farinha de trigo sem fermento	SARANDI	KG	200	R$ 2,59
025	Feijão branco	SAFRA DE OURO	KG	1200	R$ 2,79
026	Feijão carioca	SAFRA DE OURO	KG	2200	R$ 2,90
028	Flocos de milho	BONO MILHO	KG	3500	R$ 1,47
029	Leite condensado 395 g	ITALAC	UND	800	R$ 2,49
031	Leite de soja sem lactose lata com 300 g	SUPRASOY	LATA	300	R$ 10,95
032	Leite em pó desnatado com 300 g	ITAMBE	LATA	100	R$ 9,95
033	Leite em pó integral	ITALAC	KG	1700	R$ 15,39
034	Leite infantil Pro 1 lata com 400g	NAN PRO	LATA	200	R$ 26,95
035	Macarrão espaguete	ALIANÇA	KG	2500	R$ 3,15
039	Molho de tomate concentrado	QUERO	KG	300	R$ 4,49
040	Mungunzá com 500 g	FORTE	PACOTE	1000	R$ 0,99
043	Pão para cachorro quente com 50 g	FORNO NOBRE	KG	1200	R$ 6,45
045	Queijo ralado embalagem 50 g	PIRACANJUBA	PACOTE	100	R$ 2,15
047	Sal iodado	MARLIM	KG	950	R$ 0,65
048	Salsicha mista	NATTO	KG	1500	R$ 3,95
049	Sardinha lata com 125 g	88	LATA	1300	R$ 2,04
051	Vinagre com 1 litro	SÃO MARCOS	LITRO	300	R$ 0,85
052	Coxa e sobrecoxa de franco	BOM TODO	KG	2800	R$ 5,25
053	Carne bovina chã de dentro	MASTER BOI	KG	500	R$ 14,95
054	Carne de charque	GOIANO	KG	1500	R$ 10,49
055	Carne bovino patinho	MASTER BOI	KG	600	R$ 14,95
056	Carne bovina com osso	MASTER BOI	KG	800	R$ 8,35

Empresa: FONSECA PIRES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Guilhermino Barbosa, n° 52, Galpão B09, Bairro Catolé – Campina Grande/PB, CEP 58.410-100
CNPJ n° 14.101.470/0001-56
Tel. (83) 3341.2098
Representante: RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos alimentos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos alimentos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4. – Os alimentos deverão ser entregues em locais como: escolas da zona urbana, secretaria de saúde, secretaria de educação e secretaria de assistência social, nos dias úteis e em horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 001/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 001/2014 e proposta das empresas registradas na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificadas em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 05/02/ 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2B458922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 do mês de fevereiro de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de combustíveis e o fornecimento de gás glp, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e gas glp para manutenção das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã/RN, resultante do Pregão Presencial n° 002/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 002/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS e o fornecimento de GÁS GLP, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada de combustíveis, em postos de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura e GAS GLP para manutenção das diversas secretarias da administração pública municipal de Jaçanã/RN:

1.2 Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
001	Gasolina Comum	FAN	LITRO	90.000	R$ 3,05
002	Óleo Diesel Comum	FAN	LITRO	100.000	R$ 2,47
003	Óleo Diesel S10	FAN	LITRO	40.000	R$ 2,72
004	Gás GLP 13 KG	ULTRAGAS	BOTIJÃO	900	R$ 32,00
Empresa: POSTO DE COMBUSTIVEL JAÇANÃ LTDA - EPP Endereço: Rua Francisco de Paula, n° 336, Centro – Jaçanã/RN, CEP 59.225-000 CNPJ n° 24.520.892/0001-10 Tel. (84) 3295.2229 Representante: JOSE CARLOS SILVINO					

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
005	Gás GLP 45 KG	SUPER GAS BRAS	BOTIJÃO	100	R$ 140,00
Empresa: SIDGLEY SILVA DANTAS ME Endereço: Rua Felinto Florentino, n° 180, Centro – Nova Floresta/PB, CEP 58.178-000 CNPJ n° 09.356.131/0001-80 Tel. (83) 9915.5519 Representante: SIDGLEY SILVA DANTAS					

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada na bomba da empresa vencedora do certame licitatório, mediante a apresentação, por parte do condutor, de uma "Autorização de Abastecimento de Veículo" fornecida pela Prefeitura Municipal de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora somente poderá abastecer os veículos previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN;
4.3. A licitante vencedora obriga-se a fornecer ao condutor de cada veículo o comprovante de abastecimento, contendo a quantidade de combustível, a data do abastecimento, a placa do veículo e a quilometragem e a assinatura do motorista;
4.4. A licitante vencedora obriga-se a manter atendimento diário 24(vinte e quatro) horas;
4.5. O fornecimento do Gás GLP, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital.

4.6. O prazo para fornecimento do Gás GLP objeto da presente Ata de Registro de Preços será imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, onde a empresa deverá realizar a entrega em todos os estabelecimentos públicos do município, inclusive da zona rural.
4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. observar as normas legais a que está sujeita para fornecimento de combustíveis e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência do combustível;
5.2.2. manter estoque regular de combustíveis, de modo a poder atender de imediato as solicitações para abastecimento dos veículos que compõe a frota do Município de Jaçanã RN;
5.2.3. na falta de gasolina comum, a contratada fornecerá gasolina aditivada pelo mesmo preço da gasolina comum;
5.2.4. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.5. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.6. exigir de seu pessoal o uso de equipamentos e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como fiscalizar o cumprimento das normas e medidas de segurança;
5.2.7. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.8. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.9. fornecer os combustíveis de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.10. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.12 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 002/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 002/2014 e proposta das empresas registradas na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificadas em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 10/02/ 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:B9136A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 10 do mês de fevereiro de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços dos proponentes abaixo identificados, para futura e eventual contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar com motorista, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital, com vistas ao atendimento das necessidades do transporte escolar rural para alunos da rede municipal e estadual do município de Jaçanã RN, resultante do Pregão Presencial n° 003/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 003/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, com vistas ao atendimento das necessidades do transporte escolar rural para alunos da rede municipal e estadual do município de Jaçanã RN:

1.2 – Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
002	Rangel,Via Chã do Canto / Sede do município no turno Matutino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.848,00
006	Sítio Rangel / Sede município no turno vespertino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.584,00

Proponente: Manoel Borges de Assunção Sobrinho
Endereço: Sítio Rangel, nº 10, Zona Rural - Jaçanã RN
CPF n° 788.877.124-68

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
003	Linha dos Pereiras, Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do município no turno vespertino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.500,00

Proponente: Genival Clementino Dantas
Endereço: Rua Abdias Sabino da Silva, nº 105, Centro - Jaçanã RN
CPF n° 004.076.308-05

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
004	Sede do município, Caiongo / Via Serra da Lagoa / Sede do município, no turno matutino (só o retorno de alunos as 11:30 hs), vespertino (ida e volta, sendo que na volta vem com os alunos que estudam no período da noite)	Fechado	R$ 7.500,00

Proponente: José Ailton Silva de Araujo
Endereço: Rua Manoel Fortunato de Medeiros, nº 244, Centro - Jaçanã RN
CPF n° 875.604.374-00

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
005	Lajes do Damião / Serra da Lagoa no turno matutino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.000,00

Proponente: Geraldo Barbosa da Penha
Endereço: Sítio Serra da Lagoa, nº 60, Zona Rural - Jaçanã RN
CPF n° 294.959.114-00

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
007	Boca de Mata de Cima / Serra da Lagoa (ida e volta) no turno matutino	Fechado	R$ 1.000,00

Proponente: Fábio dos Santos Ferreira
Endereço: Sítio Caiongo, nº 26, Zona Rural - Jaçanã RN
CPF n° 059.911.424-08

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
008	Boca de Mata de Cima, saindo da residência de Zé Cambista para sede do município (ida e volta) no turno vespertino	Fechado	R$ 1.300,00

Proponente: Sebastião Rocha
Endereço: Sítio Flores, nº 07, Zona Rural - Jaçanã RN
CPF n° 035.763.294-04

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
009	Lagoinha, Via Sítio Flores / Sede do município no turno matutino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.180,00

Proponente: Antonio da Silva Salustino
Endereço: Rua Francisco de Paula, nº 510, Centro - Jaçanã RN
CPF n° 690.712.844-68

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
010	Linha dos Pereiras,Via Sítio Tronco e Sítio Flores / Sede do município no turno matutino (ida e volta)	Fechado	R$ 1.650,00

Proponente: Jorge Diniz Salustino
Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 59, Jaçanã RN
CPF n° 053.546.964-02

1.3 – As quantidades de linhas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa e ou, pessoa física acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento serviços pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo desta Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela empresa e ou pessoa física vencedora do certame licitatório de acordo com as necessidades do município, ou seja, de segunda a sexta feira, ou, aos sábados, caso seja considerado dia letivo, num total de 200(duzentos) dias letivos ao ano;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto da presente licitação imediatamente após o recebimento da ordem de compras.
4.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: durante o Contrato a:

a) Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
b) Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços ora contratados;
c) Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços;
d) Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, Pagamento de Salários e Encargos Sociais, correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
e) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
f) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
g) Pela orientação para que os passageiros (estudantes) permaneçam sentados durante todo o percurso;
h) Pelo cumprimento de toda a legislação do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 2001;
i) Pela execução os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em leis e regulamentos;
j) Pelo cumprimento dos horários e itinerários fixados pelo Município;
l) Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;
m Tratar com urbanidade e respeito os alunos;
n) Responder por si ou por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros, por dolo ou culpa;
o) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
p) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

q) Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço;

r) Realizar o Transporte com o veículo destinado no ato de assinatura do presente termo contratual ou com outro de melhor qualidade, sendo obrigatório a comunicação da troca ao contratante, sob pena de rescisão automática do contrato;

s) Apresentar no ato da assinatura do presente contrato a Habilitação do condutor do veículo na categoria "D", documento de licenciamento do veículo a ser utilizado no referido roteiro;
t) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
u) direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação de serviços do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE.**
v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela Secretaria de Educação, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada(o), quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela secretaria Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 003/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 003/2014 e proposta dos proponentes registrados na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificados em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 10/02/2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:C859C043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 28 do mês de fevereiro de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, destinado as diversas Secretaria da Adm. Pública Municipal de Jaçanã RN, resultante do Pregão Presencial n° 004/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 004/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

LIMPEZA, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, destinado as diversas Secretaria da Adm. Pública Municipal de Jaçanã RN:

1.2 Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
001	Água sanitária a 2,5% cloro ativo, embalagem resistente tampada lacrada, com validade mínima de 6 meses frasco de um litro	DRAGÃO	LITRO	3.500	R$ 1,78
003	Aventa l em plástico	FLANEBERG	UND	200	R$ 3,99
006	Balde plástico para uso geral durável e resistente com fundos e bordas reforçados sem alça com tampa cap 50 litros	IGUAL	UND	40	R$ 12,59
008	Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçados sem alça com tampa, cap. 100 litros	IGUAL	UND	180	R$ 23,39
010	Caixa térmica de isopor cap 12 litros quadrada	ISOPOR	UND	20	R$ 13,54
012	Caldeirão de alumínio com tampa nº 26	ALUSP	UND	15	R$ 23,00
014	Coador de café em tecido	FLANEBERG	UND	200	R$ 2,15
016	Colheres de plástico desc pacote com 50 unidades	ESTWALPAST	PACOTE	200	R$ 3,10
024	Detergente liquido neutro concentrado e biodegradável, validade mínima de dois anos frasco com 1000ml	MARILUX	LITRO	7.500	R$ 2,78
025	Escorredor de louças grande	PLASUTIL	UND	15	R$ 12,49
031	Garrafa de café cap 1 litro	TERMOLAR	UND	20	R$ 15,64
033	Gaveteiro grande com 3 gavetas em plástico resistente e duravel	PLASUTIL	UND	20	R$ 50,00
034	gaveteiro médio com 3 gavetas em plástico resistente e durável	PLASUTIL	UND	20	R$ 25,00
038	Lixeira com tampa em plástico resistente cap 30 litros	SAM REMO	UND	80	R$ 18,00
040	Luva de borracha, material látex natural. tam p.m.g características adicionais: anti derrapante, anatômica e multi uso.	TALGE	PAR	1.300	R$ 4,00
042	Palito para churrasco	GABOARDE	PACOTE	100	R$ 2,70
044	Pano de prato em algodão alvejado, sem estampa, bordas com acabamento overloque alta absorção	SÃO CRISTOVAM	UND	1.100	R$ 2,28
046	Papel alumínio rolo	BOREDA	ROLO	120	R$ 3,30
048	Papel higiênico branco, neutro folha picotado, grofado, macio, 100% absorvente fardo	FOFEX	FARDO	200	R$ 25,40
050	Pastilha sanitárias com rede plástica + gancho + pedra	MARILUX	UND	2.100	R$ 1,60
052	Peneira em plástico pequena	IGUAL	UND	50	R$ 3,00
054	Polidor de alumínio frasco com 1000 ml	MARILUX	LITRO	550	R$ 2,24
056	Prato plástico desc pac com 10 unidades tam pequeno	ULTRA	PACOTE	200	R$ 1,05
058	Prato plástico desc pac com 10 unidade tam grande	ULTRA	PACOTE	200	R$ 2,19
060	Prato plástico escolar	IGUAL	UND	2.000	R$ 2,40
062	Rodo duplo de 40 cm material com cabo de madeira plastificado, material suporte plástico, comprimento suporte 40cm	MAVS	UND	500	R$ 5,35
064	Sabão em pó, caixa de papelão de 1kg composição linear alquil, benzeno sulfonato de sódio alquil dimetil hidrox	MARILUX	KG	1.400	R$ 3,68
070	Saco plástico para lixo capacidade 50 litros pacote com 10 unidades	BOM LIXO	PACOTE	3.000	R$ 2,85
072	Tapetes antiderrapante para portas 50x40	NOSSA SENHORA DE FATIMA	UND	40	R$ 7,10
074	Tigelinhas descartável pac com 10 unidades tam pequeno	ULTRA	PACOTE	200	R$ 1,00
078	Xícara para café com pires em vidro	DURALEX	UND	120	R$ 4,40

Empresa: C CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA ME
Endereço: av. Moema Tinoco da Cunha Lima, nº 3025, Bairro Pajuçara – Natal/RN, CEP 59.133-090
CNPJ nº 15.052.431/0001-79
Tel. (84) 3663.1616
Representante: CAMILA CAROLINE FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	MARCA	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
002	Álcool a 90% frascos de um litro	ZULU	LITRO	1.200	R$ 5,68
004	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados cap. para 20 litros	POLYUTIL	UND	130	R$ 9,50
005	Bacia de plástico para uso geral, durável e resistente com fundo e borda reforçados cap. para 30 litros	POLYUTIL	UND	130	R$ 15,30
007	Balde plástico para uso geral durável resistente com fundo e bordas reforçados com alça solida, cap. 10 litros	POLYUTIL	UND	80	R$ 7,08
009	Caçarola de alumínio com tampa nº 26	INCAL	UND	15	R$ 21,80
011	Caixa térmica de isopor cap 24 litros quadrada	KNAUS	UND	20	R$ 17,50
013	Cera liquida incolor, para piso paviflex, caixa com 12 frascos de 750 ml composição básica parafina carnaúba, emulador...	MARILUX	CAIXA	600	R$ 32,75
015	Colher plástico escolar	POLYUTIL	UND	2.000	R$ 0,68
017	Copo desc. cap 180ml pac com 100	COPOCENTRO	PACOTE	4.000	R$ 2,88
018	Copo desc. cap 50ml pac com 100	COPOCENTRO	PACOTE	2.000	R$ 1,57
019	Copo em vidro para agua	NADIR	UND	120	R$ 1,85
020	Copo plástico escolar com alça cap. 200 ml	POLYUTIL	UND	2.000	R$ 1,87
021	Desinfetante liquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos e superfícies frascos com 1000 ml validade mínima de dois anos	MARILUX	LITRO	9.000	R$ 1,65
022	Desodorizador de ar frasco com 400ml	ULTRA FRESH	FRASCO	250	R$ 5,59
023	Detergente liquido limpa vidros, ação anti estática, com adição de álcool e de secagem rápida frasco com 500 ml	WORKER	UND	300	R$ 3,50
026	Esponja de aço pacote com 14x8 unidades mínimas 44g	LIMPEBEM	PACOTE	500	R$ 13,85
027	Esponja de limpeza multiuso, dupla face para limpeza geral medindo 100mm x 71mm comp. espuma de poliuretano...	PEQUERRUCHA	UND	2.000	R$ 0,42
028	Flanela de varias cores tam 40x60	FLANEBERG	UND	450	R$ 1,46
029	Fósforo caixinha com 40 palitos em embalagem de papelão maço com com 10 caixas	PARANA	MAÇO	600	R$ 1,85
030	Garfo descartável pac com 50 unidades	PRAFESTA	PACOTE	200	R$ 2,98
032	Garrafa térmica cap 5 litros para água	INVICTA	UND	20	R$ 32,30
035	Guardanapo de papel, desc, com dimensões 21x22cm 4 dobras, pac com 50 guardanapo na cor branco	ELITE	PACOTE	500	R$ 0,85
036	Inseticida aerosol 300ml frasco	INSECT FREE	FRASCO	150	R$ 6,52
037	Lixeira com tampa em plástico resistente cap 100 litros	CAMYPLAST	UND	20	R$ 53,00
039	Lustra moveis 200ml frasco	WORKER	FRASCO	250	R$ 2,99
041	Pá para lixo com coletor zincado, cabo longo de madeira resistente, sem trincas, de primeira qualidade	IMPERIAL	UND	450	R$ 5,48
043	Palito para dente cx com 100	THEOTO	CAIXA	320	R$ 0,30
045	Pano para limpar chão pac com 3 unidades	SANTOS REIS	PACOTE	400	R$ 5,42
047	Papel filme rolo	GUARUFLIME	ROLO	120	R$ 2,58
049	Papel toalha picotado pacote com 2 rolos	CAPRICE	PACOTE	3.000	R$ 3,20
051	Peneira em plástico grande	IGUAL	UND	50	R$ 5,94

053	Pilha alcalina pequena	PANASONIC	UND	250	R$ 2,45
055	Poncheira de plástico cap 05 litros	PLASUTIL	UND	50	R$ 10,90
057	Prato em vidro fundo padrão	DURALEX	UND	120	R$ 4,30
059	Prato plástico desc pac com 10 unidade tam médio	COPOCENTRO	PACOTE	200	R$ 1,88
061	Pregador de roupa em plástico pac com 12	GABOARDI	PACOTE	400	R$ 1,75
063	Sabão em pedra, na cor bege amarelado para o neutro claro embalagem pacote com 5 unidades de 200grs	MARILUX	PACOTE	500	R$ 4,18
065	Sabonete em tablete de 90grs antialérgico fragrâncias diversas componentes hidratante a pele humana.	AINE	UND	1.500	R$ 0,80
066	Saco de algodão, tipo alvejado tam 80x55cm cor: branco, aplicação de limpeza de chão.	SANTOS REIS	UND	1.000	R$ 3,36
067	Saco plástico para lixo capacidade 100 litros pacote com o5 unidades	RAVA	PACOTE	4.000	R$ 1,42
068	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros pacote com 10 unidades	RAVA	PACOTE	3.000	R$ 1,24
069	Saco plástico para lixo capacidade 30 litros pacote com 10 unidades para acondicionamento de resíduos hospitalar infectante classe i	INPLAST	PACOTE	3.000	R$ 1,26
071	Tapetes antiderrapante para banheiro 50x40	ARTESAL	UND	40	R$ 6,44
073	Tigelinhas descartável pac com 10 unidades tam médio	COPOCENTRO	PACOTE	200	R$ 0,78
076	Vassoura, material cerdas polipropileno 12cm material cabo de madeira plastificada.	IMPERIAL	UND	200	R$ 4,75
077	Vassoura para sanitário em plástico resistente	IMPERIAL	UND	300	R$ 3,28
079	Xícara para chá com pires em vidro	DURALEX	UND	120	R$ 4,85

Empresa: CAVALCANTE & CIA LTDA ME
Endereço: Av. das Fronteiras, n° 65, Loja 07, Igapo – Natal/RN, CEP 59.104-345
CNPJ n° 10.655.938/0001-01
Tel. (84) 3663.2045
Representante: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos objeto da presente licitação em no máximo 05 dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos materiais deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as Secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 004/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2014 e proposta das empresas registradas na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificadas em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 28/ 02/ 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:3B6A38FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 28 do mês de fevereiro de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para futura e eventual contratação de fornecimento de frutas e verduras, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN, resultante do Pregão Presencial n° 005/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 008/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

1.2 Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
005	GOIABA	KG	1000	R$ 3,10
008	CAJU	KG	100	R$ 2,85
012	MANGA	KG	600	R$ 2,47
013	MARACUJA	KG	2000	R$ 3,30

Empresa: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - COOPERCACHO
Endereço: Rua Paulo Jader de Medeiros, n° 15, Centro – Jaçanã/RN, CEP 59.225-000
CNPJ n° 13.668.531/0001-07
Tel. (84) 9118.0285
Representante: EXPEDITO ALEXANDRE DE PONTES

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UND	QDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	ALHO	KG	100	R$ 11,00
2	CEBOLA	KG	1.500	R$ 2,20
3	CHUCHU	KG	1.500	R$ 1,50
4	COENTRO	KG	800	R$ 5,00
6	TOMATE	KG	2.000	R$ 2,20
7	BATATA INGLESA	KG	1.500	R$ 3,00
9	CENOURA	KG	2.000	R$ 2,50
10	JERIMUM CABLOBO	KG	600	R$ 2,00
11	JERIMUM DE LEITE	KG	600	R$ 1,20
14	PIMENTÃO	KG	800	R$ 2,90
15	LARANJA	KG	800	R$ 1,30
16	MAÇÃ	KG	500	R$ 5,30
17	BANANA	KG	2000	R$ 2,00
18	LIMÃO	KG	600	R$ 2,00
19	ABACAXI	KG	1000	R$ 2,70
20	ACEROLA	KG	500	R$ 3,10
21	GRAVIOLA	KG	500	R$ 4,00
22	MAMÃO	KG	1000	R$ 1,20
23	MELÂNCIA	KG	2000	R$ 1,00
24	MELÃO	KG	1000	R$ 1,60
25	PERA	KG	500	R$ 7,00
26	TANGERINA	KG	500	R$ 3,50
27	UVA	KG	1000	R$ 5,80

Empresa: JOSE PAULO DE MEDEIROS ME
Endereço: Rua Paulo Jader de Medeiros, n° 25, Centro – Jaçanã/RN, CEP 59.225-000
CNPJ n° 12.757.159/0001-34
Tel. (84) 3295.2301

Representante: JOSE PAULO DE MEDEIROS

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O fornecimento dos alimentos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a fornecer as frutas e verduras, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02(DOIS) dias após o recebimento da ordem de compras.
4.3. As entregas dos alimentos deverão ser efetuadas sempre que solicitadas, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia e por escrito, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei;
4.4. – Os alimentos deverão ser entregues em locais como: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social, nos dias úteis e em horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 hs
4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Executora

5.2.1. ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
5.2.2. responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
5.2.3. manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
5.2.4. cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
5.2.5. fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
5.2.6. responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
5.2 7. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
5.2.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretaria da administração direta do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 005/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 005/2014 e proposta das empresas registradas na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificadas em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 28/ 02/ 2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A5A21909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia 20 do mês de março de 2014, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN, foram registrados os preços dos proponentes abaixo identificados, para futura e eventual contratação de pessoa física para prestação de serviços de transporte escolar com motorista, conforme especificações constantes do **Anexo I** do Edital, com vistas ao atendimento das necessidades do transporte escolar rural para alunos da rede municipal do município de Jaçanã RN, resultante do Pregão Presencial n° 006/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 009/2014, assim como os termos das propostas, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, com vistas ao atendimento das necessidades do transporte escolar rural para alunos da rede municipal do município de Jaçanã RN:

1.2 – Ficam por força da presente Ata, registrados os seguintes valores:

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
001	Boca de Mata / Sede do Município Nos Turnos Matutino e Vespertino (ida e Volta)	Fechado	R$ 1.000,00
Proponente: Jorge Rocha Endereço: Rua Ulisses Inácia Salviano da Paz, nº 322, Novo Horizonte - Jaçanã RN CPF n° 472.653.454-87			

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
003	Caiongo/serra da Lagoa (ida e Volta) no Turno Matutino.	Fechado	R$ 950,00
Proponente: Francisco de Assis dos Santos Endereço: Sítio Caiongo, nº 13, Zona Rural - Jaçanã RN CPF n° 413.487.704-06			

LINHA	DESCRIÇÃO DAS LINHAS	VEICULO	PREÇO REGISTRADO
002	Boca de Mata de Cima/serra da Lagoa No Turno Vespertino (retorno)	Fechado	R$ 520,00
Proponente: Fábio dos Santos Ferreira Endereço: Sítio Caiongo, nº 26, Zona Rural - Jaçanã RN CPF n° 059.911.424-08			

1.3 – As quantidades de linhas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa e ou, pessoa física acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias, após o recebimento serviços pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo desta Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A prestação dos serviços deverá ser feita pela empresa e ou pessoa física vencedora do certame licitatório de acordo com as necessidades do município, ou seja, de segunda a sexta feira, ou, aos sábados, caso seja considerado dia letivo, num total de 200(duzentos) dias letivos ao ano;
4.2. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto da presente licitação imediatamente após o recebimento da ordem de compras.
4.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: durante o Contrato a:

a) Pelos danos que possam afetar o Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
b) Pela obtenção junto às repartições competentes de todas as licenças necessárias para a execução dos serviços ora contratados;
c) Pela supervisão, direção técnica e administrativa dos serviços;
d) Pela admissão e/ou demissão do pessoal necessário, Pagamento de Salários e Encargos Sociais, correspondentes, inclusive perante a Justiça do Trabalho;
e) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
f) Pelo afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente pela fiscalização;
g) Pela orientação para que os passageiros (estudantes) permaneçam sentados durante todo o percurso;
h) Pelo cumprimento de toda a legislação do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136 à 139 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 2001;
i) Pela execução os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em leis e regulamentos;
j) Pelo cumprimento dos horários e itinerários fixados pelo Município;
l) Estacionar nos pontos de parada fixados pelo município;
m Tratar com urbanidade e respeito os alunos;
n) Responder por si ou por seus prepostos, por danos causados ao município ou a terceiros, por dolo ou culpa;
o) Submeter os veículos a vistorias técnicas determinadas pelo Município;
p) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

q) Suprir o horário com outro veículo, sempre que por desarranjo ou outra circunstância, tenha que recolher o veículo em serviço;

r) Realizar o Transporte com o veículo destinado no ato de assinatura do presente termo contratual ou com outro de melhor qualidade, sendo obrigatório a comunicação da troca ao contratante, sob pena de rescisão automática do contrato;

s) Apresentar no ato da assinatura do presente contrato a Habilitação do condutor do veículo na categoria "D", documento de licenciamento do veículo a ser utilizado no referido roteiro;
t) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;
u) direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção da perfeita prestação de serviços do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **CONTRATANTE.**
v) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de prestação de serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pela Secretaria de Educação, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada(o), quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1° do art. 28 da Lei Federal n° 9.069/95, ao art. 3° §1°, da Medida Provisória n° 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2014, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pela secretaria Municipal de Educação do município de Jaçanã/RN.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços N° 006/2014.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 006/2014 e proposta dos proponentes registrados na cláusula primeira do item 1.2 da presente ata, e classificados em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os caso omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelos Decretos Municipais nºs 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã RN, 20/03/2014

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:75B61EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014
VIGÊNCIA: 20/03/2014 À 31/12/2014.
CONTRATADOS: Contrato nº 009/2014-PP – Jorge Rocha, Ref. **Linha 001,** no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), Contrato nº 010/2014-PP – Francisco de Assis dos Santos, Ref. **Linha 003** no valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinqüenta reais), Contrato nº 011/2014-PP – Fábio dos Santos Ferreira, Ref. **Linha 002** no valor mensal de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:A180A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
VIGÊNCIA: 10/02/2014 À 31/12/2014.
CONTRATADOS: Contrato nº 001/2014-PP – Manoel Borges de Assunção Sobrinho, Ref. **Linhas 002 e 006,** no valor mensal de R$ 3.432,00 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), Contrato nº 002/2014-PP – Genival Clementino Dantas, Ref. **Linha 003** no valor mensal de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), Contrato nº 003/2014-PP – José Ailton Silva de Araújo, Ref. **Linha 004** no valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), Contrato nº 004/2014-PP – Geraldo Barbosa da Penha, Ref. **Linha 005** no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais), Contrato nº 005/2014-PP – Fábio dos Santos Ferreira, Ref. **Linha 007** no valor mensal R$ 1.000,00 (hum mil reais), Contrato nº 006/2014-PP – Antônio da Silva Salustino, Ref. **Linha 009** valor mensal R$ 1.180,00 (hum mil e cento e oitenta reais), Contrato nº 007/2014-PP – Sebastião Rocha, Ref. **Linha 008** valor mensal R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), Contrato nº 008/2014-PP – Jorge Diniz Salustino, Ref. **Linha 010** valor mensal R$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinqüenta reais)

ESDRAS FERNANDES FARIAS
Prefeito.

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:811E9CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25/2014

DECRETO - 025/2014 - LUTO OFICIAL

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o falecimento da Senhora FRANCISCA NUNES DA SILVA, ocorrido no dia 14 de Abril do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica decretado luto oficial por 01 (um) dia, no Município de Jandaíra, em homenagem a Senhora FRANCISCA NUNES DA SILVA , devendo à bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 14 de Abril de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA.
Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:147BC8C9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 00004/2014

RESULTADO DA LICITAÇÃO
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, concernente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO E MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO**, no qual saiu vencedora do certame a empresa **MARCOS ADRIANO COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.354.288/0001-16.

Jandaíra/RN, 11 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:89FCCB58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PORTARIA Nº. 010/2014.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Disponibilizar o servidor ***CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA,*** para auxiliar nos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito – CEI, conforme solicitação através do Ofício nº. 003/2014 - CEI, datado de 11 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 15 de abril de 2014.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

LEANDRO TOMÉ
Vereador
Presidente

Publicado por:
Leandro Ferreira Tomé
Código Identificador:5C845F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação de posto de Saúde da Comunidade de Retiro Zona Rural de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARA** vencedora do certame a empresa: **CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA**– CNPJ Nº **09.171.533/0001-00** – sediada na Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho n° 1770 Tirol – Natal/RN, CEP: 59.015-300 representante legal a senhora Laise Ponce Leon de Sousa – CPF nº 064.786.764-80 – RG nº 3.068.153 - SSP/PB, residente à Rua Vigolvino Florentino da Costa n° 1075, apartamento 202, Manaíra – João Pessoa/PB, no valor total global de R$: **119.969,10 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos)** A presente licitação totaliza um montante no **VALOR GLOBAL** de **R$ 119.969,10 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos),**

Janduís – RN, 14 de Abril de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da *CPL*

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:49B13A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio considerando os estágios do procedimento licitatório e do valor apresentado entendeu que os licitantes, apresentou os melhores preços, compatível com o preço de mercado, por conseguinte FICA AJUDICADO PP SRP Nº 05/2014 em favor as empresas **CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO** venceu o lote nº 02 com valor de R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais) e lote nº 03, com valor de R$ 93.700,00 (noventa e três mil e novecentos reais); E **KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, venceu o lote nº 01 com valor de R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais) e lote nº 04, com valor de R$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) **ENCERRAMENTO:** Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão o Sr. Daniel Joaquim Roberto procedeu à leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo Licitante presente.

Japi, 11 de abril de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:1BDA75F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Município de Jardim de Piranhas / RN - Prefeitura Municipal
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CONVITE Nº. 005/2013 – PROCESSO LICITATORIO PMJP/RN N°. 419/2013

CONTRATANTE: Município de Jardim de Piranhas/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO**: 1º. Termo Aditivo que visa a dar continuidade ao Contrato Administrativo nº. 014/2013, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo (com término no dia 16 de dezembro de 2013) até o dia 15 de março de 2014; **VIGÊNCIA**: de 15 de março de 2014 a 16 de junho de 2014; **CONTRATADA**: MARCONT ASS. SERVIÇOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA;

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Pelo Contratante.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:4E6C4A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2013.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2013 com início 13 de março de 2014, realizada em 31 de março de 2014 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANDRÉ M SANTOS ME / 18.117.266/0001-84**

Jardim de Piranhas, 03 de abril de 2014.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:B52E2053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 244/2014-PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTROLADOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de MAIO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Jardim de Piranhas, 14 de ABRIL de 2014.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:504568E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 244/2014-PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONTROLADOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de MAIO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6C620BDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 214/2014-PREGÃO PRESENCIAL 027/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PEÇAS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 05 de MAIO de 2014, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:F823925F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 215/2014-PREGÃO PRESENCIAL 028/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 028/2014, tipo **Menor preço**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08 de MAIO de 2014, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado.

Publicado por:
Tarso de Araujo Fernandes
Código Identificador:6FB66EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 018/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000016/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de acesso e sinal de internet banda larga via cabo, para a Câmara Municipal de Jardim do Seridó e seus anexos, durante o período de abril a dezembro/2014.
FAVORECIDO.....: V2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – ME - CNPJ: 10.653.480/0001-43, no valor global de 5.814,00 (Cinco mil, oitocentos e quatorze reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 02 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:97349A98

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 019/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 019/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000026/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de manutenção dos extintores dos prédios da Câmara Municipal, Centro de Leitura e Mestre Galinho, anexos da Câmara Municipal.
FAVORECIDO.....: SANTANA EXTINTORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 12.329.882/0001-12, no valor global de 270,00 (Duzentos e setenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 04 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:7627BB7A

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 020/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 020/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000028/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do material de consumo (multicabos, conectores e plugues) para substituição do sistema de som do Plenário da Câmara Municipal.
FAVORECIDO.....: GERLÚCIO AQUINO GUEDES COMÉRCIO – ME - CNPJ: 02.955.534/0001-05, no valor global de 523,00 (Quinhentos e vinte e três).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:9DC844D5

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 021/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 021/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000029/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de moto-taxista dentro do Município distribuindo ofícios, circulares, deslocamento de funcionários à serviço, demonstrativos, etc.
FAVORECIDO.....: JOSEAN NASCIMENTO DA COSTA - CPF: 083.942.754-94, no valor global de 135,00 (Cento e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:DBECF6EE

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2014

PROCESSO Nº. 0000016/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000018/2014
CONTRATO N° 007/2014
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jardim do Seridó - CNPJ/MF - nº 10.871.937/0001-96.
CONTRATADA(S): V2NET Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ 10.653.480/0001-43
VALOR GLOBAL R$ 5.814,00 (Cinco mil, oitocentos e quatorze reais)
OBJETO: Fornecimento do serviço de acesso e sinal de internet banda larga via cabo, para a Câmara Municipal de Jardim do Seridó e seus anexos, durante o período de abril a dezembro/2014. Base legal: Artigo 22, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Processo n° 000004/2014. VIGÊNCIA: 01/04/2014 a 31/12/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001-2001 -Classificação econômica 33.90.39.00. DATA: 01/04/2014. SIGNATÁRIOS: José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Contratante e V2NET Comércio e Serviços LTDA-ME – Contratada (s).

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 01 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:B8EC7ABF

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 022/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 022/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000024/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de locação de imóvel para hospedagem da professora de informática do Senai, pelo período de 02 (dois) meses.
FAVORECIDO.....: ALDO DANTAS DE LUCENA - CPF: 665.700.004-97, no valor global de 320,00 (Trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:F79AF506

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
EXTRATO DE DISPENSA N.° 023/2014

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 023/2014

A Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, mediante aquiescência do Sr. JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/2014
OBJETO.....,.....: Fornecimento do serviço de limpeza (capinagem e retirada de entulho) do muro do Centro de Leitura, anexo da Câmara Municipal.
FAVORECIDO.....: JOSÉ MAURÍCIO DE OLIVEIRA - CPF: 509.973.274-72, no valor global de 85,00 (Oitenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Srº JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 10 de abril de 2014.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Comissão de Licitação

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:0D13E111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO

CARTA CONVIOTE N° 006/2013-CV

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Parágrafo §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.841,10 (Cinqüenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Dez Centavos).
Vigência: Prorrogação da Vigência por mais 90 (Noventa) dias;

João Câmara/RN, 20 de Fevereiro de 2014

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:4AC79F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2014

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 56, inciso V, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art, 1º- Conceder a servidora efetiva, CLAUDIA SOARES FERNANDES CÂMARA, Secretária, matrícula Nº 3121, 06 (seis) meses de licença prêmio a partir de 14 de Abril de 2014 á 14 de Outubro de 2014.

Art, 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 14 de Abril de 2014.

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9A24C3D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2014

DECRETO Nº 002/2014, de 15 de Abril de 2014.

"Institui ponto Facultativo na Administração Publica Municipal em Virtude da Pascoa e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das suas atribuições legais e considerando o período da Páscoa,

DECRETA:
Art. 1º.- Fica instituído como ponto facultativo, no âmbito da administração pública Municipal, o dia 17 de Abril de 2014

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, como Limpeza, Obras e Saúde cuja a prestação não admita interrupção, deverão manter equipes de plantão.

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, 15 de Abril de 2014.

ANTÔNIO LÍSBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:EF87BD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA** para a Contratação de Serviços Profissionais especializados em Tributação, para atendimento das necessidades apresentadas pela edilidade, no valor global de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Jucurutu/RN, 25 de fevereiro de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7BE8AD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 103, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as

especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213-6910	Email: cirufarma@terra.com.br
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: José Robério de Almeida Pimenta - CPF: 260.809.234-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
111	0000416 - Fio Cat Gut Simples 2 - SEM Agulha - 1,5m cx com 24 und	SOMEVILLE	CX	50,00	60,00	3.000,00
135	0000434 - Frasco p/ dieta enteral 500mL c/lacre	COMPOJET	Und.	200,00	1,15	230,00
179	0000474 - Preservativos Microtex	MADEITEX	Und.	30000,00	0,16	4.800,00

Valor Global: R$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais)
Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Representante Legal: José Robério de Almeida Pimenta, brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 260.809.234-91

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7D3A38A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP SRP 006 2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 006/2014

O Prefeito Municipal de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento exarado pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição futura de peixes para distribuição gratuita no período alusivo a "semana santa" para a população carente do município de Lagoa D'anta/RN**, em **15 de abril de 2014,** o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)** a empresa licitante **Indústria Cruz de Pescados Ltda. – CNPJ – 09.015.680/0001-91.**

Lagoa D'anta/RN
Em 15 de abril de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 006/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN.
CNPJ: 08.142.887/0001/64.
CONTRATADA: **Indústria Cruz de Pescados Ltda.**
CNPJ – 09.015.680/0001-91.
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
R$ R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

Lagoa D'anta/RN
Em 15 de abril de 2014

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:A0F01930

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 315/2014

Lei Complementar nº. 315/2014

Dispõe sobre a modificação dos valores da remuneração referentes aos cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica substituído o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 272, de 12 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores sofridas, pelo seguinte, passando assim a vigorar conforme teor em anexo.
Art. 2º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Complementar Municipal nº. 315, de 27 de fevereiro de 2014)
CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE LAGOA DE PEDRAS
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Administração	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Administração	01	R$ 1.500,00
Diretor de Patrimônio	01	R$ 1.000,00
Diretor de Recursos Humanos	01	R$ 1.000,00
Diretor da Junta do Serviço Militar	01	R$ 1.000,00
Pregoeiro	01	R$ 2.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Finanças		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Finanças	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Finanças	01	R$ 1.500,00
Tesoureiro	01	R$ 2.000,00
Diretor Contábil	01	R$ 1.000,00
Diretor de Tributação	01	R$ 1.000,00
Diretor da Divida Ativa	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Assistência Social	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	R$ 1.500,00
Diretor da Assistência Social	01	R$ 1.000,00
Diretor de Programas Federais	01	R$ 1.000,00
Diretor de Habitação	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Educação e Cultura	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01	R$ 1.500,00
Coordenador de Pedagógico	02	R$ 1.000,00
Coordenador Administrativo (nível Médio)	10	R$ 724,00
Coordenador de Jovens e Adultos	01	R$ 1.000,00
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	01	R$ 1.000,00
Diretor de Escola Tipo A (de 50 a 100 alunos)	03	R$ 1.170,00
Diretor de Escola Tipo B (de 101 a 200 alunos)	03	R$ 1.260,00
Diretor de Escola Tipo C (de 201 a 400 alunos)	02	R$ 1.350,00
Diretor de Escola Tipo D (de 401 a 600 alunos)	02	R$ 1.440,00
Diretor de Escola Tipo E (acima de 601 alunos)	01	R$ 1.530,00
Vice-Diretor de Escola Tipo C (de 201 a 400 alunos)	02	R$ 1.170,00
Vice-Diretor de Escola Tipo D (de 401 a 600 alunos)	02	R$ 1.260,00
Vice-Diretor de Escola Tipo E (acima de 600 alunos)	01	R$ 1.350,00
Diretor de Cultura	01	R$ 1.000,00
Coordenador Administrativo (Nível Superior)	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Infra-Estrutura		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Turismo e Infra - Estrutura	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Turismo e Infra - Estrutura	01	R$ 1.500,00
Diretor de Turismo	01	R$ 1.000,00
Diretor de Obras e Urbanismo	01	R$ 1.000,00
Diretor de Infra-Estrutura	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Saúde	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Saúde	01	R$ 1.500,00
Diretor Administrativo das Unidades Básicas de Saúde	03	R$ 1.000,00
Coordenador de Enfermagem	01	R$ 1.000,00
Coordenador do PSF	01	R$ 1.000,00
Coordenador do PSB	01	R$ 1.000,00
Coordenador dos Agentes de Saúde	01	R$ 1.000,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Gabinete do Prefeito		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS

Chefe de Gabinete	01	R$ 2.500,00
Procurador Jurídico	02	R$ 2.500,00
Controlador-Geral	01	R$ 2.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Esporte e Lazer	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Esporte e Lazer	01	R$ 1.500,00
Diretor de Esportes	01	R$ 1.000,00
Diretor de Lazer	01	R$ 1.000,00
Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
FUNÇÃO	QUANT	PROVENTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 2.500,00
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 1.500,00
Diretor de Meio Ambiente	01	R$ 1.000,00
Diretor de Política Agrária	01	R$ 1.000,00

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C6BF062F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 316/2014

Lei Complementar nº. 316/2014

Dispõe sobre acréscimo de contratações autorizadas através da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica acrescida, à Relação dos Cargos a serem Contratados – Anexo I Lei 284/2013, constante da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013, a autorização para contratação de 04 (quatro) motoristas, para pilotarem máquinas pesadas de propriedade deste Município.
Art. 2°. Ficam alteradas as seguintes quantidades de vagas referentes à Relação dos Cargos a serem Contratados – Anexo I Lei 284/2013, constante da Lei Complementar Municipal nº. 284, de 15 de fevereiro de 2013:

Unidade de Lotação	Cargo	Nova Quantidade de vagas
Educação	Professor	65
Educação	ASG	30
Educação	Vigia	15
Turismo e Inf. Estrutura	ASG	18
Assistência/SCFV	Monitor do Programa do SFCV	10
Saúde/UNIDADE	Médico Plantonista	10
Saúde/UNIDADE	ASG	08
Saúde/UNIDADE	Fiscal de Vigilância Sanitária	02

Art. 3º. Autoriza-se o remanejamento ou abertura de créditos orçamentários ou criação da unidade orçamentária para implementação da presente Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2014.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:80E69CC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 320/2014

Lei nº 320/2014.

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a incorporar à Lei Orçamentária vigente, o crédito especial no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa, visando a execução das ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família.
Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para anulação do crédito especificado no artigo 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme especificação do contida na tabela II anexa.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

Tabela I – Dotações a serem incorporadas à LOA

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	Implantação das ações do NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Elemento	3190.04 – Contratação por Tempo Determinado - PC
Valor/R$	R$ 80.000,00
Elemento	3190.13 – Obrigações Patronais
Valor/R$	R$ 16.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Valor/R$	R$ 10.000,00
Elemento	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor/R$	R$ 15.000,00
Elemento	4490.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor/R$	R$ 9.000,00
Total	R$ 145.000,00

Tabela II – Dotações a serem anuladas

Unid. Orçamentária	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2076 – Manutenção das Ações Estratégicas de Saúde Bucal
Elemento	3190.04 – Contratação Por Tempo Determinado - PC
Valor/R$	R$ 60.000,00
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor/R$	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade	2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3390.93 – Indenizações e Restituições
Valor/R$	R$ 40.000,00
Elemento	3390.95 – Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo
Valor	R$ 15.000,00
Total	R$ 145.000,00

Lagoa de Pedras/RN, 27 de março de 2014.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:46D556FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 032/2014 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DO PMAC AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Portaria nº 032/2014 Lagoa Nova / RN, 07 de Abril de 2014.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DO PMAQ A PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Gratificação do **Programa de Melhorias de Acesso de Qualidade – PMAQ**, aos profissionais da Saúde do **Programa Saúde da Família** (PSF), **Programa Saúde Bucal** (PSB) e **Agentes Comunitários de Saúde** (ACS) das Equipes I, III e V.

Art. 2° - Os valores para os profissionais especificados no artigo 1° estão estabelecidos em tabela abaixo:

Profissional	Valor da Gratificação
Médicos	**R$: 1.000,00**
Enfermeiros (as)	**R$: 500,00**
Técnico(a) de Enfermagem	**R$: 200,00**
Auxiliar de Saúde Bucal	**R$: 150,00**
Odontólogos	**R$: 500,00**
Agente Comunitário de Saúde	**R$: 150,00**

Art. 3° - Os valores especificados no artigo 2° serão repassados enquanto houver repasse do Governo Federal do PMAQ ao Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:E473949D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 433/2014 - CONCEDE PONTO FACULTATIVO NA QUINTA-FEIRA 17 DE ABRIL

DECRETO Nº 433/2014 de 15 de Abril de 2014;

Decreta ponto facultativo no dia 17 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **17 de abril de 2014,** Quinta-Feira Santa, véspera de Feriado da Sexta-Feira Santa**.**

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:
Serviços de Saúde no Hospital Municipal Garibaldi Alves Filho; e
Serviços de Limpeza Urbana essencial e/ou eventual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Nova, 15 de Abril de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:7954430C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000065/14

Aos 10 de Abril de 2014, o Município de LAGOA NOVA, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.182.313/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO, residente e domiciliado no Município de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos nº 3.555/00 e 7.892/13; Decreto Municipal nº. 425/2014; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0008/2014SRP, homologado em 10 de Abril de 2014, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA ME; C.N.P.J. nº 15.757.365/0001-32, estabelecida à AV. DR LUIZ ANTÔNIO, 650, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM RN, representada neste ato pelo Sr(a). LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 026.416.834-82.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BOLA DE FUTSAL PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Bola de futsal profissional, com câmara butil, em PVC com costuras resistentes, de alta qualidade, circunferência 61-64cm. De origem nacional.	UNIDADE	24.00	140,000	3.360,00
00002	BOLA DE VÔLEI PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Bola de vôlei matrizada com 18 gomos confeccionada com microfibra, de origem nacional.	UNIDADE	24.00	190,000	4.560,00
00003	BOLA DE FUTEBOL PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Com 8 gomos, confeccionado em PU, tamanho 68-70 cm de diametro, de origem brasileira.	UNIDADE	30.00	100,000	3.000,00
00004	BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL - Marca.: PENALTY Bola tamanho masculino costurada com 32 gomos confeccionada em PU ultra grip.	UNIDADE	6.00	170,000	1.020,00
00005	BOLA MEDICINE BALL 1Kg - Marca.: PENALTY Bola medicine ball, 1kg fisioterápico e para treinamentos específicos confeccionada em borracha.	UNIDADE	3.00	95,000	285,00
00006	COLETE ESPORTIVO EM MALHA POLIESTER AZUL - Marca.: ROTTA RIO	UNIDADE	100.00	13,000	1.300,00
00007	COLETE ESPORTIVO EM MALHA POLIESTER VERMELHO - Mar ca.: ROTTA RIO	UNIDADE	100.00	13,000	1.300,00
00008	BOLA DE FUTEBOL COMUM - MASTER - Marca.: WILSON	UNIDADE	10.00	59,000	590,00
00009	APITO PARA ÁRBITRO - Marca.: FOX	UNIDADE	10.00	45,000	450,00
00010	KIT CARTÃO DE ADVERTÊNCIA ESPORTIVO AMARELO E VERMELHO EM PVC - Marca.: HOOK KIT CARTÃO 1 VERMELHO E 1 AMARELO	KIT	10.00	15,000	150,00
00011	BOMBA DE AR COM VÁLVULAS - Marca.: PENALTY Com valvulas para enxer bolas de futebol profissional.	UNIDADE	6.00	24,000	144,00
00012	REDE DE VÔLEI OFICIAL - Marca.: PANGUÉ Rede de vôlei oficial, fio de nylon polietileno seda polipropieno médio na cor preta. Malha de 10x10cm, lona de algodão, com 5cm de largura 9,5x1,00m	UNIDADE	3.00	80,000	240,00
00013	MEDALHA PREMIAÇÃO ESPORTIVA DOURADA "OURO" COM FIT A AZUL - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00014	MEDALHA PREMIAÇÃO ESPORTIVA "PRATA" COM FITA AZUL - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00015	MEDALHA PREMIAÇÃO ESPORTIVA "BRONZE" COM FITA AZUL - Marca.: CRESPAR	UNIDADE	300.00	4,500	1.350,00
00016	COLCHONETE ESPUMA AG100 93X43X4CM - Marca.: PANGUE Colchonete academia e aeróbica espuma AG100 93x43x4cm em tecido napa.	UNIDADE	120.00	30,000	3.600,00
00017	CORDA DE PULAR EM POLIAMIDA 1,30M - Marca.: HOOK	UNIDADE	20.00	20,000	400,00
00018	CORDA ELÁSTICA 6 METROS - Marca.: ESCALIBU Para exercícios fisícos	UNIDADE	6.00	33,000	198,00

				VALOR TOTAL R$	24.647,00

A presente Ata apresenta o valor total de 24.647,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete reais).

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de LAGOA NOVA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP 0009/2014SRP.
Os casos omissos desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Currais Novos/ RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

LAGOA NOVA-RN, 10 de Abril de 2014.

MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA
C.N.P.J. nº 08.182.313/0001-10
Contratante

LEONALDO DANTAS DE OLIVEIRA ME
C.N.P.J. nº 15.757.365/0001-32
Contratado

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:FF29EFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2014SRP

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº PP 0007/2014SRP. Foram **ADJUDICADOS** os produtos objeto desta licitação às seguintes licitantes: Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA foi vencedor nos itens 00004, 00011, 00021, 00022, 00025, 00026, 00038, 00040, 00042, 00043, 00045, 00049, 00050, 00052, 00053, 00055, 00069, 00072, 00078, 00087, 00096, 00102, 00112, 00113, 00114, 00115, 00117, 00118, 00127, 00131, 00158, 00161, 00162, 00169, 00171, perfazendo o valor total de R$ 17.242,84 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP foi vencedor nos itens 00001, 00002, 00003, 00005, 00009, 00010, 00012, 00014, 00017, 00018, 00019, 00020, 00023, 00024, 00028, 00031, 00033, 00034, 00035, 00037, 00039, 00041, 00046, 00051, 00054, 00056, 00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00063, 00064, 00068, 00070, 00074, 00076, 00083, 00085, 00088, 00091, 00092, 00093, 00095, 00103, 00104, 00106, 00109, 00110, 00111, 00120, 00121, 00122, 00123, 00125, 00126, 00128, 00129, 00132, 00135, 00136, 00138, 00139, 00140, 00142, 00143, 00144, 00145, 00152, 00153, 00155, 00156, 00157, 00159, 00160, 00163, 00164, 00165, 00166, 00168, 00170, perfazendo o valor total de R$ 64.968,70 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP foi vencedor nos itens 00006, 00007, 00008, 00013, 00015, 00016, 00027, 00029, 00030, 00032, 00036, 00044, 00047, 00048, 00062, 00065, 00066, 00067, 00071, 00073, 00075, 00077, 00079, 00080, 00081, 00082, 00084, 00086, 00089, 00090, 00094, 00099, 00100, 00101, 00105, 00116, 00119, 00124, 00130, 00133, 00134, 00137, 00141, 00151, 00154, 00167, perfazendo o valor total de R$ 32.906,30 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Trinta Centavos), ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP foi vencedor nos itens 00097, 00098, 00107, 00108, 00146, 00147, 00148, 00149, 00150, perfazendo o valor total de R$ 5.394,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame **HOMOLOGADO** pelo Sr. João Maria Alves de Assunção, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, conforme resultado indicado a seguir: ANTONIETA MEDEIROS E CIA LTDA, com o valor total de R$ 17.242,84 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), SANTO ANTÔNIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, com o valor total de R$ 64.968,70 (Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos), ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, com o valor total de R$ 32.906,30(Trinta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Trinta Centavos), ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP, com o valor total de R$ 5.394,00 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais).
O Prefeito Municipal convoca as empresas acima citadas, para no prazo estipulado no edital, comparecer a esta Prefeitura visando à assinatura da **Ata de Registro de Preços**, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do edital.
O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

LAGOA NOVA - RN, 15 de Abril de 2014.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Alves dos Santos
Código Identificador:8065CB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D 058/2014 - AQUISIÇÃO DE TENSIOMETROS

A Comissão de Licitação do Município de LAGOA NOVA, através da(o) Fundo Municipal de Saude - Fms, em cumprimento à ratificação procedida pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000071/14

Processo Licitatório nº D 058/2014

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE TENSIOMETROS

Contratado(s).....: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE, com o valor total de R$ 2.182,20(Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa de Licitação emitida pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura de Lagoa Nova através de solicitação da Fundo Municipal de Saude - Fms.

LAGOA NOVA - RN,

SILVÉRIO TÉCIO CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Silverio Tecio de Carvalho Alves
Código Identificador:922D703A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS - HAB. PP 007

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60**,

representado pelo Sr. André Luiz Andrade CPF 790.797.414-34. Logo após passou-se para a fase de análise da proposta, ao término da análise e constatando-se que a proposta atende as especificações do edital e tendo apresentado o valor da mesma inferior ao termo de referencia, chegando ao seguinte valor global da proposta; **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60** , no valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** de acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou HABILITADA, dando continuidade declarou VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA do certame a empresa : **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60,** com o valor global final de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** tendo em vista que o valor apresentado e inferior ao termo de referencia, tudo conforme registrado em ata.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial1

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:9F2A941C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO AOS INTERESSADOS PP 007/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que após análise da documentação, foi credenciada a empresa: **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60**, representado pelo Sr. André Luiz Andrade CPF 790.797.414-34. Logo após passou-se para a fase de análise da proposta, ao término da análise e constatando-se que a proposta atende as especificações do edital e tendo apresentado o valor da mesma inferior ao termo de referencia, chegando ao seguinte valor global da proposta; **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60** , no valor de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** de acordo com o mapa em anexo. Em seguida passou-se para a fase de habilitação, nesta fase após a análise da documentação pela pregoeira e comissão de licitação e constatando-se que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento a pregoeira declarou HABILITADA, dando continuidade declarou VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA do certame a empresa : **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60,** com o valor global final de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** tendo em vista que o valor apresentado e inferior ao termo de referencia, tudo conforme registrado em ata.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial1

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:CE0D5213

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO PP 007

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 007/2014, a empresa **PESCADOS FISH LTDA- CNPJ Nº 03.097.776/0001-60,** com valor global de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais),** para Aquisição de Peixes a serem distribuídos com a população carente deste município na Semana Santa, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes - RN, em 15 de abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:E46DA6D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - HAB. PP 006

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público, que foi credenciada para o certame em apreço uma única empresa: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001.08,** aqui representada pelo Sr. Newton Rodrigues Leite CPF: 055.868.954-04. Passou-se para a fase de análise da proposta, chegando ao seguinte valor global inicial de **R$: 35.821,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e um reais),** ao término da negociação a licitantes apresentou um lance no valor de **R$: 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).** constatando-se que a proposta atende as especificações do edital e passou-se para a fase de habilitação, onde ficou constatado que a empresa cumpriu todos os ritos no que tange ao edital, sendo declarada portanto VENCEDORA e ADJUDICATÁRIA do certame a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001.08**.

Lajes/RN 10 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:57CC43F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PP 006

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESÊNCIAL 006/2014
AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN, POPULAR DE PASSEIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 006/2014, a empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001.08,** com valor global de **R$: 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, para aquisição de um veiculo tipo sedan, popular de passeio, destinados a secretaria municipal de saúde de Lajes/RN, conforme especificações contidas nas suas propostas de preços, haja vista que foram as melhores apresentadas à Edilidade.

Lajes - RN, em 11 de abril de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:C40EC874

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PP006

Processo Administrativo Nº 008/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO SEDAN, POPULAR DE PASSEIO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJES/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando o representante da empresa **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0001.08**, e assinatura do termo contratual referente ao Pregão Presencial 006/2014. No horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:06767398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO AOS INTERESSADOS - HAB. PP05

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN torna público, que foi credenciada as empresas:**GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70,** e **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME - CNPJ: 02.062.801/0001-07.**Passou-se para a fase de análise da proposta, chegando ao seguintes valores global iniciais de **GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME** com valor global de **R$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)** e **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME** com valor global de **R$: 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais),** após a análise das propostas pela pregoeira, foi aberta a sessão para lances verbais chegando ao seguinte valor global final; **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME - CNPJ: 02.062.801/0001-07** com valor global de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais),** e **GEZIO PAULINO DE MACEDO - ME - CNPJ: 10.723.096/0001-70** com valor global final de **R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)** de acordo com o mapa em anexo.

Lajes/RN 08 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:9FB1522E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PP 005

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 005/2014, a empresa ***LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME - CNPJ: 02.062.801/0001-07,*** com valor global de ***R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)***, para contratação de pessoa jurídica/profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia - CRO, para prestação de serviços especializados na confecção de próteses dentárias, para supri as necessidades dos pacientes deste município, âmbito do Programa Brasil Sorridente no município de Lajes/RN, conforme especificações contidas na sua proposta de preço, haja vista que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Lajes/RN, em 10 de abril de 2014.

IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:96C67194

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PP005

Processo Administrativo Nº 007/2014
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/PROFISSIONAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Pregoeira do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando o representante da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA - ME - CNPJ: 02.062.801/0001-07**, e assinatura do termo contratual referente ao Pregão Presencial 005/2014. No horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:79193C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO TP 001

Processo Administrativo Nº 001/2014
Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NA COHAB E BOA ESPERANÇA – ZONA URBANA DO MUNICIPIO.**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que está convocando o representante da empresa ***CAMPO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA***, para comprovar a constituição de garantia até o 5º. (quinto) dia útil após a homologação do presente certame licitatório, e assinatura do contrato referente á tomada de preço 001/2014 de acordo com a cláusula de décima do instrumento convocatório. No horário das 08h00min às 13h00min horas de segunda-feira a sexta-feira.

Lajes (RN), 14 de abril de 2014.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jailson Morais da Silva
Código Identificador:C1AA50B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO 5/0010/2014, PROCESSO 026/2014

CNPJ: 08.349.060/0001-26
Resultado de Licitação
O Pregoeiro da Prefeitura Mun. de M. Targino-RN.
Torna público o resultado da licitação modalidade Pregão 5/0010/2014, Processo 026/2014, que teve abertura às 10:00Hs, no dia 15/04/2014, cujo obj: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS.
- FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI com valor de R$170,00 (cento e setenta Reais), vencendo no item: 1;

Messias Targino/RN, 15 de Abril de 2014.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:C10ACE04

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº. 5/0010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS.
Verificando as acessibilidades das propostas a luz do edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificado, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, pregoeiro procedeu a analise habilitatória do fornecedor com menor preço oferta para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente as condições estipuladas no edital, o prefeito do Município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.
Resolve:
ADJUDICAR o objeto do Pregão nº 5/0010/2014, com base elementos constantes do processo correspondente: PREGÃO: Nº 5/0010/2014. Encaminhar os autos do processo para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato.
Vencedor:
- FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI com valor de R$170,00 (cento e setenta Reais), vencendo no item: 1;

Publica - se e cumpra-se

MESSIAS TARGINO 16 De ABRIL De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:FEF393A2

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº. 5/0010/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2014

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS
Vencedor:
- FUNDAÇÃO VALE DO PIAUI com valor de R$170,00 (cento e setenta Reais), vencendo no item: 1;

Após analise do Processo, e estado o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO e considerando que foram observados os prazos recursais uma vez que foi expressamente consignada em ata a desistência pelo licitante, nos termos da lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MESSIAS TARGINO 16 De Abril De 2014

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:A27174A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014, tipo menor preço por lote, para Sistema de Registro de Preços, no dia 30 de abril de 2014, às 09h:30min (nove horas e trinta minutos), no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de medicamentos e material hospitalar. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Montanhas/RN, em 16 de abril de 2014.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:7426E5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

PREGÃO PRESENCIAL 009/2014
O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA na Implantação de rotinas administrativas da Prefeitura, Orientar na preparação de documentos, Treinamento para organização do processo de realização da despesa pública orçamentária, Composição do processo de realização da Despesa Pública pelo regime comum e serviços especializados de apoio administrativo e financeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 02/05/2014, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, sito a Rua Justiniano da Costa, 118, Centro. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Monte das Gameleiras/RN, 15/04/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:A7CAA1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**.**
HOMOLOGAÇÃO
Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório da **Tomada de Preços nº 002/2014**, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.
Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Com base nas informações apresentadas **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **RR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP,** com proposta no valor global de **R$ 494.795,81** (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa

e cinco reais e oitenta e um centavos), para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO**.**

T E R M O A D J U D I C A T Ó R I O
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, ADJUDICAMOS o presente processo, o qual destina-se a prestação de serviços acima mencionado em favor do licitante do ramo pertinente: RR CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, ganhadora do referido processo, com preço global de R$ 494.795,81 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), sendo o que apresentou o melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:526258DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

O Pregoeiro do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Serviços de assessoria consultoria em recursos humanos, folha de pagamento, GFIP, RAIS, CAGED, Admissão/Demissão de pessoal e demais rotinas pertinentes a área, do Município de Monte das Gameleiras/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 02/05/2014, às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, sito a Rua Justiniano da Costa, 118, Centro. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h.

Monte das Gameleiras/RN, 15/04/2014.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:6BC9640A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de **S**erviço de manutenção com retirada e recolocação de um marco de entrada do município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado NORTE PLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 08.424.210/0001-19, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço, qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Sec. Municipal de Serv. Urb., sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 15 de abril de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:26E01B2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica para realização de Serviço de manutenção de 5 (cinco) repetidoras de televisão do município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado INTELNET E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, CNPJ 07.692.425/0001-58, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço, qual seja, R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Sec. Municipal de Administração, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 07 de janeiro de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:4A037086

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA 001/2014

CONTRATANTE: Município de Nova Cruz/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: Intelnet Serviço de Multimídia LTDA – ME, CNPJ/MF: 07.692.425/0001-58
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2014
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de Serviço de manutenção de 5 (cinco) repetidoras de televisão do município de Nova Cruz/RN
VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2014.
VIGÊNCIA: 08/01/2014 a 08/04/2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Unid. Adm: 02.001 - Gabinetedo Prefeito
Proj/Ativ: Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito
Nat. Despesa:44905200 - Equipamentos e Material Permanente
33903900 - Outros Serv. de Terceiros P. Juridica
Fonte: 100 - Recursos Próprios

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:26638055

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2014

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de pessoa jurídica, para aquisição de fardamento e material de consumo, para uso dos agentes de endemias da Secretaria de Saúde, do município de Nova Cruz/RN. Declaro o interessado J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ 10.85.202/0001-78, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o serviço. Os serviços serão fornecidos

sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação do serviço R$ 7.893,50 (Sete mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Nova Cruz, 15 de abril de 2014.

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Constitucional do Município de Nova Cruz/RN

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:629E70CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. AO PREGÃO N.º 048/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN - CNPJ: 08.144.784/0001-33
Contratado: Imunizadora Guarani LTDA –ME, CNPJ: 10.633.029/0001-64
Objeto: Contratação de prestação de serviço de dedetização, desratização nas áreas internas e externas de todas as Unidades de Ensino(Escolas e Creches), Unidades de Saúde e outros prédios públicos do Município de Nova Cruz.
Fundamento Legal: art. 9º da Lei 10.520/02 c/c o art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.
Obs.: Fica prorrogado o contrato para o dia 31.12.2014

CID ARRUDA CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelline Jussara da Cunha
Código Identificador:C575E97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 008/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Consultiva de Computadores e Configuração de Redes, Fotocópias Monocroáticas e Coloridas e Impressão de Documentos com Fornecimento de Impressoras e Copiadoras, para execução dos Serviços, destinados a esta Prefeitura, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 30 de abril de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN,onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305/0282, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho d'Água do Borges/RN, 14 de abril de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:9948FA2A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 007/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tendo por objeto **Aquisição Parcelada de Material Esportivos, para Atender as Atividades da Secretaria Municipal dos Esportes, da Cultura e do Turismo,** deste município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 05 de maio de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através do site.www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho d'Água do Borges/RN, 15 de abril de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:6268AE72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 097/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

OBJETO: Contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Urbanização do Anel Viário (Iluminação) no município de Ouro Branco /RN.
HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação a JUDSON G. DA SIVA & CIA LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26, por apresentar o menor valor global de R$ 156.399,40 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:E09FE7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 006/2014 – PROCESSO MOB/RN Nº 0149/2014

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 05 de maio de 2014, às 11h, licitação para contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Pavimentação e Drenagem de Rua no município de Ouro Branco. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:AA20F569

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 008/2014 – PROCESSO MOB/RN Nº 0152/2014

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 05 de maio de 2014, às 09h, licitação para contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Construção do

Cemitério Público no município de Ouro Branco. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B92EB009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0141/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de abril de 2014, às 13h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Material Esportivo para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:8ED7E527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0150/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2014 –REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de abril de 2014, às 14h30min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Registro de Preços de Material de Informática para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:2EFBAFE7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 006/2014

Determina ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais no expediente do dia 17 de abril de 2014 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a ocorrência do Feriado Nacional de Sexta-Feira da Paixão, que neste ano se dará na data de 18 de abril de 2014;

Considerando ser de costume o Poder Executivo viabilizar a facilidade de deslocamento de famílias para outros municípios, incluindo Servidores Municipais, em preparação espiritual para os eventos religiosos que se aproximam;

Considerando sobretudo o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN no dia 17 de abril de 2014 (Quinta-Feira Santa).

Art. 2º. Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de abril de 2014, 108º da Fundação e 60º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:23A0E4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
RESOLUÇÃO Nº 002/2013, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013..

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSÉ LUCIANO ROCHA e demais Vereadores que a compõe, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 14, inciso VII da Lei Orgânica do Município e do art. 15, inciso II do Regimento Interno, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Paraná/RN aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Paraná/RN, com a denominação de Controladoria do Legislativo.

§ 1º. A Controladoria além de sua responsabilidade funcional irá avaliar de forma concomitante, os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto á eficácia e eficiência.
§ 2º. A Controladoria irá apoiar o controle externo, através dos Tribunais de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, nas suas missões institucionais.

§ 3º. As sugestões e deliberações produzidas pela Controladoria, quando acatadas, constarão em ato próprio assinado posteriormente pelo Presidente da Câmara.

§ 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a Controladoria poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo, bem como pedir esclarecimentos por escrito que se fizerem necessários.

Art. 2º. Os Controladores ao tomarem ciência de qualquer ilegalidade ou irregularidade material ou dolosa, comunicarão ao Tribunal de Contas do Estado. Ficando também, fixado a obrigatoriedade de comunicar, previamente, tais fatos a Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único - Irregularidades meramente formais deverão ser sanadas no âmbito do Poder Legislativo, sem maiores alardes ou comunicação com outros órgãos, quer públicos ou privados.

Art. 3º. A Controladoria deverá considerar denúncias de munícipes, mesmo que elaborado de forma sigilosa, desde que comprovado por meio de documentos hábeis.

Art. 4º. A Controladoria do Poder Legislativo poderá, sempre que houver relevante interesse público, executar tarefas em harmonia ou com a participação do Controle Interno do Município.

Parágrafo único - Buscar-se-á a total integração entre estes servidores, para se alcançar os mais altos interesses públicos.

Art. 5º. Para o pleno atendimento destas atribuições a Presidência nomeará um servidor efetivo ou não, para o cargo de Controlador Geral do Legislativo.

§ 1º. O Controlador Geral do Legislativo será um cargo comissionado de recrutamento restrito e será equiparado em termos remuneratórios ao cargo de Contador.

§ 2º. O Controlador Geral coordenará as atividades da Controladoria do Legislativo em função destes mandamentos, incluindo a confecção dos relatórios bimestrais e do laudo conclusivo, que é parte integrante das Prestações de Contas Anuais perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º. Compete ao Controlador Geral, informar por escrito à Mesa Diretora e Presidência, a ocorrência de irregularidades formais ou materiais e esta última quando dolosa deverá ser comunicada também à Corte de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. Ao controlador Geral, não compete interferir, salvo quando solicitado pela Mesa Diretora ou Presidência, em questões de natureza administrativa ou cotidiana desta Casa Legislativa.

§ 5º. Ao Controlador Geral, compete a coordenação das atividades que visam a confecção do manual de funcionamento da Controladoria do Legislativo, podendo contar a participação de empresa especializada.

§ 6º. O pré-requisito para preenchimento do cargo de Controlador Geral é a formação inicial em nível médio, com conhecimentos em contabilidade pública.

Art. 6º. Fica criado o cargo comissionado de recrutamento restrito de Controlador Geral do Legislativo.

§ 1º. Dentre outras atribuições a serem fixadas pela Presidência em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, compete ao cargo de Controlador Geral de forma concomitante os atos dos responsáveis pelas compras, licitações, obras e serviços, controle de pessoal, patrimônio, almoxarifado, transporte e manutenção, bem como os serviços terceirizados e contratados, a que título for.

§ 2º. Dentre outras atribuições a serem fixadas pela Presidência em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução, compete ao cargo de Controlador Geral, avaliar os atos da Contabilidade, Tesouraria e responsáveis pela prestação de contas de recursos financeiros a que título for, bem como acompanhará de forma concomitante, a execução orçamentária da Câmara Municipal. O alcance e avaliação das metas fiscais, a execução de programas e avaliação de resultados das peças orçamentárias, no que tange a Edilidade também será avaliada com base nos princípios da eficiência e da eficácia. Na mesma linha fiscalizadora avaliará as etapas da despesa pública e o cumprimento das determinações da nova responsabilidade fiscal, insculpida na Lei Complementar nº 101/00 e demais normas regulamentadoras.

Art. 7º. A Controladoria do Legislativo, órgão de fiscalização e controle concomitante, será uma sub-unidade dentro da Função Legislativa.

Parágrafo único - Hierarquicamente, a Controladoria Geral do Legislativo, não está subordinada a nenhuma Secretaria do Legislativo, apenas em termos funcionais, à Presidência da Casa Legislativa.

Art. 8º. A critério da Presidência poderá ser constituída comissão de avaliação dos trabalhos da Controladoria, composta no mínimo, por 02 (duas) pessoas, podendo ser aceito, vereadores, servidores ou munícipes de conduta moral ilibada.

Parágrafo único - Não sendo constituída esta comissão de avaliação da Controladoria Geral do Legislativo, a avaliação ficará a cargo da Mesa Diretora.

Art. 9º. As atividades da Controladoria do Legislativo do Município de Paraná/RN, deverão ser iniciadas num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Os membros da Controladoria, os responsáveis por sua avaliação, bem como os ex-membros destes controles e ainda qualquer servidor responsável por outros serviços que contribuam com o controle interno, que utilizaram de informações privilegiadas com o fim de obterem qualquer vantagem ou ainda denegrir a imagem do administrador, servidor público ou agente político e também a administração da Casa Legislativa, será processado nos termos da Lei, sendo punido com a demissão a bem do serviço público, sem prejuízo de possíveis ações judiciais que no caso couber.

Art. 11. As despesas decorrentes para o fiel cumprimento desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro.

Art. 12. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 19 de dezembro de 2013.

JOSÉ LUCIANO ROCHA
Presidente

FRANCISCO MARCOS DE SOUZA
Vice-Presidente

GERMANO FERNANDES DE M. JÚNIOR
Primeiro-Secretário

RIZOLENE MARIA DUARTE
Segunda-Secretária

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7B33C408

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 07/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraná/RN torna público o resultado do Pregão Presencial 07/14, referente ao fornecimento de passagens, pela futura contratada, em veículos alternativos destinadas ao transporte de pessoas carentes nos trechos: Paraná-Pau dos Ferros-Paraná, Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná, Que teve como vencedoras as empresas: **JOSÉ LINDOMAR DE ARAUJO** – CNPJ **013.896.103/0001-23** trecho Paraná-Pau dos Ferros-Paraná e **MARCOS ARMANDO COSTA-ME** – CNPJ **005.002.603/0001-46 –** trechos Paraná-Mossoró-Paraná e Paraná-Natal-Paraná.

Paraná/RN, 15 de abril de 2014

CID LEITE VIEIRA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:331F2668

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestar Assessoria Jurídica com reconhecida experiência e notória capacidade no âmbito administrativo, com especialidade no assunto, para prestar Assessoria na Área Administrativa, junto a Secretaria da Administração.
FAVORECIDO: RONALDO GONCALVES SOARES SOBRINHO.
VALOR GLOBAL : R$ 27.500,00 (Vinte e Sete mil e Quinhentos reais)
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Procuradoria Jurídica

PARANÁ, 10 de Fevereiro de 2014.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita de Paraná

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3E5F091C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIBILIDADE
OBJETO: Contratação de profissional especializado para prestar Assessoria Jurídica com reconhecida experiência e notória capacidade no âmbito administrativo, com especialidade no assunto, para prestar Assessoria na Área Administrativa, junto a Secretaria da Administração.
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2014**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, e Art. 13, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO: Orçamento de 2014 - Recursos Próprios FPM/ICMS/ - Classificação funcional das secretarias solicitantes - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Serviço de Pessoa Física.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do exercício financeiro de 2014, ou seja, 31/12/2014. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paraná - RN – e
CONTRATADO: RONALDO GONCALVES SOARES SOBRINHO, CPF: 049.979.624-14 com escritório na Rua André Avelino, 27, Bairro Centro –Lastro- PB,
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)
CONTRATO Nº. 02111/2014 EM – 11/02/2014

ORIANA RODRIGUES
Prefeita de Paraná

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:25B50F8E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 002/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais neste dia 17 de abril de 2014, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 002/2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, que a quinta-feira santa, dia 17 de abril, é outra data importante segundo a tradição católica, pois foi nesta data que, segunda as escrituras, Jesus Cristo instituiu a Eucaristia e ceou pela última vez com seus apóstolos.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo o dia 17 de abril de 2014, quinta-feira Santa, nas repartições públicas.
Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial terão suas atividades normais
Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 15 de abril de 2013.

ORIANA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:275D24FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014, Objeto: registro de preços para contratação futura de empresa especializada na locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias e órgãos deste município, a realizar-se no dia 30 de abril de 2014 às 09h00min. O Edital na integra poderá ser adquirido no endereço acima citado nos horários de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 16h00min.

Parazinho/RN, 15 de abril de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D3FD19F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 114 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): LÁZARO TAVARES DA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 414.203.735-04		RG:	
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 03 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente ara consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	11/04/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:46C0C1DE

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 115 DE 11 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	13/04/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:759A77AF

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 116 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Fortaleza-CE conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01c/pernoite	Fortaleza/CE	16/04/2014	R$ 120,00	R$ 120,00

Importa a quantia de R$ 120,00 (cento e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:7BCC01F3

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 117 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária

SERVIDOR(A): GILMAR GUIDA SOUZA SILVA				
CARGO: MOTORISTA				
MATRÍCULA: Prestador de Serviços				
DOCUMENTOS	CPF: 967.023.034-91	RG:		
LOTADO(A): SECRETARIA DE SAÚDE				
HORÁRIO DE SAÍDA 04 hs				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Viagem para Natal-RN conduzindo paciente para consulta.				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	Natal/RN	15/04/2014	R$ 40,00	R$ 40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (quarenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:5BF3B11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 068/2013 DO CONVITE Nº 002/2013-PMP

Contrato Nº 068/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: E. L. DE FRANÇA & CIA LTDA, Objeto: Prorrogação do prazo de execução em 60 dias. Base Legal: Artigo 57, § 1°, Inciso II da lei 8.666/93 e alterações. Vigência: 08/04/14 a 07/06/14. Data: 08/04/2014. Signatários: Francisco Assis de Medeiros - Contratante e Evandro Luiz de França - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CF2A71C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 30 de abril de 2014, às 10:00 h, no 1º andar do edifício – Sede da Prefeitura Municipal na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, na cidade de Passagem/RN. Objeto: aquisição de um veículo, para Secretária Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 15 de abril de 2014

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:B328E387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que o Pregão de n° 011/2014 com reunião marcada para o dia 17 de abril de 2014, às 09:00, cujo Objeto é a contratação de empresa

especializada em**reparação e manutenção da rede elétrica de iluminação pública municipal**de Passagem/RN, será adiado para o dia 02 de maio de 2014, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, pelo fato de que o mencionado dia será ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 15 de abril de 2014

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:7A85C801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014

Decreto nº 001/2014

Decreta ponto facultativo para servidores públicos municipais e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, para os servidores públicos municipais de Passagem/RN, o dia 17 de abril de 2014 (Quinta-feira da Paixão de Cristo).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se

Passagem/RN, 15 de abril de 2014.

JOSÉ PEREIRA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:314B7CAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2014 – PROCESSO Nº 003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): J.R DE QUEIROZ – ME – CNPJ Nº 05.405.711/0001-60, com sede a Rua Francisco Dutra de Almeida, 95 – Centro – Patu/RN, CEP 59770-000. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 170.888,55 (cento e Setenta mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Joeliton Rafael de Queiroz, CPF nº 031.414.854-, Titular.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:8616674C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): NIVALDO CARNEIRO DA FONSECA FILHO - ME – CNPJ Nº 00.946.173/0001-05, com sede a Rua Etelvino Leite, 96 – Centro – Patu/RN. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 42.502,21 (quarenta e dois mil quinhentos e dois reais e vinte e um centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: Nivaldo Carneiro da Fonseca Filho, CPF nº 237.942.834-49, Titular.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:74A26D65

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 0003/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. CONTRATADA(S): JOSÉ EIDER DE MOURA 20064705404 – CNPJ Nº 11.677.823/0001-72, com sede ao Sítio Carnaúba – Zona rural – Patu/RN, CEP 59770-00. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades e funcionamento do Ensino Infantil, Ensino Fundamental, Pré-Escolas das escolas municipais e Programas Brasil Alfabetizado (PBA), Mais Educação, Educação de Jovens e Adultos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, subsidiada a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. VIGÊNCIA: Da assinatura até 31/12/2014. VALOR GLOBAL: R$ 50.566,53 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos). LOCAL E DATA: Patu/RN, em 09 de abril de 2014. ASSINATURAS: Pela CONTRATANTE: Evilásia Gildênia de Oliveira, CPF n° 030.297.374-54, Prefeita Municipal / Pelo CONTRATADO: José Eider de Moura, CPF nº 200.647.054-04, Titular.
Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:43B67798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DO PP 016/2014

SEGUNDA CHAMADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que Pregão Presencial com Registro de Preços nº 016/2014, objetivando a contratação de empresa especializada para a o fornecimento de medicamentos controlados destinados a secretária municipal de saúde deste município, não acudiu interessados e marca nova abertura para o dia 06.05.2014 às 09h00min, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José

da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:7FB38417

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 017/2014

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, torna público que fará realizar no dia 06.05.2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h00min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 017/2014, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Material de Construção, ainda, que se acha à disposição dos interessados exemplares completo do supracitado processo licitatório, o qual poderá ser adquirido junto a CPL, sediada na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira.

Pedra Preta/RN, 15 de abril de 2014.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:622CBFC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Água Mineral em garrafão e Gás GLP 13KG.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **FRANCISCA VITORIA DE MEDEIROS LOC. DE VEICULO - ME**, com sede RUA QUERUBINO PERREIRA, 91, CENTRO, LAJES/RN, CEP:59540000, CNPJ/MF: **19.111.019/0001-33**
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:03.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
Unidade Orçamentária:08.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Ação: 2043 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0019 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
Unidade Orçamentária:06.901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 - Manutenção do Fundo de Saúde
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2021 - FMAS Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 03 DE ABRIL DE 2014

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:22A20B56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2014 – GP

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária ao Senhor THIAGO JOSÉ BANDEIRA PEIXOTO ocupante do Cargo de Controlador Adjunto, Matricula 219, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), para custear Alimentação e Transporte durante o seu deslocamento a Natal/RN, para participar de um treinamento referente ao novo sistema de Folha de Pagamento, que será realizado no dia 16 de Abril e 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 15 de Abril de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:A8C43CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2014 – GP

Concede Diária a Servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Principalmente o que preceitua a Lei Orgânica do Município, em consonância com o decreto Municipal de nº 014/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a Senhora SANIA SAMARA DAMASCENO, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Patrimônio Publico, Matricula 256, sendo o Valor Unitário de R$ 120,00 (cento e reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais), para custear Alimentação e Transporte durante o seu deslocamento a Natal/RN, para participar de um treinamento referente ao novo sistema de Folha de Pagamento, que será realizado no dia 16 de Abril e 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º - Nestes termos, Publique-se, Registre-se e Pague-se.

Pedra Preta/RN, 15 de Abril de 2014.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:81BD4E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 216/2014
Objeto: aquisição de kits para Gestantes..
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, com sede Rua Cel josé da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **15.000.906/0001-83**.
CONTRATADA: **J. D. ALVES MISAEL - ME**, com sede RUA RIO JAGUARIBE 12-A, 13, EMAUS , PARNAMIRM/RN, CEP:59148666, CNPJ/MF: **10.685.202/0001-78**
VALOR: R$ 1.835,65 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:05.901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2024 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Familia PAIF CRAS
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0114 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
Natureza: 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA
Fonte de Recurso: 140 - RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE Pedra Preta/RN, 03 DE ABRIL DE 2014

MERCIA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fernando Jose de Medeiros
Código Identificador:707F978C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de peixes para distribuição com pessoas carentes deste município, no período da Semana Santa - **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pedro Avelino – **CONTRATADA:** Indústria Cruz de Pescados Ltda. ME CNPJ: 09.015.680/0001-91 - **VALOR:** R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais) - **ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município, Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II – PEDRO AVELINO/RN, 15/04/2014.

Pedro Avelino RN, 15 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:812337FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN
RESULTADO DO CONVITE N° 003/2014

Objeto Contratação de empresa especializada para realizar exames de ultrassonografia, a fim de atender a demanda reprimida de USG existente na secretaria Municipal de Saúde desse Município, demanda estimada pelo período de 12 (doze) meses, promovendo saúde e prevenindo futuras doenças na população. A Presidente torna publico o resultado da licitação acima epigrafada pela mesma via forma inaugural, DESERTA a reunião do certame acima especificado.

Pendências/RN, 11 de abril de 2014

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:007ECE28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO. RECURSOS ADMINISTRATIVOS. PROCURAÇÃO COM EFEITOS GERAIS. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO ESPECÍFICA PARA REPRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS PERANTE O CERTAME ESPECÍFICO. NÃO-PREENCHIEMNTO DE EXIGÊNCIA PREVISTA NO EDITAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, nomeados através da Portaria de nº 018/2014, datada de 09 de janeiro de 2014. Atendendo ao parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Portalegre/RN. Vem através de este comunicar as empresas: **PHOSPODONT LTDA**, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.451.626/0002-56, com endereço comercial a Av. Airton Senna, 4148 – Capim Macio – CEP 59080-100 – Natal/RN; **SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 11.511.020/0001-43, com endereço comercial a Rua Açu, 341 – Tirol-Natal-RN; **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.305.387/0001-73, com endereço comercial a Av. Interventor Mário Câmara, 2.300 – Cidade da Esperança-Natal-RN e a empresa **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com endereço comercial a Rua Delfino Freire, 544-A-Boa Vista-Mossoró-RN. Participantes da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013/2014, agendado para acontece o recebimento dos envelopes de nºs 1 e 2, respectivamente com as propostas de preços e os documentos de habilitação, com o objeto da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR AQUISIÇÃO GRADUAL E PARCELADA DE PRODUTOS/MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO AS AÇÕES DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE PORTALEGRE /RN POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Que, acata na integre o parecer jurídico do assessor do município. (Segue cópia do parecer em anexo). Que, fica as empresas acima

mencionadas, à vontade para se pronunciarem caso, queiram no prazo de 03 (três) dias nos termos do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013/2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6A752173

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 179/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0** (**uma**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **14.04** a **15.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) os parentes para o velório e o sepultamento do falecido Railton Gurgel de Freitas,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **14 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:792D175D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 180/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **16.04** a **16.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) pacientes para submeterem-se a consulta com Infectologista e exames laboratoriais no Hospital Rafael Fernandes em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B81537A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 181/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **16.04** a **16.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) a Secretária Municipal de Saúde Ana Pedrina de Lucena, para tratar de assuntos relacionados à PPI e na ocasião encaminhar documentos solicitantes a resolução desses problemas junto a CIB (Comissão Intergestora Bipartite),** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:43281758

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.358.053/0001-90 com sede a Rua Antônio de Freitas, 34 - Centro - CEP 59.810-000 - Portalegre/RN, através da Secretaria Municipal da Educação deste Município, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Educação, Senhor ***Francisco de Sales Andrade***, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, através desta Secretaria vem realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE), durante o período do ano letivo de 2014, compreendendo 200 (duzentos) dias de aula, para o cumprimento desta chamada poderão ser habilitados grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações conforme disciplinado na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. Os grupos Formais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preços até o dia 05/05/2014, as 09h00min na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Portalegre/RN, endereço acima. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, das escolas e creches municipais, filantrópicas e conveniadas ao município de Portalegre/RN. As especificações dos gêneros alimentícios e quantidade estão descritas no Anexo II.

Portalegre/RN, 15 de abril de 2014

FRANCISCO DE SALES ANDRADE
Secretario Municipal de Educação.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:94449FBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2014.04.07-0001 - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2014.

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial n° 012/2014. Partes: o Município de Portalegre, através da(o) SECRETARIA GERAL DO MUNICIPIO/SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL e a empresa: TÚLIO DE OLIVEIRA GOMES EPP, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 04.508.969/0001-29, com endereço comercial a Rua Doutor Antônio Martins, 180 – Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN. Que sagrou-se vencedor com o valor global de R$ 37.800,00(Trinta e sete Mil e Oitocentos Reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUIFEITO DE PETROLEO E GLP, DESTINADO AO USO NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, PARA UM PERIODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: 07/04/2014 a 06/04/2015. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e TÚLIO DE OLIVEIRA GOMES

Portalegre/RN, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FC72A997

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÕES PRESENCIAIS Nº 021/2014 E 022/2014.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN. Torna publico para conhecimento dos interessados que realizarão os pregões Presenciais nºs 021/2014 e 022/2014 as 09h00min e as 10h30min, do dia 30/04/2014, com os Objetos: Contratação de um profissional de nível superior, com qualificação para prestar assessoria, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município e contratação de pessoa jurídica do ramo para fornecimento de material esportivo, para manutenção das necessidades do desenvolvimento do esporte e do lazer do Município. Ambos para registro de preço por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Antônio de Freitas, 34 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, das 08h00 ao 12h00min

Portalegre/RN, 15 de abril de 2014

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:64039984

GABINETE DO PREFEITO
CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE VANESSA CELINAIDE PEREIRA DE SOUSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 12/10/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:31611ABA

GABINETE DO PREFEITO
CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA ENDOCRINOLÓGICA NA PACIENTE KALIANE QUEIROZ FERREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00;
Data da Contratação: 12/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8FF311C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: N & F SERVICOS MEDICOS S/S LTDA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA NEUROPEDIÁTRICA NA PACIENTE MARIA FABIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 220,00 (duzentos e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C1673F9C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - H S FERREIRA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: H S FERREIRA - ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA NA PACIENTE MARIA LUCINEIDE DE CASTRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 240,00 (duzentos e quarenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data da Contratação: 12/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D841B00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2014 - PP

1. O Pregoeiro Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 015/2014 - PP, destinado à Registro de Preços para possível Contratação de empresa especializada na confecção de impressos gráficos, material de divulgação e propaganda específicos para atender as demandas das Secretarias deste Município , considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

CNPJ. Nº. 13.990.419/0001-80 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA

Item: 1 Quantidade julgada: 43 Unidade de medida: Unidade
Código: 4619 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,40 X 0,60
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 387,00

Item: 2 Quantidade julgada: 19 Unidade de medida: Unidade
Código: 4623 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,40
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 171,00

Item: 3 Quantidade julgada: 25 Unidade de medida: Unidade
Código: 4620 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,50 X 0,80
Valor unitário Adjudicado: R$ 14,40 Valor total Adjudicado: R$ 360,00

Item: 4 Quantidade julgada: 15 Unidade de medida: Unidade
Código: 4617 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 0,60 X 0,50
Valor unitário Adjudicado: R$ 11,40 Valor total Adjudicado: R$ 171,00

Item: 5 Quantidade julgada: 12 Unidade de medida: Unidade
Código: 4618 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 0,55
Valor unitário Adjudicado: R$ 14,00 Valor total Adjudicado: R$ 168,00

Item: 10 Quantidade julgada: 13 Unidade de medida: Unidade
Código: 3705 Material/Serviço: Banner em Lona 280g, no formato 3,00 x 2,00 mts em night and day com impressão digital.
Valor unitário Adjudicado: R$ 149,00 Valor total Adjudicado: R$ 1.937,00

Item: 12 Quantidade julgada: 500 Unidade de medida: Unidade
Código: 4645 Material/Serviço: CAPA PARA FORMULÁRIO CRAS
Capa para armazenamento dos formularios CRAS, cotendo espaço para toda documentação familiar em conformidade com modelo fornecido pelo Fundo Municipal de Assistência Social
Valor unitário Adjudicado: R$ 6,00 Valor total Adjudicado: R$ 3.000,00

Item: 17 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: Unidade
Código: 4646 Material/Serviço: CONFECÇÃO E LOCAÇÃO DE OUTDOOR
Locação e Confecção de outdoors em lona night and Day com impressão digital em policromia no tamanho de 9,00 x 3,00 mts em policromia do patrocinador, da prefeitura e do evento. Situados em pontos estratégicos no Estado.
Valor unitário Adjudicado: R$ 1.600,00 Valor total Adjudicado: R$ 3.200,00

Item: 20 Quantidade julgada: 280 Unidade de medida: Unidade
Código: 4642 Material/Serviço: FAIXA EM RÁFIA CORES DIVERSAS MEDINDO 4,00M 1,00M
Valor unitário Adjudicado: R$ 25,00 Valor total Adjudicado: R$ 7.000,00

Item: 29 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3718 Material/Serviço: Ficha Sisprenatal – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 30 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: MILHEIRO
Código: 3719 Material/Serviço: Folder Tam 8 - Papel Couche 170g, no formato 8 com impressão em 4 cores em offset frente e verso.
Valor unitário Adjudicado: R$ 100,00 Valor total Adjudicado: R$ 500,00

Item: 32 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3721 Material/Serviço: Formulário BPA-I – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 34 Quantidade julgada: 1.000 Unidade de medida: Unidade
Código: 4643 Material/Serviço: LEQUE ABERTO MEDINDO 36X21CM, IMPRESSO EM PAPEL NO MINIMO EQUIVALENTE A PESO 40
Valor unitário Adjudicado: R$ 0,47 Valor total Adjudicado: R$ 470,00

Item: 35 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3722 Material/Serviço: Modelo de Anti-rábico – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 36 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3723 Material/Serviço: Modelo de B-GES – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 37 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3724 Material/Serviço: Modelo de B-HA – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 38 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: MAÇO
Código: 3725 Material/Serviço: Modelo de B-HAN - Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 39 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3726 Material/Serviço: Modelo de B-TB – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 40 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3728 Material/Serviço: Modelo de D-C – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 41 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3729 Material/Serviço: Modelo de Dengue – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 43 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3730 Material/Serviço: Modelo de Mapa de Mensal de Controle de Tuberculose– Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 44 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3731 Material/Serviço: Modelo de Notificação Individual-Negativa – Frente e verso Bloco de 100 folhas.
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 45 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3733 Material/Serviço: Modelo de PMA2-C~1 – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 46 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3732 Material/Serviço: Modelo de PMA2 – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 47 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3734 Material/Serviço: Modelo de PMA4 – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 51 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3739 Material/Serviço: Modelo de Relatório A2 – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 52 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3740 Material/Serviço: Modelo de Relatório A3 – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 53 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3741 Material/Serviço: Modelo de Relatório A4 – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 54 Quantidade julgada: 3 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3738 Material/Serviço: Modelo de Relatório A – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 27,00

Item: 55 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3742 Material/Serviço: Modelo de Solicitação de BK – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Item: 56 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3743 Material/Serviço: Modelo de SSA2 – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 9,00 Valor total Adjudicado: R$ 18,00

Valor total Adjudicado do Licitante: R$ 17.733,00

CNPJ. Nº. 08.829.277/0001-33 - PERFILGRAFICA LTDA - ME

Item: 6 Quantidade julgada: 9 Unidade de medida: Unidade
Código: 4621 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 1,00 X 1,00
Valor unitário Adjudicado: R$ 25,71 Valor total Adjudicado: R$ 231,39

Item: 7 Quantidade julgada: 10 Unidade de medida: Unidade
Código: 4622 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 0,50
Valor unitário Adjudicado: R$ 25,71 Valor total Adjudicado: R$ 257,10

Item: 8 Quantidade julgada: 9 Unidade de medida: Unidade
Código: 4624 Material/Serviço: BANNER EM LONA 280G, FORMATO 2,00 X 1,00
Valor unitário Adjudicado: R$ 51,43 Valor total Adjudicado: R$ 462,87

Item: 9 Quantidade julgada: 13 Unidade de medida: Unidade
Código: 3704 Material/Serviço: Banner em Lona 280g, no formato 2,00 x 1,50 mts em night and day com impressão digital.
Valor unitário Adjudicado: R$ 77,14 Valor total Adjudicado: R$ 1.002,82

Item: 11 Quantidade julgada: 15.000 Unidade de medida: Unidade
Código: 1127 Material/Serviço: CAPA DE PROCESSO COLORIDA
Capa confeccionada em papel triplex 250g, impressão colorida 4x0 com vinco.
Valor unitário Adjudicado: R$ 0,33 Valor total Adjudicado: R$ 4.950,00

Item: 13 Quantidade julgada: 16 Unidade de medida: CENTO
Código: 3706 Material/Serviço: Cartazes - Formato 48x33 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Valor unitário Adjudicado: R$ 33,93 Valor total Adjudicado: R$ 542,88

Item: 14 Quantidade julgada: 16 Unidade de medida: CENTO
Código: 3707 Material/Serviço: Cartazes - Formato 48x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Valor unitário Adjudicado: R$ 45,54 Valor total Adjudicado: R$ 728,64

Item: 15 Quantidade julgada: 15 Unidade de medida: CENTO
Código: 3708 Material/Serviço: Cartazes - Formato 96x66 cm, papel couchê 115g, com impressão offset.
Valor unitário Adjudicado: R$ 173,33 Valor total Adjudicado: R$ 2.599,95

Item: 25 Quantidade julgada: 10 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3714 Material/Serviço: Ficha de Notificação – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,80 Valor total Adjudicado: R$ 88,00

Item: 33 Quantidade julgada: 500 Unidade de medida: Unidade
Código: 4644 Material/Serviço: FORMULÁRIO CRAS
Ficha de formulário CRAS em conformidade com o modelo fornecido pelo Minstério do Desenvolvimento Social - MDS.
Valor unitário Adjudicado: R$ 0,19 Valor total Adjudicado: R$ 95,00

Item: 50 Quantidade julgada: 20 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3735 Material/Serviço: Modelo de Receituário – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 4,30 Valor total Adjudicado: R$ 86,00

Item: 57 Quantidade julgada: 10 Unidade de medida: MILHEIRO
Código: 3744 Material/Serviço: Planfetos - Papel couche 114 g, no formato 21x15 cm em cor 4x0 em off set
Valor unitário Adjudicado: R$ 57,14 Valor total Adjudicado: R$ 571,40

Valor total Adjudicado do Licitante: R$ 11.616,05

CNPJ. Nº. 18.668.305/0001-31 - W B LIMA DANTAS

Item: 16 Quantidade julgada: 1.250 Unidade de medida: Unidade
Código: 4626 Material/Serviço: CONFECÇÃO DE LEQUES 20CM X 20 CM
Impressão digital, conforme modelo fornecidos pela Secretaria requisitante
Valor unitário Adjudicado: R$ 0,50 Valor total Adjudicado: R$ 625,00

Item: 18 Quantidade julgada: 600 Unidade de medida: Unidade
Código: 4683 Material/Serviço: CONVITES PARA EVENTOS MODELO LIVRO CONTENDO DUAS PÁGINAS
Impressão colorida em alta qualidade, papel foto, conforme modelo disponível na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.
Valor unitário Adjudicado: R$ 1,98 Valor total Adjudicado: R$ 1.188,00

Item: 19 Quantidade julgada: 150 Unidade de medida: Unidade

Código: 3709 Material/Serviço: Crachás - Em Papel couche 250g, tam A6 4x0 cor, acabamento de cordão.
Valor unitário Adjudicado: R$ 0,99 Valor total Adjudicado: R$ 148,50

Item: 21 Quantidade julgada: 10 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3710 Material/Serviço: Ficha Atividade Coletiva – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 89,80

Item: 22 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3711 Material/Serviço: Ficha Cadastro Individual – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 23 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3712 Material/Serviço: Ficha de Atendimento Individual – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 24 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3713 Material/Serviço: Ficha de Cadastro Familiar – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 26 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3715 Material/Serviço: Ficha de Procedimentos – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 27 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3716 Material/Serviço: Ficha de Visita Domiciliar – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 28 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3717 Material/Serviço: Ficha Individual Odontológico – Frente e Verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 31 Quantidade julgada: 5 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3720 Material/Serviço: Formulário – BPA-C – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 44,90

Item: 42 Quantidade julgada: 2 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3727 Material/Serviço: Modelo de D – Frente e verso Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 8,98 Valor total Adjudicado: R$ 17,96

Item: 48 Quantidade julgada: 20 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3736 Material/Serviço: Modelo de Receituário (Azul) – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 4,98 Valor total Adjudicado: R$ 99,60

Item: 49 Quantidade julgada: 10 Unidade de medida: BLOCO
Código: 3737 Material/Serviço: Modelo de Receituário de Controle Especial – Frente Bloco com 100 folhas
Valor unitário Adjudicado: R$ 6,98 Valor total Adjudicado: R$ 69,80

Valor total Adjudicado do Licitante: R$ 2.552,96 (dois mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Valor total da licitação: R$ 31.902,01 (trinta e um mil, novecentos e dois reais e um centavo).

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:557B8CCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29040001/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29040001/2013 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, E A EUZIMAR DIAS DE CASTRO – ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM ATERRO SANITÁRIO NESTE MUNICÍPIO, SITUADO AS MARGENS DA RN-177.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN,** com sede à Avenida Camila de Léllis, n.º 285, Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 289.106.054-72 e RG. 496104, e a EUZIMAR DIAS DE CASTRO – ME, empresa estabelecida na Rua Julimar Freire de Freitas, 4ª, CEP.: 59.908-000, com CNPJ nº . 13.118.382/0001-02, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário EUZIMAR DAIS DE CASTRO, CPF nº 020.385.434-96 e RG nº 1.497.148 - SSPRN, firmam o presente Termo Aditivo, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula Terceira do Contrato n.º 29040001/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Alteração da cláusula Terceira – Preço:

As partes concordam em elevar o valor inicial do contrato em **R$ 21.813,05** (VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E CINCO CENTAVOS), passando, portanto, o valor inicial do Contrato n.º 29040001/2013 de **R$ 85.440,06** (OITENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E SEIS CENTAVOS) para o valor final de **R$ 107.253,11** (CENTO E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E ONZE CENTAVOS), correspondente a uma elevação de **25,53% (Vinte e Cinco Vírgula Cinquenta e Três por cento)**, a serem custeados com recursos próprios do Município de Riacho da Cruz-RN, tendo como fator gerador a necessidade de readequação do projeto inicialmente aprovado e contratado, conforme planilha de readequação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original e Termos Aditivos celebrados.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 31 de março de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal
Pela Contrtante

EUZIMAR DIAS DE CASTRO – ME
Contratada
Pela Contratada

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:A15F6657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de RIACHO DE SANTANA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 30/04/2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 011/2014, tipo Maior Desconto, para que tem como objeto Registro de Preços para Escolha de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA MANOEL SOUZA LIMA, 350 CENTRO RIACHO DE SANTANA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DE SANTANA - RN, 11 DE ABRIL DE 2014.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:A602D3E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXGIBILIDADE DO FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.809.570/0001-31

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: BANDA GOSPEL ILUMINAR, REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSENILSON RODRIGUES DE SANTANA- **CPF:** 064.969.554-25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL, DA BANDA ILUMINAR, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2014, AS 09:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE PÁSCOA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
VALOR GLOBAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS),
VIGÊNCIA: 11.04.2014 A 15.04.2014;
FUNDAMENTAÇÃO: INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).
ASSINATURAS:
PELA CONTRATANTE: SHIRLLENE MAIA DE FREITAS- CPF: 027.049.594-04 (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN)
PELA CONTRATADA: JOSENILSON RODRIGUES DE SANTANA- **CPF:** 064.969.554-25

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE ABRIL DE 2014.

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:8E7455D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITA DO FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL ÇÃO

FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.809.570/0001-31

TERMO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 14.809.570/0001-31;
CONTRATADA: BANDA GOSPEL ILUMINAR, REPRESENTADA NESTE ATO POR JOSENILSON RODRIGUES DE SANTANA- **CPF:** 064.969.554-25
ASSUNTO: PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL, DA BANDA ILUMINAR, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2014, AS 09:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE PÁSCOA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.
DESPACHO
RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW GOSPEL DA BANDA ILUMINAR, NO DIA 15 DE ABRIL DE 2014, AS 09:00 HORAS NO GINÁSIO MUNICIPAL IONALDO FRANCISCO DA SILVA, EM RIO DO FOGO/RN, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE PÁSCOA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELO SERVIÇO PRESTADO SERÁ DE R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93, TENDO EM VISTA O CONSTANTE DO PROCESSO, O QUAL FOI SUBMETIDO A EXAME DA PROCURADORIA JURÍDICA QUE EMITIU PARECER FAVORÁVEL ANEXO AO PRESENTE.

RIO DO FOGO/ RN, 11 DE ABRIL DE 2014

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS
Gestora do Fundo M. de Assistência Social

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:92AD17C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2014

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que os Licitantes Victor Ailton Bezerra de Macedo, inscrito no CPF/MF nº 024.549.404-93; e Francisco Soares Filho, inscrito no CPF/MF nº 033.262.064-61, foram vencedores da Licitação/Tomada de Preços n.º 01/2014.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:C2605D74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **05/05/2014**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de material medico hospitalar para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, Unidades básicas de saúde e hospital municipal de Ruy Barbosa.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou e-mail cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2014

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F1BA1EA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **05/05/2014**, às **16:00** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, no hospital de pequeno porte Emília Martins da Silva, e nas unidades básicas de saúde.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 15 de Abril de 2014

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:7E6E2870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Lei Federal 8.666/93 – Art. 21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO – A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 08:30 horas do dia 05 (cinco) de Maio de 2014 (dois mil e catorze) o Pregão Presencial Nº. 002/2014, objetivando a ***Aquisição de Passagens Aéreas nacionais e internacionais, se for o caso, para o Município de Santana do Seridó***. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados a Av. Zezé Aprígio, 173, e no site www.santanadoserido.rn.gov.br.

SANTANA DO SERIDO – 15/04/2014

JUCIARIA DE SOUZA AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:A442D08B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP – SRP – Nº. 009/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços Nº. 009/2014**, objetivando a **aquisição futura de água mineral e vasilhames para suprir as demandas das secretarias do município de Santo Antonio/RN,** em **17 de abril de 2014,** o valor **global** de **R$ 55.520,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte reais)** em favor da empresa licitante **Ronaldo Clemente Barbosa – ME – CNPJ – 11.520.676/0001-22.**

Santo Antônio/RN
Em 17 de abril de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:4923B537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP – SRP – Nº 009//2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: **Ronaldo Clemente Barbosa – ME.**
CNPJ – 11.520.676/0001-22.
VALOR DA ATA: R$ 55.520,00 (cinqüenta e cinco mil quinhentos e vinte reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 17 de abril de 2014 a 16 de abril de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Santo Antônio/RN
Em 17 de abril de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:CE93C0F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE 2012

Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
4º Bimestre/2012		
(JUL/AGO)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 15.476.924,33
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 15.612.545,17
Receitas Realizadas	R$ 1.574.945,24	R$ 7.048.679,28
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ 88.341,38	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 14.285.289,81
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 14.285.697,11
Despesas Empenhadas	R$ 1.663.286,62	R$ 6.527.027,78
Despesas Liquidadas	R$ 1.663.286,62	R$ 6.527.027,78

Superavit Orçamentário	R$ -	R$ 521.651,50
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	R$ 1.663.286,62	R$ 6.527.027,78
Despesas Liquidadas	R$ 1.663.286,62	R$ 6.527.027,78
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Liquida	R$ -	
RECEITA/DESPESA DOS REGIMENTOS DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)	Resultado apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)	
Resultado Nominal	R$ -	R$ -	R$ -	
Resultado Primário	R$ -	R$ -	R$ -	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 1.681.402,68	25,00%	R$ 35,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.359.243,73	60,00%	R$ 122,82
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -	
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	Exercicio de Referencia	10° Exercicio	20° Exercicio
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% aplicado até o bimestre
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ -	15%	R$ -

	%RCL	Valor Exercicio
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS 0%		R$ -
FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 580.201,92
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 580.201,92
Receitas Realizadas	R$ 144.516,43	R$ 471.659,64
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (245.040,38)	R$ (1.095.879,59)
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 2.379.200,50
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 2.380.088,27
Despesas Empenhadas	R$ 389.556,81	R$ 1.567.539,23
Despesas Liquidadas	R$ 389.556,81	R$ 1.567.539,23
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 272.389,46
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 272.389,46
Receitas Realizadas	R$ 48.116,55	R$ 160.893,79
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ (13.268,92)	R$ (57.125,98)
BALANÇO ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	R$ -	R$ 552.147,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 552.147,00
Despesas Empenhadas	R$ 61.385,47	R$ 218.019,77
Despesas Liquidadas	R$ 61.385,47	R$ 218.019,77
Superavit Orçamentário	R$ -	R$ -

"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 4º Bimestre, do ano de 2012, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 03/04/2014

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8D3121A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO E RGF DO 3° BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI		
Demonstrativo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
3º Bimestre/2012		
(MAI/JUN)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 15.976.924,33
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 15.592.256,11
Receitas Realizadas	R$ 1.784.886,14	R$ 5.473.734,04
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 14.612.301,19
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 14.612.009,91
Despesas Empenhadas	R$ 1.748.208,04	R$ 4.826.618,96
Despesas Liquidadas	R$ 1.748.208,04	R$ 4.826.618,96
Superavit Orçamentário	R$ 36.678,10	R$ 647.115,08
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	R$ 1.748.208,04	R$ 4.826.618,96
Despesas Liquidadas	R$ 1.748.208,04	R$ 4.826.618,96
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**	
Receita Corrente Liquida	R$ 8.782.471,35	
RECEITA/DESPESA DOS REGIME DE PREVIDÊNCIA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdencia Social	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (I)	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (II)	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (I-II)	R$ -	R$ -

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixa no Anexo de Metas Fiscais LDO (a)**	**Resultado apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação a Meta (b/a)**	
Resultado Nominal	R$ -	R$ (358.854,48)	R$ -	
Resultado Primário	R$ 2.112.668,00	R$ 830.677,99	39,32%	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o Bimestre**	**Saldo**
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Executivo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Legislativo	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Poder Judiciário	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
Ministério Público	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS EM MDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de < 18%/25% > das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$ 1.318.935,69	25,00%	R$ 35,21

Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração com do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	R$ 1.030.574,54	60,00%	R$ 119,58
Complementação da União ao FUNDEB	R$ -	R$ 3.000.000,00	R$ -
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Operação de Crédito	R$ -	R$ -	
Despesa de Capital Líquida	R$ -	R$ -	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	**Exercicio de Referencia**	**10° Exercicio**	**20° Exercicio**
Regime de Previdencia Social	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse da Contribuição Patronal (III)	R$ -	R$ -	R$ -
Receitas Previdenciarias (IV)	R$ -	R$ -	R$ -
Despesas Previdenciarias (V)	R$ -	R$ -	R$ -
Resultado Previdenciario (IV-V)	R$ -	R$ -	R$ -
Repasse recebido para cobertura de Déficit do RPPS (VI)	R$ -	R$ -	R$ -
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICACAO DOS RECURSOS	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	R$ -	R$ -	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	R$ -	R$ -	
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% aplicado até o bimestre**
Despesas próprias com ações e Serviços de Saúde	R$ 835.373,23	15%	R$ 22,30

	%RCL	**Valor Exercicio**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	0%	R$ -
FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 580.201,92
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 580.201,82
Receitas Realizadas	R$ 111.764,52	R$ 327.143,21
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 2.379.200,50
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 2.380.088,27
Despesas Empenhadas	R$ 469.996,61	R$ 1.177.982,42
Despesas Liquidadas	R$ 469.996,61	R$ 1.177.982,42
Superavit Orçamentário	R$ (358.232,09)	R$ (850.839,21)
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	R$ -	R$ 272.389,46
Previsão Atualizada da Receita	R$ -	R$ 272.389,46
Receitas Realizadas	R$ 37.514,85	R$ 112.777,24
Saldos de Exercícios Anteriores	R$ -	R$ -
Déficit Orçamentário	R$ -	R$ -
BALANÇÕ ORCAMENTÁRIO - DESPESAS	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	R$ -	R$ 552.147,00
Dotação Atualizada	R$ -	R$ 552.147,00
Despesas Empenhadas	R$ 60.824,77	R$ 156.634,30
Despesas Liquidadas	R$ 60.824,77	R$ 156.634,30
Superavit Orçamentário	R$ (23.309,92)	R$ (43.857,06)
Relatório de Gestão Fiscal		
1° Semestre/2012		
(Últimos 12 meses)		
LRF, Art. 54, Anexo XXII.		
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	R$ 8.782.471,35	100%
Despesa total com pessoal - DTP	4.923.482,33	56%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	4.742.534,53	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	4.505.407,80	51%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Dívida consolidada líquida	R$ 527.669,42	6%
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 10.538.965,62	120%
GARANTIAS DE VALOR	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Total das garantias concedidas	R$ -	-
Limite definido por resolução do senado federal	R$ 1.932.143,70	22%
OPRAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
Operações de crédito internas e externas	R$ -	-
Operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	-
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	R$ -	16%
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	R$ -	7%
RESTOS A PAGAR	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RP 2012)
Valor total	-	-
"O Relatório resumido de Execução Orçamentária do 3º Bimestre e Relatório de Gestão Fiscal do 1° Semestre, do ano de 2012, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal'. Desde o dia 30/01/2014		

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeita Municipal

LUCIANO LIMA DE SOUSA
CRC/RN - 3.864-0

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C5CCC359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 01/2013

CONTRATADA	OBJETO
FOTOCAD Geoprocessamento e Engenharia Ltda.	Aumento de meta dos quantitativos licitados e prorrogação de prazos.

Prorrogação da Vigência: De 28 de fevereiro de 2014 à 27 de julho de 2014.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2014.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:19596DDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( )100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:63CA98A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2014	125,00	62,50

R$62,50
( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia14 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B2AD380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 127/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 50%	Natal/RN	09 de abril de 2014	200,00	R$200,00

TOTAL R$200,00
( ) 100%
(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 14 e 15 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25067E7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 128/2014, 09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARÍLIA FONSECA DANTAS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	09 de abril de 2014	300,00	300,00

R$ 300,00
(x) 100%
( ) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3B12CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN N° 074/2014 - DISPENSA Nº 038/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. ASSUNTO: Contratação direta para aquisição de Papel A4. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a Contratação direta para aquisição de Papel A4, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento das despesas geradas com a autorização de compra. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 14 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:40059DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA - DISPENSA N° 038/2014 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 074/2014

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP; OBJETO: Contratação direta para aquisição de Papel A4; PRAZO PARA ENTREGA: Após o recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais); Dotação Orçamentária: 03.04.122.0002.0114.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas; 06.10.301.0008.0117.2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde; 07.12.361.0010.0118.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de consumo; Fonte: 100. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 14 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DC08E210

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0173/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

F. FERNANDES DE MELO
CNPJ: 08.487.928/0001-54
VALOR: R$ 1.920,00 (Um Mil, Novecentos e vinte reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:870B584D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –- MODALIDADE - **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2014** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado final da Licitação acima epigrafada. OBJETO: **Formação de registro de preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - ÁGUA MINERAL, VASILHAMES, GÁS PARA COZINHA E GELO** – Empresa Vencedora: MARIA WILLIANE DE BRITO OLIVEIRA - ME, CNPJ: 14.292.017/0001-74 – vencedora dos itens 1-8 totalizando R$ 136.671,50 (Cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos). Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 14 de abril de 2014

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:96B90D45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2014-

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **AVISO DE LICITAÇÃO** - MODALIDADE – **TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2014**- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que em face a mudança da modalidade de Licitação ora publicada em 15/04/2014, estamos marcando a data de abertura para o dia **05/05/2014**, às **10:00** horas agora na modalidade Tomada de Preços, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para o serviço de execução de um projeto de irrigação, bem como, a recuperação, reposição e tratamento do gramado dessa arena, conforme planilha e projeto anexo ao presente**.** – O Edital e Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-3158 -

São Paulo do Potengi/RN, 15 de abril de 2014

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:179FC245

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N°. 000005/14

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20140210
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** KM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.096.117/0001-05 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de arroz, para distribuição durante a Semana Santa – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/04/2014 a 22/04/2014 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, III, e 23, II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Pedro/RN, 15 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

KM Distribuidora de Alimentos LTDA
MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:E974ADBA

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N°. 000005/14

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20140211
CONVITE – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.079.915/0001-46 – **CONTRATADA:** PESCADOS FISH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.097.776/0001-60 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe, para distribuição durante a Semana Santa – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15/04/2014 a 22/04/2014 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 21.576,00 (vinte e um mil quinhentos e setenta e seis reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e Assistência - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 22, III, e 23, II, alínea "a" da Lei Federal nº. 8.666/93.

São Pedro/RN, 15 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de São Pedro
MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Pescados Fish Ltda
ANDRÉ LUIZ SANTOS ANDRADE
Representante Legal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:33F08FD5

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000008/14 – PMSP/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.079.915/0001-46, por meio da sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 0149/2013, de 02 de setembro de 2013, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AUTOCLAVES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **14:00hs** do dia **30 DE ABRIL DE 2014**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, situada na Rua Monsenhor Expedito, nº. 161, Centro, São Pedro/RN, CEP: 59.480-000, no horário das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00 às 17:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) **3254-2238**.

São Pedro/RN, 14 de abril de 2014.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2E7C67BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2014 - IPSV

Tipo: Inexigibilidade de Licitação de nº 01/2014

Objeto: Capacitação de membros da Diretoria do Instituto de Previdência Próprio dos Servidores do Município de São Vicente/RN.

Valor Mensal: R$ 1.107,00 (Mil cento e sete reais)

Valor Global: R$ 13.284,00 (Treze mil duzentos e oitenta e quatro reais)

Contratada: Damásio Educacional S/A (CNPJ: 07.912.676/0001-09)

Contratante: Instituto Previdenciário do Município de São Vicente/RN

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 - Art. 25, inciso II

Ato de Ratificação: 14.04.2014 por

ADEILTON DANTAS DE MACEDO
Diretor Presidente.

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5ECDCFEC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: II-para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para a Contratação de serviços para construção de 04 (quatro) mata-burros; Valor Global: R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais); CONTRATADO: Manoel Raimundo dos Santos (CPF: 202.361.824-04), Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 11 de abril de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:BA096218

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, vêm tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU. Valor global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais); Contratado: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Micro Regiões do Seridó, CNPJ: 19.812.128/0001-88; Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 10 de abril de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F84153E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 SRP

Processo Administrativo nº. 28030001/14
TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços para contratação de instituição formadora, sem fins lucrativos, especializada em consultoria educacional, para oferecer curso de formação inicial e formação continuada para os alfabetizadores e coordenadores do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO executado pelo município de SERRA CAIADA/RN, incluindo a contratação dos serviços de apoio logístico, alimentação, aquisição e impressão de material pedagógico e a contratação de formadores, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I – termo de referência deste edital.
VALOR TOTAL:R$ 17.920,00 (Dezessete mil novecentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO:SBA – FNDE (PPA – 2013)
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante e seu respectivo lote 01 - Único: **a) Lote 01 - Único** – Vencedora – NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS – CNPJ: 04.656.212/0001-82; no valor total final dos itens R$ 17.920,00 (Dezessete mil novecentos e vinte reais); e decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.
HOMOLOGAÇÃO: Abdicado o prazo recursal, conforme consta da ata e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, a Prefeita Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura da respectiva ARP, nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 13:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8A3AE44E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Sr. **PAULO MICHAEL MACIEL DE ARAUJO** matr. 0716, portador do RG nº 2.799.227-SSP/RN e do CPF nº 091.502.834-48, Coordenador de Vigilância Epidemiológica deste Município, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), para custear as despesas com seu deslocamento até a cidade de Natal/RN no dia 16 de abril do corrente ano para participar do Treinamento e Capacitação do Teste do Pezinho..

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A0084654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 13.5 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **EXCLUI** o seguinte candidato convocado, pela sua não apresentação ao exercício da função na data estipulada no contrato, a saber:
LUCIANO ENEDINO MAFRA – CPF nº 026.804.694-88, RG nº 1.483.142/SSP-RN, cargo de Pedagogo Graduado Especialista – 30 (trinta) horas.

Serra Caiada/RN, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A8A05404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 12.2 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 001/2014, **CONVOCA** os seguintes candidatos aprovados para se apresentarem, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no item 12.4 do Edital do referido certame, a saber:
EDNA MARIA CÂNDIDO DA SILVA – CPF nº 019.833.324-29, RG nº 1.446.941/SSP-RN, cargo de Pedagoga – 30 (trinta) horas.
ARLINDA AMBRÓSIO ALVES DA COSTA – CPF nº 023.270.864-93, RG nº 1.424.065/SSP-RN, cargo de Pedagoga – 30 (trinta) horas.
ANA PAULA DA SILVA FERNANDES – CPF nº 064.189.944-00, RG nº 2.404.095/SSP-RN, cargo de Pedagoga – 30 (trinta) horas.
ELIZABETH BEZERRA DE LIRA SOUZA – CPF nº 498.444.314-68, RG nº 669.300/SSP-RN, cargo de Pedagoga – 30 (trinta) horas.
MOYGLEY SAMARONE VIANA – CPF nº 012.179.084-39, RG nº 2.159.995/SSP-RN, cargo de Pedagogo – 30 (trinta) horas.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 15 de abril de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:BF311AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃOAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL - TERRENO

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2014
Considerando que não houve interessado na Primeira Chamada Publica,a Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - RN, torna público novamente que pretende adquirir 05 (cinco) imóvel com área útil total, entre 52.700m² e 54.000m² para futuras construções de imóveis, conforme Processo Administrativo da Chamada Publica nº 01/2014. O imóvel deverá atender às especificações constantes do Edital de chamamento público disponível na sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento - RN. As propostas técnicas serão recebidas de segunda a sexta-feira até as 17h00, no prazo de até 15 dias, a contar da data desta publicação. Ou seja, entre as datas de16 deabril de 2014 e 12 de maio de 2014, pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal, situado a Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro, Serra de São Bento/RN. Dúvidas e esclarecimentos: Prefeitura Municipal, situado a Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro, Serra de São Bento/RN fone: 84- 3289-0128.

Serra de São Bento,15 de abrilde 2014.

Comissão de Avaliação.

EMANUEL FAUSTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:20DB1EB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0145/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de impressora para o Prev Cidade, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **NET INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 07.098.746/0001-29**. valor total: R$ 569,00 quinhentos e sessenta e nove reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:7AAC9AD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0150/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de placas de identificação e sinalização para a sede da Prev Cidade, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **A. DA C. DANTAS FILHO – ME, CNPJ: 05.151.008/0001-72**. valor total: R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:58DD10E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0144/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de pastas para Educação, com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ALIGRAF SERVIÇO GRÁFICO LTDA-ME, CNPJ: 10.893.469/0001-36**. valor total: R$ 900,00 (novecentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:6169618B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0209/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Patrícia Valéria Dias dos Santos**
Cargo/Função:	Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Currais Novos/RN	15 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Currais Novos/RN, no(s) dia(s) 15 de Abril de 2014, com o objetivo de: Acompanhar pacientes à Clínica HUMANITARE para realização de exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:033FFB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0210/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir o paciente José Justino Gomes ao Hospital de Oncologia do Seridó, no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:68D5015C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0211/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	14 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 14 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir o paciente Fernando José Pereira Fidelix ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:5B8D9252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 08h00min às 13h00minh de segunda à sexta-feira, munida dos seguintes documentos, bem como apresentar os exames constantes do anexo I, para que sejam avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidato convocado para tomar posse em cargo que foi aprovado:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**AGENTE DE ENDEMIAS - PACS**	**01**	ADRIANA DE CASSIA RODRIGUES	**100863**
	TOTAL	**01**		

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se houver);

4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);

6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;

8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;

9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;

10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal

11 – Declaração de bens e valores;

12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;

13 – Comprovante de endereço atualizado;

14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);

15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 14 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Sec. de Administração e Planejamento

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

EXAMES	DESTINADOS	VALIDADE
HEMOGRAMA COMPLETO	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
COLESTEROL TOTAL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
TRIGLICERIDES	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
URÉIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
GLICEMIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
VDRL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
E.A. S (URINA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
PARASITOLÓGICO (FEZES)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO)	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
P.S. A	HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau)	MULHERES	03 MESES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS	
MAMOGRAFIA	MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
LAUDO OFTALMOLÓGICO	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
ANTI HIV (1 e 2)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
HBs Ag (hepatite)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:0B2DEF5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN.

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital de Convocação, apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, das 08h00min às 13h00minh de segunda à sexta-feira, munida dos seguintes documentos, bem como apresentar os exames constantes do anexo I, para que sejam avaliados pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

Candidato convocado para tomar posse em cargo que foi aprovado:

ORDEM	CARGO PÚBLICO	QTD	CANDIDATO APROVADO	Nº DE INSCRIÇÃO
01	**PROFº. DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO**	**01**	MARIA DA CONCEICAO DE MENEZES	**101102**
	TOTAL	**01**		

Documentos a serem apresentados: cópias legíveis mediante apresentação do original, pelo candidato aprovado para tomar posse no cargo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Certidão de Nascimento ou de Casamento;

3 – Certidão de nascimento dos filhos e Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (se houver);

4 - Título Eleitoral e comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

5 - Quitação com o Serviço Militar se for do sexo masculino (Certificado de Dispensa de Incorporação);

6 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7 - Prova de Escolaridade e Habilitação Legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital do Concurso n° 001/2011;

8 - Duas (02) fotos 3x4 atuais;

9 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;

10 – Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Comarca de origem do candidato aprovado e da Justiça Federal

11 – Declaração de bens e valores;

12 – Laudo médico de aptidão física e mental constante do anexo I;

13 – Comprovante de endereço atualizado;

14 – Cartão do PIS/PASEP (caso possua);

15 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 14 de abril de 2014.

Rosânia Maria Teixeira
Prefeita Municipal

Ronaldo Luciano de Queiroz
Sec. de Administração e Planejamento

ANEXO I – RELAÇÃO DE EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

EXAMES	DESTINADOS	VALIDADE
HEMOGRAMA COMPLETO	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
COLESTEROL TOTAL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
TRIGLICERIDES	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
URÉIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
GLICEMIA	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
VDRL	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
E.A. S (URINA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
PARASITOLÓGICO (FEZES)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL (ORIUNDO DO PSIQUIATRA)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
RAIO-X DO TÓRAX AP E PERFIL (COM LAUDO)	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
P.S. A	HOMENS (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
COLPOCITOLOGIA ONCÓTICA (preventivo papanicolau)	MULHERES	03 MESES
ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	CANDIDATOS A PARTIR DE 30 ANOS	03 MESES
MAMOGRAFIA	MULHERES (A PARTIR DE 40 ANOS)	03 MESES
LAUDO OFTALMOLÓGICO	TODOS OS CANDIDATOS	03 MESES
ANTI HIV (1 e 2)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES
HBs Ag (hepatite)	TODOS OS CANDIDATOS	01 MES

Obs: Todos os documentos devem ser colocados em envelope e endereçado à Comissão Permanente do Concurso – Edital nº 001/2011.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:14A63C94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 005.

DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Declara em Situação de Emergência, Conforme Definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a situação anormal, provocada pela falta de chuvas na zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN

.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal n°. 7.257/2010,

CONSIDERANDO a não ocorrência ou reduzida ocorrência de chuvas no território deste Município de Serrinha dos Pintos/RN no período compreendido entre os meses de Janeiro de 2012 a março de 2014, ficando claramente cristalizado do ponto de vista climático um quadro de "SECA SEVERA";

CONSIDERANDO que a Zona Urbana e Rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

CONSIDERANDO que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município de Serrinha dos Pintos/RN pelos Governos Estadual e Federal;

CONSIDERANDO o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

CONSIDERANDO os boletins pluviométricos apurados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN.

CONSIDERANDO ainda o Parecer Técnico nº 001/2014, de 11 de março de 2014, da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC-RN, atestando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no Decreto Estadual de n°. 24.209, de 24 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do RN em 25/03/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada"Situação de Emergência por Seca"no Município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010, afetado por desastres naturais, provocados pela intensa redução das precipitações hídricas em decorrência da Estiagem.

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no *caput* do art. 1°.:

I - abrange toda a zona urbana e rural do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as consequências.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a data de 24 de março de 2014.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Serrinha dos Pintos-RN, 08 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:9B8E8D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 047/2014.

Exonera Servidor Público Municipal do Cargo Comissionado de Subcoordenador de Tributário – CC-14 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidor público, o Sr. **FRANCISCO GILBERTO LOPES DA SILVA**, CPF: 750.558.804-49, Do Cargo de Subcoordenador Tributário – CC-14, lotado na Secretaria de Tributação e Finanças**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 01 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN Em, 11 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:A79AEBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 048/2014.

Nomeia Servidor Público Municipal para o Cargo Comissionado de Diretor de Protocolo e Arquivo – CC-15 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidor Público o (a) Sr (a). **FRANCISCO GILBERTO LOPES DA SILVA**, CPF: 750.558.804-49, para ocupar o Cargo de Diretor de Protocolo e Arquivo – CC-15, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento**.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 02 de abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN Em, 14 de abril de 2014.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:50F446F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2014 - SEGAP.

Severiano Melo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

CONSIDERANDO a renovação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Desenvolvimento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear os Membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento**, **Desenvolvimento e Controle Social - CACS/FUNDEB**, nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

I – DOIS (02) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

TITULAR: Francisca das Chagas Azevedo
CPF: 155.174.034-68
CEL: 9655-2828
END: Rua João Francisco das Chagas – 34, Santo Antonio, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: franazevedo13@hotmail.com

SUPLENTE: Paulo Ricardo de Freitas
CPF: 065.259.844-28
CEL: 9972-6108
END: Rua Batista Melo, 490 – Severiano Melo/RN
Email: paulinho_rifreitas@hotmail.com

TITULAR: Ediceu Torres da Silva
CPF: 970.800.394-87
CEL: 9856-1000
END: Rua Nossa Senhora das Graças, 205 – Bairro: José Cavalcante – Severiano Melo/RN
Email:

SUPLENTE: Emanuel Fernandes Andrade
CPF: 056.554.644-97
CEL: 9688-6336
END: Sítio Pedrinhas, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: emanuelferandrade@hotmail.com

II – UM (01) REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Francisco Edjânio Rodrigues Ferreira
CPF: 073.836.724-96
CEL: 9851-0243
END: Sítio Boa Vista, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: edjaniogeo@hotmail.com

SUPLENTE: Senilde Célia Pereira de Carvalho
CPF: 012.121.614-40
CEL: 9652-7882
END: Rua Francisca Loiceira, 16 – Severiano Melo/RN
Email: senildecelia01@hotmail.com

III – DOIS (02) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Maria Eneide de Freitas Melo e Carvalho
CPF: 567.454.784-04
CEL: 9653-1648
END: Av Benvenuto Holanda – Centro – Severiano Melo/RN
Email: m.eneide.carvalho@bol.com.br

SUPLENTE: Antonia Mirianeide de Almeida
CPF: 813.239.644-87
CEL: 9950-9825 / 9839-0133
END: Rua Salviano Cabral, 51 – Bairro: Betel – Apodi/RN
Email: mirianeideoliveira@hotmail.com

IV – UM (01) REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Terezinha Rodrigues de Melo
CPF: 298.580.894-49
CEL: 9950-4228
END: Rua Santa Clara, 145 – Severiano Melo/RN
Email:

SUPLENTE: Maria Núbia Morais Freitas
CPF: 850.748.534-00
CEL: 9840-0273
END: Rua Batista Melo, 305 – Severiano Melo/RN
Email: nubiafreitasn@hotmail.com

V – DOIS (02) REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Maria Eliete da Silva Lima
CPF: 035.758.754-56
CEL: 9821-5679
END: Rua João XXIII, S/N – Severiano Melo/RN
Email:

SUPLENTE: Geania Maria Maia
CPF: 030.787.154-18

CEL: 9950-2785
END: Rua Raimundo Ferreira, 59 – Severiano Melo/RN
Email:

TITULAR: Antonia Silvaneide Morais Medeiros
CPF: 073.506.704-00
CEL: 9653-1648
END: Rua Maria do Socorro Melo, 40 – Severiano Melo/RN
Email: antoniamorais05@hotmail.com

SUPLENTE: Marina Ferreira de Lima Neta
CPF: 967.751.574-87
CEL:
END: Sítio Condado, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email:

VI – DOIS (02) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL, UM DOS QUAIS INDICADOS PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

TITULAR: Fábio Ney Mariano de Souza
CPF: 706.528.954-09
RG: 3.476.397
CEL: 9672-1885
Data Nascimento: 06/02/2000
END: Sítio Floresta, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: fabioney@gmail.com.br

SUPLENTE: Maria de Lourdes da Silva
CPF: 708.372.834-85
RG: 3.523.557
CEL: 9838-1925
Data Nascimento: 20/02/1998
END: Sítio Boa Vista, Zona Rural – Severiano Melo
Email: lourdesmaria@gmail.com.br

TITULAR: Maria de Lourdes Oliveira Chagas
CPF: 706.303.254-21
CEL:
END: Sítio Meia Légua, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: lurdinhaoliveira13@gmail.com

SUPLENTE: Cleodato de Lima Porto
CPF: 092.342.134-32
CEL:
END: Sítio Bela Fonte, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: cleodatookara@hotmail.com

VII – UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Francisca Júlia Monteiro Costa
CPF: 054.911.764-43
CEL: 9621-7659
END: Rua Manoel Martins – 45, Santo Antonio, Zona Rural – Severiano Melo/RN
Email: juliamonteiro2011@bol.com.br

SUPLENTE: Verônica Medeiros de Melo
CPF: 070.655.444-27
CEL: 9639-5200
END: Rua Francisca Gomes de Melo, 300 – Centro – Severiano Melo/RN
Email: veronikka.18@hotmail.com

VIII – UM (01) REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Jairton de Brito Almeida
CPF: 589.183.964-49
CEL: 9649-8220
END: Rua 03 de dezembro, 222 – Bairro: Genildo Melo – Severiano Melo/RN
Email: jairton.brito@hotmail.com

SUPLENTE: Clécia Gomes Holanda Campelo
CPF: 030.925.384-55
CEL: 9685-9955
END: Rua Batista Melo, 969 – Centro – Severiano Melo/RN
Email: clecinhacampelo@hotmail.com

IX – UM (01) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Francisca Geovanini Lucena Melo Barra
CPF: 813.238.674-49
CEL: 9978-1881
END: Rua 07 de setembro, 30 Centro – Severiano Melo/RN
Email: nininhamelo02@hotmail.com

SUPLENTE: Nilza Maria de Souza Campos
CPF: 941.898.974-34
CEL: 9815-0400
END: Rua Batista Melo, 164 – Centro – Severiano Melo/RN
Email: professoranilza@hotmail.com

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F94CEAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 025/2014 - SEGAP.

Severiano Melo/RN, 03 de Fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Severiano Melo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei...

CONSIDERANDO a renovação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Desenvolvimento e Controle Social – CACS/FUNDEB.

RESOLVE

Art. 1° - Nomear o Presidente e Vice-presidente do **Conselho Municipal de Acompanhamento** , **Desenvolvimento e Controle Social - CACS/FUNDEB,** de acordo com o resultado da eleição realizada em reunião ordinária, pelos membros do citado conselho, nos termos da Lei n° 240/94 de 05 de abril de 1994.

Presidente: **Francisco Edijânio Rodrigues Ferreira -** CPF: 073.836.724-96

Vice-presidente: **Francisca Júlia Monteiro Costa -** CPF: 054.911.764-43

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:11286C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 011/2014 - SEMAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178,

Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar de uma capacitação promovida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, com o tema: **diálogo público – para a melhoria da governança pública,** no dia 10 de Abril de 2014.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Abril de 2014.

FRANCISCA DIMARILAC BESSA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A1166F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - Nº 056/2014 - SEGAP.

PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Servidor(a) ***LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Servidor: ***LIBÉRIO ÉRICO DE LIMA MAIA DANTAS***, ocupante do cargo de Secretário de Assuntos Especiais, matrícula/portaria nº 018/2013, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Para participar de uma capacitação promovida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, com o tema: **diálogo público – para a melhoria da governança pública,** no dia 10 de Abril de 2014.

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 09 de Abril de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:E7E857DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP, referente à Aquisição de um Colete de milwaukesobmédida para Elizandra Correia Medeiros, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:388388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do LIBERIO ERICO MAIA DANTAS em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) SrkARLA DILLANY GOMES BESSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de um Colete de milwaukesobmédida para Elizandra Correia Medeiros, mantido pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Severiano Melo/RN

Contratado.....: ORTOFOR ORTOPEDIA FORTALEZA LTDA - EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SEVERIANO MELO - RN, 10 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:A89A83CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 05 de Maio de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisição material laboratorial anual, com compras parceladas para realização de exames da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo R/N, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. BEVENUTO HOLANDA, 209, CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

SEVERIANO MELO - RN, 16 de abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Pregoeiro

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:3B11427B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Município de Tangará/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS futura aquisição de **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICO E LABORATORIOS E E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DE ORDEM JUDICIAL**. A sessão de disputa será no dia 02/05/2014, às 08:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 10 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:514A64BC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX **AVISO DE LICITAÇÃO (republicação)**
##TEX **PREGÃO PRESENCIAL N 11/2014**
##TEX O Município de Tangará/RN, através de sue Pregoeiro Oficial, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 002/2014, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 11/2014, tipo Menor Preço por Item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL e MUNICIPAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 8 de maio de 2014, às 8h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: fabiopmtcontrol@gmail.com.O Edital está disponível no sítio na sede da Prefeitura Municipal.

##TEX Tangara/RN, DAT 14 de abril de 2014.
##ASS Fabio Jose Silva de Araujo
##CAR Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9BF3890D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Município de Tangará/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS para Serviços eventuais de marcenaria e serralheria, para as Secretarias Municipais**. A sessão de disputa será no dia 06/05/2014, às 08:00 horas; LOCAL P/ RETIRADA E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente Licitação, situada na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, CEP: 59.240-000, Tangará-RN. Editais, anexos e demais informações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado, das 07:00 às 12:00

Tangará/RN, em 11 de abril de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:4719738D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-0001

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tona Público o resultado da Habilitação da Tomada de Preços nº 2/2014-0001. Após análise e julgamento da documentação de habilitação, foi considerada INABILITADA as empresas: LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIOS E LOCAÇÕES LTDA e EDIFICA – EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender o Item 4.4.4 letra "i" do Edital. A empresa R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA foi considerada HABILITADA, conforme consta nos autos. Ultrapassada a fase recursal, fica os interessados notificados para a 2ª reunião de abertura do envelope nº 2 (Proposta de Preços) no seguinte endereço: Rua Antonio Fortunato dos Santos, 300 Centro Tenente Ananias/RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação e no endereço eletrônico www.fermur.org.br no dia 30 de abril de 2014 às 14:00

Tenente Ananias/RN, 14 de abril de 2014

FRANCISCO CANIDÉ GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:4E567CD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

HOMOLOGA a licitação em favor das empresas MARIA DA PAZ DE MEDEIROS MATA SOUZA- CNPJ: 10.873.867/0001-05, com o valor de R$ 189.949,50 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e a empresa PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, com o valor de R$ 242.567,16 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:A240CF90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 004/2014

Contratante: Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratada: Empresa MARIA DA PAZ DE MEDEIROS MATA SOUZA- CNPJ: 10.873.867/0001-05
Valor: R$ 189.949,50 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Contratada: Empresa PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75
Valor: R$ 242.567,16 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 11/04/2014 a 31/12/2014.
Dotação Orçamentária: Ação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FONTE: 100 – RECURSOS DO TESOURO, 120 – TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS - ATIVIDADE: 2118 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 2146 – TRANSFERÊNCIA DO PAB FIXO, 2148 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, 2150 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, 2152 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - ELEMENTO: 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Base Legal – Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e legislação complementar.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11/04/2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:4B5321FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE EDITAL TP 02/2014

Conforme as justificativas abaixo:

1º - Verificou-se que os Lotes 01, 02 e 03 está superior ao valor estipulado pela Portaria nº 134, de 1º de fevereiro de 2013/MS;
2º A construção de UBS Porte 1, devem ser seguidas pelas normas fixadas pelo Fundo Nacional de Saúde através do site **http://fns2.saude.gov.br/,** definidas através da Portaria nº 340, de 04 de Março de 2013;
3º Diante do exposto necessita-se que seja readequado o citado Edital com as Normas do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde;
4º Alteração do local físico a ser construída a UBS do lote 03;
5º Diante do acima exposto fica suspenso os atos praticados no certame realizado no dia 08/04/2014, as empresas participantes que efetuaram a apólice deverá entrar em contato com o setor financeiro para serem ressarcidos os respectivos valores;
6º Após alteração no SISMOB, será publicado novo edital com as respectivas alterações;

Comissão de Licitação

LUCIANA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO DANTAS
Presidente

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Membro

CLEITON SANTOS DE AQUINO
Membro

Publicado por:
Luciana Conceição de Araújo Dantas
Código Identificador:B1221E30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 050/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/ 2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de abril de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ESPORTIVO.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de maio de 2014, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de abril de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:4330A050

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN n° 051/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN** vem a público comunicar que no dia **16 de abril de 2014, no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, COM OS SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO NA OCASIÃO DA TROCA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 07 de maio de 2014, às 12:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 15 de abril de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:A7AD873A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MTB/ RN N° 052/2014
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2014
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas / RN vem a público comunicar que, no dia **16 de abril de 2014,** no site: www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Contratação de profissional para execução dos serviços de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio)** será realizada no dia **07 de maio de 2014, às 16:00 horas**. Maiores informações serão prestadas pelo Fone: 84-3427-2274.

Timbaúba dos Batistas / RN, 15 de abril de 2014.

SILVANA LINS SILVA
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:696F7829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Touros
Contratada: Executiva Propaganda Ltda
Objeto: Prestação de Serviços de Publicidades para o município de Touros/RN.
Base legal: Concorrência Pública n.º 002/2013.
Valor do Contrato: R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais). A empresa ofertará 10% (dez) por cento sobre os custos internos dos serviços executados.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Dotação Orçamentária- Secretaria Municipal de Administração
Ação Atividade – 2006 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte – 100 Recursos Ordinários

Touros, 14 de Fevereiro de 2014.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:09BB0690

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº269/2014
Dispensa de licitação nº269/2013, aberto com Fulcro na Lei Federal, artigo 24, Inciso VIII da Lei nº8.666/93. Objeto da Dispensa: Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças relacionadas à gestão da Conta Única do Município de Touros/RN, CNPJ/MF: 08.234.155/0001-02 e Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN – SAAE, CNPJ/MF: 08.081.051/0001-05, por parte da Caixa Econômica Federal, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Fundamento legal: artigo 24, Inciso VIII da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa:

NEY ROCHA LEITE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:A2B15466

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0043/2014 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0043/2014-PP**, tipo menor preço, para aquisição de equipamentos para montagem de uma usina de beneficiamento de leite conforme **contrato nº 0311411-49/2009** celebrado entre este município de Umarizal/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura e Caixa Econômica Federal-CEF (PRONAT-Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais), de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2014

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:52A4DF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 006/2014 – GPMU

DECRETO Nº 006/2014 – GPMU, DE 15 DE ABRIL DE 2014

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 17 de abril de 2014, quinta-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:597CAF53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Upanema-RN torna público o resultado do credenciamento n° 001/2013. Estão aptos os profissionais abaixo relacionados:

Nome	Cargo
FRANCISCO ISAIAS DA SILVA	MÉDICO
AGLAGILSON FERNANDES DAS CHAGAS	MÉDICO

As pessoas supracitadas deverão comparecer à prefeitura Municipal de Upanema/RN no prazo de cinco dias úteis.

Vigência: 03/04/2014 a 30/07/2014

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Comissão CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:1938AF40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Upanema-RN torna público o resultado do credenciamento n° 001/2013. Estão aptos os profissionais abaixo relacionados:

Nome	Cargo
SHIRLEY KARENINE NOLASCO DA SILVA	MÉDICA

As pessoas supracitadas deverão comparecer à prefeitura Municipal de Upanema/RN. No prazo de cinco dias úteis.
Vigência: 03/04/2014 a 30/07/2014

ISAIAS MENDONÇA COSTA
Comissão CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FEC75266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2014.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº 006/2014. ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME CNPJ: 01.660.156/0001-61, que apresentou menor proposta de preços no item de nº. 01 Valor **total da ARP de R$ 8.700,00 (Oito Mil, e Setecentos Reais)**, classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, 15 de Abril de 2014.

Data da Homologação e Adjudicação - Várzea/RN, em 15 de Abril de 2014.

Data da Publicação da Matéria - Várzea/RN, em 16 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:7C292EFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRESENCIAL SRP Nº. 006/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

ÓRGÃOGERENCIADOR: PREFEITURAMUNICIPALDE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA: ULTRAGAS COMÉRCIO DE GLP EIRELI - ME CNPJ: 01.660.156/0001-61.
Valor total da ARP de R$ 8.700,00 (Oito Mil, e Setecentos Reais), classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, em 15 de Abril de 2014.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16 de Abril de 2014.

VIGÊNCIA: 16de Abril de 2014 a 16 de Abril de 2015.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:9D70455E

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SRP Nº 01/2014

O Município de Várzea/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09**h00min do dia 30 de Abril de 2014**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o numero 001/2014, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **OBJETO: será a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento futuro de material de consumo (Medicamentos e Materiais Médico Hospitalar), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, no horário de expediente de segunda a sexta feira das 08h00min às 13h00min horas a partir da publicação deste aviso. A realização do certame acontecera, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000 – Tel: 3285-2472, Várzea/RN.

Várzea - RN, 15 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C68AD517

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE PEIXES COM A FINALIDADE DE SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE FAMILIAS CARENTES DO MUNÍCIPIO NO ENSEJO DO PERIODO PASCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

O Prefeito Municipal de Várzea/RN HOMOLOGA o Pregão Presencial - nº 015/2014. ADJUDICA o objeto desta em favor da Empresa: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA CNPJ: 09.015.680/0001-91, que apresentou menor proposta de preços no item de nº. 01 Valor **total da ARP de R$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil, e Quatrocentos Reais)**, classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Data da Homologação e Adjudicação - Várzea/RN, em 15 de Abril de 2014.

Data da Publicação da Matéria - Várzea/RN, em 16 de Abril de 2014.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D5236017

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIEMNTO DE 4.000 (QUATRO MIL) QUILOS DE PEIXES COM A FINALIDADE DE SEREM DISTRIBUIDOS ENTRE FAMILIAS CARENTES DO MUNÍCIPIO NO ENSEJO DO PERIODO PASCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I.

ÓRGÃOGERENCIADOR: PREFEITURAMUNICIPALDE VÁRZEA/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 08.168.940/0001-04.

EMPRESA VENCEDORA: INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA
CNPJ: 09.015.680/0001-91.
Valor total da ARP de R$ 28.400,00 (Vinte e Oito Mil, e Quatrocentos Reais), classificada com o Menor Preço, obedecendo ao disposto no Artigo 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Várzea/RN, em 15 de Abril de 2014.

DATA DA ASSINATURA DA ARP: 16 de Abril de 2014.

VIGÊNCIA: 16de Abril de 2014 a 16 de Abril de 2015.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EC802D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2014

O Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN, usando das atribuições legais, dispensa do procedimento licitatório nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei n° 8.666/93, referente a Dispensa de Licitação n° 012/2014 – CMVV.

Venha-ver/RN, 28 de janeiro de 2014.

SEBASTIÃO LEITE PESSOA
Tesoureiro da Câmara de Vereadores do Município de Venha-Ver/RN

Ratifico o presente termo de dispensa de licitação de acordo com o Art. 26, da Lei Federal 8666/93.

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VENHA-VER, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: aquisição de tinta latex rendmais 18l e verniz hidrobrilho 18l para uso na sede da câmara
Contratado.....: FRANCISCO GIRLENE DA SILVA - ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor Total.....: 972,00 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) CARLOS ANTONIO DA SILVA, Presidente.

VENHA-VER - RN, 28 de Janeiro de 2014

LEONARDO DE CARVALHO AQUINO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Carlos Antonio da Silva
Código Identificador:B1D22AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2014

PROCESSO nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2014

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL GOV. DIX-SEPT ROSADO;

CNPJ: 08.349.094/0001-10;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL**.**
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2014;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA - ME		
CNPJ: 10.571.183/0001-59	**Telefone:** (83)3421-5507	**Email:**
Endereço: Rua Darcilio Wanderley, nº 343, Jardim California, CEP: 58.700-970, Patos/PB		
Representante: CLAIR LEITÃO MARTINS DINIZ, CPF nº 477.984.084-87		

L O T E 0 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UND**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	**SERVIÇO DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** · Elaboração de Balancetes Mensais da PREFEITURA, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas. · Elaboração do SIAI – Sistema Integrado de Auditoria Informatizada · Elaboração do REO-Relatório Resumido da Execução Orçamentária · Elaboração do RGF-Relatório de Gestão Fiscal · Elaboração do CMD-Cronograma Mensal de Desembolso · Elaboração do MBA-Metas Bimestrais de Arrecadação · Elaboração de Controle Interno, com todos os índices da Educação(Fundeb e MDE), Saúde e Pessoal, Evolução da Receita e Despesa, Dívida Consolidada e Receita Corrente Líquida, controle dos créditos adicionais · Visitas Periódicas de Contador no Município **M**ÓDULO CONTÁBIL PRESTAÇÕES DE CONTAS I · Prestações de Contas de Programas e Convênios, realizadas por técnicos especializados: · FNDE – PNAP, PME, PDE, PAED, SAÚDE DO ESCOLAR, CAMINHO DA ESCOLA, ESCOLA DE FÁBRICA, PDDE, PNAC, PNAE, PNATE, BRALF, Programa para Alfabetização de Jovens e Adultos, PTA. · FNAS - PETI, PBF-Casa da Família, PBT-Creche, PFMC-Sentinela, Pró-Jovem, Banco de Alimentos, Casa da Costura, PAA, Cozinha Comunitária, Padaria Comunitária e outros. · Ministério das Cidades, Ministério do Turismo, Ministério da Integração Nacional, Ministério dos Esportes, Ministério da Saúde (FUNASA), Ministério do Meio Ambiente (matas ciliares), Ministério do Desenvolvimento Social eCombate a Fome, Secretaria de Educação do Estado, Transporte Escolar, Secretaria de Planejamento do Estado, SEPLAG (praças, cadeia) e outros. · Consulta diária do CAUC MÓDULO CONTÁBIL PRESTAÇÃO DE CONTAS II · Preenchimento Bimestral do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS · Preenchimento Anual do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE · Atualização do Balanço Anual no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN · Preenchimento Anual do Cadastro de Operação de Créditos no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN · Atualização dos Relatórios de Atividades Contábeis Exercidas Bimestralmente, Semestral e/ou Quadrimestralmente no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN: RREO e RGF	12	Mês	6.500,00	78.000,00
2	**SERVIÇO DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** · Elaboração de Balancetes Mensais do FUNDO, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas. · Elaboração do SIAI – Sistema Integrado de Auditoria Informatizada · Visitas Periódicas de Contador no Município · Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual	12	Mês	1.500,00	18.000,00
3	**SERVIÇO DE ACESSÓRIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO COM OS SEGUINTES SERVIÇOS:** · Elaboração de Balancetes Mensais do FUNDO, do sistema de contabilidade orçamentária, financeira, patrimonial e de compensação, através de processo informatizado Windows, para remessa ao egrégio Tribunal de Contas do Estado e Poder Legislativo, com apresentação das peças técnicas disciplinadas pelas resoluções do Tribunal de Contas. · Elaboração do SIAI – Sistema Integrado de Auditoria Informatizada · Visitas Periódicas de Contador no Município · Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual	12	Mês	1.500,00	18.000,00
4	**elaboração PLANEJAMENTO e pca** · Elaboração da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias · Elaboração da LOA-Lei Orçamentária Anual · Elaboração do PPA-Plano Plurianual · Elaboração da PCA-Prestação de Contas Anual	01	Serv.	6.500,00	6.500,00
TOTAL GERAL .....R$ 120.500,00 (CENTO E VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Abril de 2014

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:67BB7F96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2014

PROCESSO nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 008/2014

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 08.349.094/0002-00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, EQUIPOS, UNIDADES AUXILIARES, REFLETORES, MOCHOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES, AMALGAMADORES, JATO DE BICARBONATO, ULTRASSOM, FOTOPOLIMERIZADORES E RAIO X

DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2014;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **CLAUDECIO ROCHA DA SILVA - ME**		
CNPJ: **13.985.583/0001-07**	Telefone: **84-3061-5440**	Email: **vigor odonto@hotmail.com**
Endereço: **Av. João da Escossia, nº 226, Nova Betânia, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN**		
Representante: **CLAUDECIO ROCHA DA SILVA**, **CPF nº 970.447.254-49**		

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO DESTE MUNICÍPIO, TAIS COMO: CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, EQUIPOS, UNIDADES AUXILIARES, REFLETORES, MOCHOS, COMPRESSORES, AUTOCLAVES, AMALGAMADORES, JATO DE BICARBONATO, ULTRASSOM, FOTOPOLIMERIZADORES E RAIO X	12	Meses	2.900,00	34.800,00
TOTAL GERAL.....R$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)					

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de Abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francinete Freire da Costa Noia
Código Identificador:41633DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2014

As 09h00min do dia 01 Do mês de Abril do ano 2014 a Prefeitura Municipal de Janduís - RN, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.349.003/0001-47**, representada neste ato por sua Prefeita Municipal Ligia de Souza Félix inscrita no CPF sob o n° 048.1098.784-86, através da pregoeira Elainne Ferreira de Brito, nomeada pela portaria N° 139/2013 – GP publicado no Diário Oficial da FEMURN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 0001/2014, Decreto n.º 3.555/2000 e Decreto nº 7.892/2013 com as alterações sofridas pelo e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 0011/2014, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR,** por intermédio do Pregão Presencial SRP nº 0011/2014, do **tipo menor preço/por item,** oferecido pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da seguinte empresa: **PHOSPODONT LTDA.** – CNPJ Nº **04.451.626/0001-75**– sediada na Avenida Ayrton Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100 representantes legais Cleto Ferreira– CPF nº 182.324.504-87 – RG nº 164.153-SSP/RN, residente à Avenida Prudente de Morais n° 1774 – Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510 e Ana Maria Pinheiro Ferreira inscrita no CPF sob o n° 413.273.304-15 e RG n° 717.417 – SSP/RN residente e domiciliada na Avenida Prudente de Morais n° 1774 Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-51, **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.** – CNPJ Nº **07.055.280/0001-84.** – sediada na Rua Edmar Francisco Pereira n° 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240 – Mossoró/RN representante legal o Senhor Francisco Wilton Cavalcante Monteiro – CPF nº 913.109.894-00 – RG nº 1.134.640-SSP/RN, residente à Rua Bianor do Lago Câmara n° 144 – Nova Betânia – Mossoró /RN, **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** – CNPJ Nº **10.212.250/0001-49** – sediada na Rua Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN, representante legal Maria Rodrigues Lobo – CPF nº 499.555.194-87 – RG nº 802.613-SSP/RN, residente à Rua Delfino Freire n° 544, Boa Vista – Mossoró/RN – CEP 59.605-160 e **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº **40.787.152/0001-09** – sediada na Jaguarari n° 2622 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.031-100 representante legal Maria das Graças dos Santos Avelino – CPF nº 130.847.804-63 – RG nº 257.784-SSP/RN, residente à Rua Jaguarari – n° 2622, Condomínio Atlântida apartamento 401 – Lagoa Nova – Natal/RN, neste ato denominadas DETENTORAS do presente Registro de Preços, as empresas que concordaram em fornecer os produtos**,** na mesma condição e preço da primeira colocada, estando os fornecimentos condicionados ao Art. 6º do Decreto 3.931/2001, sendo aqui relacionadas pela ordem de classificação no Pregão Presencial SRP N° 0011/2014. Para a execução desta Ata de Registro de Preços serão observadas as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata de Registro de Preços, bem como a respectiva empresa licitante vencedora, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PHOSPODONT LTDA	
					V. UNIT	TOTAL
08	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	THEOTO	PCT	400	2,70	1.080,00
15	CAMPO OPERATÓRIO(COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50) C/ 50	AMERICA LTDA	PCT	250	45,40	11.350,00
18	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	EMBRAMED	UND	800	0,92	736,00
26	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/3 AGULHAS (KIT OBSTETRICIA)	SOMERVILLE	KIT	600	10,30	6.180,00
27	CLAMP UMBILICAL	CIENTIFIC IND	UND	1.000	0,36	360,00
32	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL C/ INJETOR LATERAL	DESCARPACK	UND	10.000	0,87	8.700,00
34	FITA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	HOSPFLEX	ROL	250	3,11	777,50
41	KIT PARA NEBULIZAÇÃO - INFANTIL	DORJA	KIT	150	7,25	1.087,50
42	KIT PARA NEBULIZAÇÃO -ADULTO	DORJA	KIT	200	7,25	1.450,00
62	PAPEL CREPADO VERDE 30 X 30 C/ 500 FLS	CIEX DO BRASIL	PCT	200	72,50	14.500,00
63	PAPEL MANILHA (GRAFT) 80CM X 60M	BACARIN	ROLO	12	80,50	966,00
95	TOCA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO BRANCA, 100 UND	DESCARPACK	PCT	40	5,22	208,80
97	VASELINA POMADA 80G	BELFAR	BNG	50	3,69	184,50
					TOTAL	**47.580,30**

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ: 04.451.626/0001-75	**TELEFONE:**
E-MAIL	
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna n° 4148 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59.080-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Cleto Ferreira	
RG: 164.153-SSP/RN	**CPF:** 182.324.504-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
				V. UNIT	TOTAL	MARCA
05	ALCOOL 99,9 C/ 1000 ML	LIT	700	4,27	2.989,00	WIRATH
07	ALCOOL 70% C/ 1000 ML	LIT	1.000	3,45	3.450,00	WIRATH
10	ATADURA CREPON 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	500	4,99	2.495,00	M.B TEXTIL
11	ATADURA CREPON 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	500	4,49	2.245,00	M.B TEXTIL
12	ATADURA CREPON 15CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	500	6,29	3.145,00	M.B TEXTIL
14	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	450	2,79	1.255,50	MEDGOLDMAN
17	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	1.300	0,89	1.157,00	MARKMED
19	CATETER ANGIOCATH 18G	UND	800	0,59	472,00	MEDGOLDMAN
20	CATETER ANGIOCATH 20G	UND	1.000	0,59	590,00	MEDGOLDMAN
21	CATETER ANGIOCATH 22G	UND	1.000	0,59	590,00	MEDGOLDMAN
22	CATETER ANGIOCATH 24G	UND	1.000	0,59	590,00	MEDGOLDMAN
28	CAIXA DE PERFUROCORTANTES GRANDE C/ 10 UND	PCT	1.500	26,30	39.450,00	DESCARPACK
29	ESPECULO VAGINAL DESC. TAMANHO “P”	UND	4.000	0,69	2.760,00	ADLIN
30	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100 UND.	PCT	24	4,90	117,60	CRAL
31	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL C/ 100	PCT	24	16,90	405,60	ADLIN
33	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 100MM X 4,5M	ROL	400	4,69	1.876,00	CRAL
39	GAZE HIDROFILA 91CM x 91M C/ 9 FIOS	ROL	300	18,50	5.550,00	M.B TEXTIL
44	LAMINA DE BISTURI Nº 23 C/ 100 UND	CXA	30	16,90	507,00	MEDGOLDMAN
46	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. “M” C/ 100 UND	CXA	750	12,40	9.300,00	LEMGRUBER
49	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	400	0,83	332,00	LEMGRUBER
50	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	250	0,83	207,50	LEMGRUBER
51	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	200	0,83	166,00	LEMGRUBER
52	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ELÁSTICO C/50 UND	PCT	600	3,99	2.394,00	DESCARPACK
53	POVIDINE TÓPICO (PVPI) C/ 1000 ML	LIT	60	12,90	774,00	VIC FARMA
58	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 30 CM (300MM X 100M)	ROLO	24	88,40	2.121,60	HARBO
59	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 40 CM (400MM X 100M)	ROLO	20	112,00	2.240,00	HARBO
60	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 50 CM (500MM X 100M)	ROLO	24	147,00	3.528,00	HARBO
64	SCALP Nº 19G	UND	6.000	0,13	780,00	MEDGOLDMAN
65	SCALP Nº 21G	UND	6.000	0,13	780,00	MEDGOLDMAN
66	SCALP Nº 23G	UND	7.000	0,13	910,00	MEDGOLDMAN
67	SCALP Nº 25G	UND	6.000	0,13	780,00	MEDGOLDMAN
68	SERINGA DESC. 1ML C/ AGULHA 0,40X13	UND	10.000	0,14	1.400,00	SR
69	SERINGA DESC. 3ML C/ AGULHA 25X7	UND	15.000	0,13	1.950,00	SR
70	SERINGA DESC. 5ML C/ AGULHA 25X7	UND	16.000	0,14	2.240,00	SR
72	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA 25X7	UND	12.000	0,34	4.080,00	SR
84	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	150	0,59	88,50	MARKMED
85	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100	0,59	59,00	MARKMED
86	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UND	150	0,59	88,50	MARKMED
87	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	UND	150	0,59	88,50	MARKMED
88	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 22	UND	150	0,59	88,50	MARKMED
91	SONDA URETRAL Nº18	UND	100	0,49	49,00	MARKMED
92	SONDA URETRAL Nº 22	UND	150	0,49	73,50	MARKMED
93	TERMOMETRO CLÍNICO	UND	400	4,38	1.752,00	ACCUMED
96	VASELINA LIQUIDA C/ 1000ML	UND	12	9,90	118,80	WIRATH
				TOTAL		**118.434,10**

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	**TELEFONE: (84) 3314-5452**
E-MAIL	
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira n° 508 – Aeroporto – CEP: 59.607-240 – Mossoró/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Wilton Cavalcante Monteiro	
RG: 1.134.640-SSP/RN	**CPF:** 913.109.894-00

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	W.S COMERCIO		
				V. UNIT	TOTAL	MARCA
01	AGULHA DESC. 25X8	UND	15.000	0,04	600,00	SR
02	AGULHA DESC. 40X12	UND	15.000	0,04	600,00	SR
03	AGULHA DESC. PARA INSULINA 0,40X13	UND	15.000	0,04	600,00	SR
09	ALGODÃO HIDROFILO C/ 500G	ROL	550	7,60	4.180,00	NEVOA
13	ATADURA GESSADA 12CM X 3,0M C/ 12 UND	PCT	500	15,50	7.750,00	NEVE
16	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 C/ 9 FIOS, C/ 500 UND.	PCT	2.000	6,10	12.200,00	MB. TEXTIL
23	CATGUT CROMADO Nº 1 C/ AGULHA C/ 24	CXA	35	59,75	2.091,25	ACE
24	CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA C/ 24	CXA	35	59,75	2.091,25	ACE
25	CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/ AGULHA C/ 24	CXA	30	59,75	1.792,50	ACE
35	FIO NYLON 2.0 AG. 3,5CM 1/2 C/ 24 UND	CXA	100	20,60	2.060,00	ACE
36	FIO NYLON 3.0 AG. 3.0CM 3/8 C/ 24 UND	CXA	100	20,60	2.060,00	ACE
37	FIO NYLON 4.0 AG. 3.0CM 3/8 C/ 24 UND	CXA	100	20,60	2.060,00	ACE
38	FIO NYLON 5.0 AG. 3.0CM 3/8 C/ 24 UND	CXA	100	20,60	2.060,00	ACE
40	GEL PARA ULTRASON	LIT	36	3,50	126,00	ADLIN
43	LATEX PARA GARROTE	MET	120	1,12	134,40	LEGRUMBER
45	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. “P” C/ 100 UND	CXA	500	12,35	6.175,00	SUPERMAX
47	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. “G” C/ 100 UND	CXA	850	12,25	10.412,50	SUPERMAX
54	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 10 CM (100MM X 100M)	ROLO	36	29,60	1.065,60	INVESTIMAR
55	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 15 CM (150MM X 100M)	ROLO	28	42,80	1.198,40	INVESTIMAR
57	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 20 CM (200MM X 100M)	ROLO	24	57,90	1.389,60	INVESTIMAR
61	PAPEL GRAU CIRURGICO INSTRUMENTAL C/ FILME 60 CM (600MM X 100M)	ROLO	15	168,00	2.520,00	INVESTIMAR
71	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA 25X7	UND	12.000	0,20	2.400,00	SR
73	SONDA FOLEY Nº 14, 2 VIAS C/ BALÃO	UND	100	1,65	165,00	LAMEDID

74	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS C/ BALÃO	UND	120	1,65	198,00	LAMEDID
75	SONDA FOLEY Nº 16, 3 VIAS C/ BALÃO	UND	100	1,65	165,00	LAMEDID
76	SONDA FOLEY Nº 18, 2 VIAS C/ BALÃO	UND	100	1,65	165,00	LAMEDID
77	SONDA FOLEY Nº 18, 3 VIAS C/ BALÃO	UND	100	1,65	165,00	LAMEDID
78	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	150	0,45	67,50	MARCK MED
79	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UND	150	0,46	69,00	MARCK MED
80	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UND	150	0,48	72,00	MARCK MED
81	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	150	0,48	72,00	MARCK MED
82	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UND	150	0,58	87,00	MARCK MED
89	SONDA URETRAL Nº12	UND	100	0,46	46,00	MARCK MED
90	SONDA URETRAL Nº14	UND	100	0,48	48,00	MARCK MED
94	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UND	20	45,90	918,00	DESCARPACK
				TOTAL	**55.610,10**	

EMPRESA: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	
CNPJ: 10.212.250/0001-49	**TELEFONE:**
E-MAIL	
ENDEREÇO: Delfino Freire, 544 – A – Boa Vista – Mossoró/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Rodrigues Lobo	
RG: 802.613-SSP/RN	**CPF:** 499.555.194-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	CIRUFARMA		
				V. UNIT	TOTAL	MARCA
06	ALCOOL EM GEL 500 ML	FRA	1.500	3,71	5.565,00	FORTSAN
78	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UND	150	0,45	67,50	MARK MED
83	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UND	100	0,53	53,00	MARK MED
85	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UND	100	0,59	59,00	MARK MED
				TOTAL	**5.744,50**	

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	
CNPJ: 40.787.152/0001-09	**TELEFONE:** (84) 3213-6146
E-MAIL: cirufar@terra.com.br	
ENDEREÇO: Jaguarari nº 2622 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.031-100	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria das Graças dos Santos Avelino	
RG: 257.784-SSP/RN	**CPF:** 130.847.804-63

Parágrafo Primeiro – os Produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão fornecidos pela(s) DETENTORA(S), na forma, quantidades e condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Presencial n° 0011/2014, e seus anexos, Processo nº 022411/2014 e na Proposta da DETENTORA classificada em primeiro lugar, documentos esses que passam a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Segundo – A(s) DETENTORA(S) concorda(m), por este instrumento, a fornecer(em) os Produtos as quantidades estipuladas no anexo I Termo de Referencia parte integrante do Edital.

Parágrafo Quarto – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, sendo vedada a aquisição destes itens a preços superiores aos registrados.

Parágrafo Quinto - Os Estados e Municípios, também, poderão utilizar-se deste Registro de preços, desde que na legislação estadual ou municipal haja previsão para tal.

Parágrafo Sexto – Para as aquisições ou contratações adicionais prevista nos Parágrafos Quarto e Quinto da Cláusula Primeira, caberão aos detentores desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas e não exceda a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

A Vigência terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preço, e os preços serão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência.

Paragrafo primeiro - Durante esse prazo de validade, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN** não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos, referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

Paragrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ainda ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do serviço será de forma parcelada, solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do órgão requisitante. A entrega do objeto (mercadorias/serviços), quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, mediante emissão de **NAD (Nota de Autorização de Despesa)** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto da presente licitação será recebido:

Parágrafo Primeiro - **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

Parágrafo Segundo - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

Parágrafo Terceiro - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS
Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.
Parágrafo Primeiro - O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
Parágrafo Segundo - Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

Durante a vigência da Ata Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Janduís - RN, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Janduís - RN para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial da **FEMURN**.

CLÁUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Janduís - RN), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante pagará o Contratado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados, apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos itens fornecidos e de acordo com as especificações do objeto deste contrato.
PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.
A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação das Certidões de **INSS / FGTS / Tributos Federais; Estaduais (com Dívida Ativa), Municipais e Certidão de Débitos Trabalhistas**.
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes dos produtos objeto da presente licitação serão atendidas com recursos consignados no Orçamento Geral da União previsto para o exercício de 2009, com as seguintes Classificações Funcionais Programáticas e Econômicas:
Projeto Atividade: 10.301.2014.2032.0000 - manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, na **Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 - material de consumo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

Parágrafo Primeiro - Manter as mesmas condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Terceiro - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quarto - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE:
Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Segundo - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução. Fica designado para fiscalização dos contratos o Senhora Maura Maria Garcia de Almeida
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima quarta.

Parágrafo Segundo - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
Parágrafo Quarto - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto - Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES
A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quarto - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços/Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Primeiro - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços/Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

Parágrafo Terceiro - Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo quarto - Faz parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Janduís - RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Janduís – RN, 01 de Abril de 2014.

LIGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal
Contratante

SILVIA HELENA RAMALHO DE BRITO
Sec. Municipal de Saúde e Saneamento Básico.
Contratante

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Contratada

PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75
Contratada

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
Contratada

W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ: 10.212.250/0001-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome/CPF:

2 - _____
Nome/CPF

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:91F62058

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 02, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: José Hélio Araújo Dantas - CPF: 597.561.604-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0000088 - Albendazol 40mg/mL	TEUTO	FRASCO	1700,00	0,78	1.326,00
18	0000100 - Atenolol 50mg	VITAPAN	COMP	90000,00	0,03	2.700,00
21	0000103 - Baclofeno 10mg	TEUTO	COMP	5000,00	0,07	350,00
111	0000190 - Paracetamol 200mg/mL (GOTAS)	NATULAB	FRASCO	5000,00	0,46	2.300,00
Valor Global:						**6.676,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais)**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 597.561.604-20
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:88F07536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 02, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213-6910	Email: cirufarma@terra.com.br
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: José Nicodemos da Cunha - CPF: 323.031.904-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0000092 - Amiodarona 200mg	GEOLAB	COMP	3000,00	0,24	720,00

28	0000553 - Carbonato de Calcio 500mg + Vitamina D 200 VI	NATULAB	COMP	4000,00	0,19	760,00
50	0000132 - Diclofenaco de Potássio 15mg/ml (GOTAS)	VITAPAN	FRASCO	500,00	1,71	855,00
62	0000143 - Espironolactona 100mg	HIPOLABOR	COMP	2000,00	0,24	480,00
70	0000151 - Hidróxido de Alumínio 60mg/mL (SUSPENSAO)	NATULAB	FRASCO	1300,00	1,06	1.378,00
81	0000162 - Loratadina 10mg	GEOLAB	COMP	2000,00	0,06	120,00
113	0000192 - Paracetamol 750mg	MARIOL	COMP	50000,00	0,06	3.000,00
117	0000196 - Permetrina 5% PLUS 60ML	MULTILAB	FRASCO	300,00	2,87	861,00
127	0000206 - Ranitidina 150mg	NATULAB	COMP	15000,00	0,05	750,00

Valor Global: R$ 8.924,00 (Oito mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ___ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária MunicipAl de Saúde

P/empresa:

Cirufarma Comercial LTDA
Representante Legal:
JOSÉ NICODEMOS DA CUNHA
Brasileiro, Representante Legal, Portador do Cpf N.º 323.031.904-44.

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:CF9F889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 04/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: (84) 3213-6910	Email: cirufarma@terra.com.br
Endereço: Rua Presidente Quaresma, 1105 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-100		
Representante: José Nicodemos da Cunha - CPF: 323.031.904-44		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0000228 - Albumina humana 20% c/50ml+equip.	GRIFOLS	FRASCO	100,00	133,90	13.390,00
26	0000733 - Clidamicina 300mg inj	NOVAFARMA	Amp.	500,00	1,64	820,00
27	0000734 - Clidamicina 500mg inj	HIPOLABOR	Amp.	500,00	1,98	990,00
38	0000259 - Dopamina 5mg/mL (AMPOLA)	TEUTO	Amp.	200,00	0,61	122,00
39	0000260 - dobutamina 250mg/20ml	NOVAFARMA	Amp.	50,00	2,95	147,50
63	0000281 - Ipsilon 1g (Frasco Ampola) Ácido aminocapróico 50mg/mL	NIKKHO	Amp.	200,00	17,31	3.462,00
64	0000282 - Ipsilon 4g (Frasco Ampola) Ácido aminocapróico 200mg/mL	NIKKHO	Amp.	200,00	19,81	3.962,00

86	0000302 - Soro Ringer Lactato	FRESENEUS	Amp.	10000,00	1,95	19.500,00
89	0000305 - Suxametônio 100mg (Succinil Colin)	BLAU	Amp.	50,00	7,54	377,00
Valor Global:		R$ 42.770,50 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta reais e cinquenta centavos).				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
Cirufarma Comercial LTDA
JOSÉ NICODEMOS DA CUNHA
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 323.031.904-44
Representante Legal

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:2AE25154

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar, realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de , na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 25/03/201525 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: C.R.M. COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: RUA GEN. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIA,384, 0 ., PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59012-570		
Representante: Renilson Nery de Moura - CPF: 421.327.974-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
23	0000331 - Alcool Acido Acetico Glacial 5%	QEEL	Litro	30,00	7,75	232,50
39	0000347 - Bolsa para Colostomia 63mm	MEDSONDA	Und.	5000,00	0,39	1.950,00
53	0000746 - Clorexidina Alcoolica	VIC FARMA	Litro	100,00	7,30	730,00
56	0000358 - Colar Cervical G		Und.	30,00	5,79	173,70
57	0000359 - Colar Cervical M		Und.	30,00	5,79	173,70
58	0000360 - Colar Cervical P	MASO	Und.	30,00	5,79	173,70
63	0000365 - Coletor Universal	CRAL	Und.	1500,00	0,19	285,00
67	0000368 - Dispositico intrauterino (DIU)	INJEFLEX	Und.	50,00	32,13	1.606,50
77	0000377 - Equipo 2 vias (Multivias sem clamp)	MEDSONDA	Und.	5000,00	0,45	2.250,00
95	0000395 - Filme para Ultrasom UPP - 110S cx com 10 und	DURICO	CX	100,00	264,00	26.400,00
96	0000396 - Fio Algodão 0 - Agulha 3cm - 75cm cx com 24 und	BRASUTURE	CX	10,00	26,00	260,00
97	0000397 - Fio Algodão 0 SEM Agulha 15 X 45 cx com 24 und	BRASUTURE	CX	30,00	24,00	720,00
98	0000398 - Fio Algodão 2 .0- Agulha 3cm - 75cm cx com 24 und	BRASUTURE	CX	10,00	25,90	259,00
99	0000399 - Fio Algodão 2 .0- sem agulha - 75cm cx com 24 und	BRASUTURE	CX	10,00	24,00	240,00

100	0000400 - Fio Algodão 3 - Agulha 2,5cm - 75cm cx com 24 und	BRASUTURE	CX	10,00	26,00	260,00
104	0000406 - Fio Cat Gut Cromado 3 .0 Agulha 3cm - 75cm cx com 24 und	BRASUTURE	CX	20,00	51,34	1.026,80
126	0000427 - Fio Seda Odonto 4.0 com Agulha cx com 24 und	LAMEDID	CX	100,00	18,85	1.885,00
132	0000758 - Formol a 10%	QEEL	Litro	50,00	5,12	256,00
138	0000436 - Gel para Ultrasom	CARBOGEL	Litro	200,00	3,79	758,00
148	0000445 - Lâmina Cirúrgica para Bisturi Nº 11	FREEBAC	Und.	1200,00	0,16	192,00
149	0000446 - Lâmina Cirúrgica para Bisturi Nº 15	FREEBAC	Und.	1000,00	0,16	160,00
150	0000447 - Lâmina Cirúrgica para Bisturi Nº 20	FREEBAC	Und.	1000,00	0,16	160,00
152	0000449 - Lâmina Cirúrgica para Bistuti Nº 23	FREEBAC	Und.	2000,00	0,16	320,00
173	0000468 - Papel de embrulho 25 cm c/4,80 kg	SAFRA	Rolos	250,00	24,30	6.075,00
177	0000472 - Papel Grau Cirúrgico (80cm) 80mm X 100mm	ESTRILCARE	Rolos	100,00	29,00	2.900,00
247	0000539 - Fio vicril 0 c/agulha 3/8 cx com 24 und	BRASATURE	CX	50,00	190,00	9.500,00

Valor Global: R$ 58.946,90 (Cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ___ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

C.R.M. Comercial LTDA
Representante Legal:
RENILSON NERY DE MOURA
brasileiro, Sócio, portador do CPF n.º 421.327.974-04

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8207D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar, realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
CNPJ: 16.826.043/0001-60	Telefone: (84) 3206-5408	Email: dentalmedica.rn@dentalmedica.com.br
Endereço: Rua Doutor Poty Nóbrega, 1945 , Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-180		
Representante: Brunno de Medeiros Pinheiro - CPF: 024.741.134-52		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0000333 - Algodão Ortopédico	ORTOFEN	Rolos	100,00	3,00	300,00
89	0000389 - Esponja para Antisepsia da Pele	FLEXOR	Und.	2000,00	1,50	3.000,00
125	0000426 - Fio Seda Odonto 3.0 com Agulha cx com 24 und	TECHNEW	CX	300,00	19,90	5.970,00
131	0000432 - Fixador MAnual para Raio X (galão)	HEXA	Und.	24,00	60,00	1.440,00
169	0000464 - Máscara descartável com Elástico c/100	EMBRAMAC	CX	500,00	5,80	2.900,00
226	0000518 - Sonda Naso Longa Nº 08	MEDSONDA	Und.	300,00	0,51	153,00
227	0000519 - Sonda Naso Longa Nº 12	MEDSONDA	Und.	300,00	0,51	153,00
251	0000543 - Mascara de venturi infantil	PROTEC	UND	5,00	23,90	119,50

Valor Global: R$ 14.035,50 (Quatorze mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Dentalmed Comércio e Representações Ltda
Representante Legal:
BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO,
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 024.741.134-52

ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:20AFF191

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DEPOSITO GERAL SUP. HOSP. LTDA		
CNPJ: 06.224.321/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: R.RIBEIRO ROMA,235, 0 ., ZUMBI, RECIFE/PE, CEP: 50711-070		
Representante: Fernando Emmanuel França - CPF: 982.099.904-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
30	0000111 - Carvedilol 25mg	SIGMA PHARMA	COMP	3000,00	0,17	510,00
31	0000112 - Carvedilol 3,125mg	E.M.S	COMP	4000,00	0,10	400,00
59	0000140 - Enalapril 5mg	BELFAR	COMP	20000,00	0,05	1.000,00
63	0000144 - Espironolactona 25 mg	ASPEN	COMP	6000,00	0,09	540,00
74	0000155 - Isossorbida 10mg	SANVAL	COMP	500,00	0,05	25,00
78	0000159 - Levotiroxina 100mcg	MERCK	COMP	2000,00	0,18	360,00
82	0000163 - Loratadina 1mg/mL	PRATI	UND	600,00	1,50	900,00

87	0000167 - Metformina 500mg	PRATI	COMP	15000,00	0,06	900,00
103	0000183 - Nimesulida 50mg/mL (GOTAS)	PRATI	FRASCO	4500,00	0,70	3.150,00
104	0000184 - Nistatina 100.000UI/mL (SUSPENSAO)	PRATI	FRASCO	1500,00	1,24	1.860,00
108	0000467 - Óleo de girassol dersane	DERMIANI HADASS	FRASCO	1000,00	2,93	2.930,00
138	0000218 - Sulfato Ferroso 25mg/mL (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	3000,00	0,85	2.550,00

Valor Global: R$ 15.125,00 (Quinze mil, cento e vinte e cinco reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Deposito Geral Sup. Hosp. LTDA
Representante Legal:
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA,
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 982.099.904-97

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:F1C2079E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 03/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 004/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de , na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24/03/201524 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DEPOSITO GERAL SUP. HOSP. LTDA		
CNPJ: 06.224.321/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: R.RIBEIRO ROMA,235, 0 ., ZUMBI, RECIFE/PE, CEP: 50711-070		
Representante: Fernando Emmanuel França - CPF: 982.099.904-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0000241 - Bupivacaína 5mg/mL (Neocaína Leve)	HYPOFARMA	Amp.	200,00	2,93	586,00
21	0000244 - Cedilanide (Deslanosídeo) 0,2mg/mL	U.QUIMICA	Amp.	500,00	1,14	570,00
24	0000247 - Cimetidina 150mg/mL (AMPOLA)	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	0,38	380,00
36	0000257 - Diclofenaco potássico 25mg/ml (ampola) 3 ml	TEUTO	Amp.	10000,00	0,38	3.800,00
42	0000261 - Enoxaparina Sódica 20mg/0,2mL	CRISTALIA	Amp.	150,00	11,39	1.708,50
45	0000264 - Etilefrina 10mg/mL (EFORTIL) (AMPOLA)	U.QUIMICA	Amp.	800,00	1,02	816,00
48	0000266 - Gentamicina 10mg/ mL (AMPOLA)	SANTISA	Amp.	400,00	0,43	172,00
56	0000274 - Halotano líquido 100mL	CRISTALIA	Amp.	10,00	86,42	864,20
59	0000277 - Hidralazina 20mg/mL (AMPOLA)	CRISTALIA	Amp.	300,00	3,74	1.122,00

67	0000284 - Lidocaína 2% sem vaso (Frasco Ampola)	HYPOFARMA	Amp.	1000,00	0,74	740,00

Valor Global: R$ 10.758,70 (Dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Deposito Geral Sup. Hosp. LTDA
Representante Legal:
FERNANDO EMMANUEL FRANÇA,
Brasileiro, Represetante Legal, portador do CPF n.º 982.099.904-97

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:65FB4B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 102, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ERYMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 05.686.973/0001-40	Telefone: 84 32135957	Email: ERYMED@IG.COM.BR
Endereço: AV. DR MARIO NEGOCIO, 1500, 1500 PROX. PEÇA FACIL, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-000		
Representante: Angela Maria Guilhermina - CPF: 509.662.004-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0000230 - Amicacina 500mg/2mL (AMPOLA)	NOVA FARMA	Amp.	3000,00	1,11	3.330,00
10	0000234 - Atropina 0,25mg/mL (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	700,00	0,19	133,00
53	0000271 - Gliconato de Cálcio 10% (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	200,00	0,18	36,00
72	0000289 - Neocaina 0,5% p/ Raqueanestesia	HYPOFARMA	Amp.	500,00	2,98	1.490,00

Valor Global: R$ 4.989,00 (Quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais)
Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ___ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Erymed Comercial LTDA
Representante Legal:
ANGELA MARIA GUILHERMIN
brasileiro, Sócia, portador do CPF n.º 509.662.004-20

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:79981DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2014 - PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 103, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ERYMED COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 05.686.973/0001-40	Telefone: 84 32135957	Email: ERYMED@IG.COM.BR
Endereço: AV. DR MARIO NEGOCIO, 1500, 1500 PROX. PEÇA FACIL, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59040-000		
Representante: Ângela Maria Guilhermina - CPF: 509.662.004-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000314 - Agulha 25 X 7	LAMEDID	Und.	3000,00	0,04	120,00
9	0000318 - Agulha 40 X 1,2	LAMEDID	Und.	20000,00	0,04	800,00
22	0000330 - Alcool Acido 3%	QEEL	Litro	30,00	14,00	420,00
61	0000363 - Coletor de Urina 2L (Saco-adulto)	MARKEMED	Und.	4000,00	0,27	1.080,00
85	0000385 - Espátula de Ayre pacotes com 100	CRAL	PCT	100,00	4,20	420,00
139	0000761 - Gillete caixa c/3 und	BRAS-ASIA	CX	500,00	2,38	1.190,00
156	0000762 - Lancetas p/ licetador Gtech 430g (CX c/ 50)	LABOR IMPORT	CX	50,00	7,00	350,00
161	0000456 - Lugol Forte a 2%	QEEL	Litro	30,00	26,60	798,00
180	0000475 - Pulseira para Recém Nascidos	HEALTMED	Und.	500,00	0,28	140,00
228	0000520 - Sonda Naso Longa Nº 14	MARKEMED	Und.	300,00	0,63	189,00
233	0000525 - Sonda Uretral Nº 04	MARKEMED	Und.	200,00	0,37	74,00
234	0000526 - Sonda Uretral Nº 06	MARKEMED	Und.	500,00	0,39	195,00
238	0000530 - Sonda Uretral Nº 14	MARKEMED	Und.	200,00	0,46	92,00
242	0000534 - Balança digital	ACCUMED	Und.	50,00	46,30	2.315,00
243	0000535 - Balão reanimador ambulatorial (adulto)	PROTEC	Und.	6,00	140,00	840,00
244	0000536 - Balão reanimador Ambulatorial infantil	PROTEC	Und.	6,00	134,00	804,00

Valor Global: R$ 9.827,00 (Nove mil, oitocentos e vinte e sete reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Erymed Comercial LTDA
Representante Legal:
ÂNGELA MARIA GUILHERMINA
brasileiro, Sócia, portador do CPF n.º 509.662.004-20

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:54D2205F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Jorge Luiz Batista Pereira - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000085 - Aciclovir 200mg	PRATI	COMP	5000,00	0,09	450,00
7	0000089 - Alendronato de Sódio 70mg	DELTA	COMP	4000,00	0,44	1.760,00
9	0000091 - Ambroxol 30mg/mL (XAROPE ADULTO)	HIPOLABOR	FRASCO	3500,00	0,79	2.765,00
11	0000093 - Amoxicilina + clavulanato de potássio 50+12,5mg/mL	GLAXO	FRASCO	2000,00	6,00	12.000,00
19	0000101 - Azitromicina 40mg/mL	PRATI	FRASCO	1000,00	2,32	2.320,00
20	0000102 - Azitromicina 500mg	PRATI	COMP	10000,00	0,38	3.800,00
24	0000106 - Buscopam Composto (GOTAS)	PRATI	FRASCO	2500,00	1,37	3.425,00
29	0000110 - Carvedilol 12,5mg	E.M.S.	COMP	3000,00	0,12	360,00
32	0000113 - Carvedilol 6,25mg	E.M.S.	COMP	4000,00	0,10	400,00
34	0000115 - Cefalexina 500mg	TEUTO	COMP	75000,00	0,14	10.500,00
42	0000123 - Cloreto de Sódio (SOLUCAO NASAL)	ISOFARMA	FRASCO	500,00	0,57	285,00
46	0000128 - Dexametasona 0,4 mg/mL (ELIXIR)	PRATI	FRASCO	2500,00	0,94	2.350,00
47	0000129 - Dexametasona 1mg/g (CREME)	TEUTO	Bisn	3500,00	0,52	1.820,00
51	0000133 - Diclofenaco de Potássio 50mg	MULTILAB	COMP	100000,00	0,04	4.000,00
60	0000141 - Eritromicina 500mg	PRATI	COMP	1000,00	0,34	340,00
61	0000142 - Eritromicina 50mg/mL (XAROPE)	PRATI	FRASCO	750,00	2,72	2.040,00
65	0000146 - Estrógenos Conjugados 0,625mg/g(CREME VAGINAL)	WYETH	Bisn	1500,00	29,65	44.475,00
66	0000147 - Fluconazol 150mg	PRATI	Cap	7500,00	0,15	1.125,00
71	0000152 - Ibuprofeno 50mg/mL (GOTAS)	NATULAB	FRASCO	1000,00	0,89	890,00
72	0000153 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	COMP	30000,00	0,06	1.800,00
76	0000157 - Levodopa + Benserazida (200 + 50)mg	ROCHE	COMP	5000,00	2,25	11.250,00
77	0000158 - Levonegestrel + etinilestradiol (0,15 +0.03)mg (CARTELA COM 21 COMP.)	MABRA	CARTELA	100000,00	0,65	65.000,00
79	0000160 - Levotiroxina 25mcg	SANOFI	COMP	2000,00	0,31	620,00
80	0000161 - Levotiroxina 50mcg	SANOFI	COMP	2000,00	0,36	720,00
83	0000555 - Losartana 25mg	BIOSINTÉTICA	COMP	2000,00	0,79	1.580,00
89	0000169 - Metildopa 250mg	TKS	COMP	5000,00	0,12	600,00
90	0000170 - Metildopa 500mg	TKS	COMP	12000,00	0,17	2.040,00

95	0000175 - Metronidazol 40mg/mL	PRATI	FRASCO	2000,00	1,32	2.640,00
97	0000177 - Minipil (levonogestrel)	E.M.S.	COMP	12000,00	2,69	32.280,00
99	0000179 - Nifedipino 10mg	GEOLAB	COMP	50000,00	0,05	2.500,00
106	0000186 - Norestin (norestisterona) 0,35mg	BIOLAB	COMP	12000,00	0,19	2.280,00
109	0000188 - Oleo Mineral	NATULAB	FRASCO	1000,00	1,73	1.730,00
114	0000193 - Pasta d' água 135 G	RIOQUIMICA	Bisn	1000,00	1,98	1.980,00
116	0000195 - Permetrina 1% 60 ML	MULTILAB	FRASCO	300,00	1,79	537,00
119	0000198 - Piroxicam 10mg/mL (GOTAS)	CHIESI	FRASCO	500,00	2,29	1.145,00
128	0000207 - Sais de Reidratação Oral (SACHÊ)	PRATI	SACHÊ	3000,00	0,38	1.140,00
130	0000209 - Salbutamol 100mcg/dose (AEROSOL)	GLAXO	FRASCO	400,00	5,60	2.240,00
131	0000210 - Salbutamol 6mg/mL SOLUÇÃO INALANTE	GLAXO	FRASCO	200,00	12,70	2.540,00
132	0000211 - Secnidazol 1000mg	PRATI	COMP	4000,00	0,38	1.520,00
134	0000213 - Sinvastatina 40mg	SANVAL	COMP	30000,00	0,11	3.300,00
136	0000215 - Sulfametoxazol + Trimetroprima (40+8)mg/5mL (SUSPENSAO)	PRATI	FRASCO	5000,00	0,84	4.200,00
140	0000219 - Sulfato Ferroso 40mg	NATULAB	COMP	100000,00	0,04	4.000,00

Valor Global: R$ 242.747,00 (Duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

F Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal:
JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA,
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 422.891.494-20

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8777576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 04/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Jorge Luiz Batista Pereira - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000227 - Adrenalina 1mg/mL(Epinefrina)	HIPOLABOR	Amp.	800,00	0,97	776,00
8	0000232 - Amiodarona 50mg/mL (AMPOLA)	HIPOLABOR	Amp.	200,00	1,98	396,00
13	0000236 - Benzetacil 600.000 UI (Frasco Ampola)	TEUTO	Amp.	4000,00	0,64	2.560,00
17	0000732 - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA +GLICOSE 5MG/ML+80MG/MLPARA RAQUIANESTESIA HIPERBÁRICA (NEOCAINA PESADA)	HYPOFARMA	Amp.	2000,00	2,35	4.700,00
31	0000252 - Complexo B (Ampola)	HYPOFARMA	Amp.	8000,00	0,58	4.640,00
32	0000253 - Contracept 1mg (Medroxiprogesterona) (AMPOLA)	E.M.S.	Amp.	2000,00	13,40	26.800,00
33	0000254 - Dexametasona 2mg/mL (AMPOLA)	FARMACE	Amp.	6000,00	0,38	2.280,00
35	0000256 - Diclofenado sódico 75mg/3mL (AMPOLA)	FARMACE	Amp.	10000,00	0,51	5.100,00
40	0000735 - Dramin B6 Intramuscular	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	600,00	1,14	684,00
43	0000262 - Enoxaparina Sódica 40mg/0,4mL	AGILA	Amp.	100,00	14,39	1.439,00
44	0000263 - Enoxaparina Sodica 60mg	AGILA	Amp.	250,00	16,90	4.225,00
49	0000267 - Gentamicina 160mg/mL (AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	800,00	13,03	10.424,00
50	0000268 - Gentamicina 20mg/mL (AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	800,00	0,46	368,00
51	0000269 - Gentamicina 40mg/mL (AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	600,00	0,49	294,00
58	0000276 - Hidergine 0,3mg/mL (AMPOLA)	NOVARTIS	Amp.	500,00	2,79	1.395,00
62	0000280 - Imunoglubulina Humana Anti RHOD 2mL	KAMADA	Amp.	30,00	170,00	5.100,00
66	0000738 - Lenofloxacino 500mg inj	ISOFARMA	Amp.	500,00	5,90	2.950,00
68	0000285 - Manitol 20% (AMPOLA)	FARMACE	Amp.	500,00	3,99	1.995,00
69	0000286 - Metiergometrina 0,2mg/ml (Metergin) (AMPOLA)	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	600,00	1,35	810,00
73	0000290 - Norestirerona + valerato de estradiol 50+5mg (Mesygina ou Noregyna)	CIMARMA	Amp.	2200,00	6,04	13.288,00
76	0000293 - Oxitocina 5UI/mL (Oxiton) (AMPOLA)	UNIÃO QUÍMICA	Amp.	1500,00	1,15	1.725,00
79	0000295 - Piracetam 200mg/mL (Noortropil) (AMPOLA)	AVENTIS	Amp.	1500,00	2,14	3.210,00
87	0000303 - Soro Ringer Simples	FARMACE	Amp.	10000,00	1,86	18.600,00
93	0000308 - Vitamina C 500mg/5mL (Ampola)	TEUTO	Amp.	8000,00	0,59	4.720,00

Valor Global: R$ 118.479,00 (Cento e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

F Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal:
JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA,
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 422.891.494-20

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:110AC3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: (84) 3321-5054	Email: renatofarmadistribuidora@bol.com.br
Endereço: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 , Aeroporto, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: Jorge Luiz Batista Pereira - CPF: 422.891.494-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000310 - Abaixador de Língua pct com 100 und	THEOTO	PCT	150,00	2,65	397,50
10	0000741 - Agulha descartavel ultra fina 0,25mm x 5mm	B.D.	UND	1000,00	0,46	460,00
15	0000323 - Albocater Nº 18 (Gelco)	SOLIDOR	Und.	1000,00	0,59	590,00
16	0000324 - Albocater Nº 20 (Gelco)	SOLIDOR	Und.	3000,00	0,59	1.770,00
17	0000325 - Albocater Nº 22 (Gelco)	SOLIDOR	Und.	4000,00	0,59	2.360,00
18	0000326 - Albocater Nº 24 (Gelco)	SOLIDOR	Und.	3000,00	0,59	1.770,00
19	0000327 - Albocresil 360mg/mL (Policresuleno) (Solução Tópica)	NYCOMED	Und.	35,00	18,80	658,00
20	0000328 - Alcool 70%	WYRATH	Litro	2000,00	3,20	6.400,00
21	0000329 - Alcool Absoluto 99,5%	WYRATH	Litro	300,00	3,90	1.170,00
29	0000337 - Atadura de Crepom 15 cm 09 fios	TEXCARE	Und.	8000,00	0,31	2.480,00
31	0000339 - Atadura de Crepom 30 cm 09 fios	TEXCARE	Und.	5000,00	0,57	2.850,00
37	0000345 - Berotec 5mg/mL (GOTAS) (Fenoterol)	PRATI	Und.	450,00	1,79	805,50
43	0000350 - Cânula de Guendell Nº 0	DAHLAUSEN	Und.	10,00	2,59	25,90
44	0000351 - Cânula de Guendell Nº 1	DAHLAUSEN	Und.	10,00	2,59	25,90
45	0000352 - Cânula de Guendell Nº 3	DAHLAUSEN	Und.	10,00	2,59	25,90
46	0000353 - Cânula de Guendell Nº 4	DAHLAUSEN	Und.	10,00	2,59	25,90
47	0000354 - Cânula de Guendell Nº 5	DAHLAUSEN	Und.	10,00	2,59	25,90
48	0000744 - Cânula p/Biopsia de tecidos moles Semi automatica biomedical 18g x 200mm	ACHIEVI	UND	100,00	74,45	7.445,00
50	0000356 - Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos	MARK MED	Und.	1500,00	0,88	1.320,00
52	0000357 - Clamp Umbilical	WELL CLAMP	Und.	500,00	0,35	175,00
60	0000362 - Coletor de Urina (SISTEMA FECHADO)	PHAMATEX	Und.	1000,00	2,95	2.950,00
69	0000369 - Dreno de Penrose Nº 1	MADEITEX	Und.	50,00	0,68	34,00
70	0000370 - Dreno de Penrose Nº 2	MADEITEX	Und.	50,00	0,77	38,50
71	0000371 - Dreno de Penrose Nº 3	MADEITEX	Und.	50,00	1,02	51,00
72	0000372 - Dreno de Penrose Nº 4	MADEITEX	Und.	50,00	1,29	64,50
74	0000374 - Eletrodo Descartável Adulto-Infantil pacotes com 30 und	FLEXOR	PCT	10,00	7,99	79,90
75	0000375 - Eletrodo Descartável Infantil pacotes com 30 und	FLEXOR	PCT	10,00	7,99	79,90
76	0000376 - Enemaplex (Fleet Enema)	NATULAB	Und.	500,00	4,50	2.250,00
82	0000382 - Escova Ginecológica (Para Preventivos)	ADLIN	Und.	3500,00	0,14	490,00
83	0000383 - Esparadrapo Antialérgico (Micropore) 10cmx4,5 m	MISSNER	Und.	2000,00	2,80	5.600,00
109	0000413 - Fio Cat Gut Simples 2 - Agulha 3,5cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	20,00	56,00	1.120,00
115	0000753 - Fio Mono Nylon 6.0	SOMERVILLE	CX	10,00	19,00	190,00
118	0000420 - Fio Nylon 0 - Agulha 3cm - 45cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	100,00	19,00	1.900,00
119	0000421 - Fio Nylon 2.0 - Agulha 4cm - 45cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	300,00	19,00	5.700,00
127	0000429 - Fita Hospitalar	MISSNER	Und.	300,00	2,13	639,00
136	0000435 - Gaze 91X91 9 fios	M.B. TEXTIL	Rolos	3000,00	17,50	52.500,00
147	0000444 - Kolagenase (Colagenase+clorafenicol) 0,6U+0,01mg/g	CRISTÁLIA	Und.	1000,00	12,98	12.980,00
159	0000763 - Legalon (Extrato Cardiuis - Marianus) 140mg cx c/20 comp	TAKEDA	CX	20,00	71,80	1.436,00
162	0000457 - Luvas Cirúrgicas N° 7,0	LEMGRUBER	PARES	5000,00	0,76	3.800,00
170	0000465 - Nebulizador	ACCUMED	Kit	50,00	82,90	4.145,00
171	0000466 - Nitrofurasona 500 g (POMADA)	PRATI	POTE	100,00	6,60	660,00
172	0000467 - Óleo de girassol dersane	MOPH	FRASCO	1000,00	2,99	2.990,00
178	0000473 - Papel Para Eletrocardiograma 48 X 20	DARU	Rolos	200,00	1,99	398,00
181	0000476 - PVPI Degermante 1000 ml	VIC PHARMA	Litro	200,00	13,20	2.640,00
187	0000482 - Scalp 21	SOLIDOR	Und.	6000,00	0,12	720,00
188	0000483 - Scalp 25	SOLIDOR	Und.	3000,00	0,13	390,00
189	0000484 - Scalp 27	SOLIDOR	Und.	500,00	0,13	65,00
191	0000486 - Seringa 10mL c/ agulha	SR	Und.	40000,00	0,21	8.400,00
193	0000488 - Seringa 20mL c/ agulha	SR	Und.	40000,00	0,34	13.600,00
194	0000489 - Seringa 3mL c/ agulha	SR	Und.	25000,00	0,13	3.250,00
196	0000491 - Sonda de Foley 2 vias N° 16	SOLIDOR	Und.	500,00	1,69	845,00
197	0000764 - Sonda de Foley 2 vias N° 12	SOLIDOR	Und.	100,00	1,69	169,00
198	0000492 - Sonda de Foley 2 Vias Nº 14	SOLIDOR	Und.	300,00	1,69	507,00
199	0000493 - Sonda de Foley 2 Vias Nº 20	SOLIDOR	Und.	300,00	1,69	507,00
200	0000494 - Sonda de Foley 2 Vias Nº 22	SOLIDOR	Und.	200,00	1,69	338,00
201	0000495 - Sonda de Foley 2 Vias Nº 24	SOLIDOR	Und.	300,00	1,69	507,00
202	0000496 - Sonda de Foley 2 Vias Nº18	SOLIDOR	Und.	300,00	1,69	507,00
203	0000497 - Sonda de Foley 3 Vias Nº 16	SOLIDOR	Und.	100,00	2,69	269,00
208	0000502 - Sonda de Foley nº 12 duas vias	SOLIDOR	Und.	100,00	1,69	169,00
223	0000517 - Sonda Enteral Adulto nº 12 /20 cm (p/ alimentação)	SOLUMED	Und.	200,00	9,30	1.860,00
231	0000523 - Sonda Naso Longa Nº 20	MARK MED	Und.	300,00	0,79	237,00
232	0000524 - Sonda Naso Longa Nº 22	MARK MED	Und.	300,00	0,79	237,00
235	0000527 - Sonda Uretral Nº 08	MARK MED	Und.	500,00	0,39	195,00
237	0000529 - Sonda Uretral Nº 12	MARK MED	Und.	8000,00	0,44	3.520,00
255	0000548 - Tenciômetro (Aparelho para Verificar Pressão)	ACCUMED	UND	200,00	35,00	7.000,00
257	0000767 - Tela Prolene 40x45	VENKURI	UND	50,00	109,00	5.450,00
Valor Global:		**R$ 182.258,30 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
F Wilton Cavalcante Monteiro
JORGE LUIZ BATISTA PEREIRA
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 422.891.494-20
Representante Legal

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:45B2430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar, realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUCIANO L DA SILVA		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: (84) 3417-1930	Email: distrifarmarn@hotmail.com
Endereço: Rua Major Zezinho, 333 , Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0000312 - Agulha 13 X 4,5	M. GOLDMAN	Und.	20000,00	0,04	800,00
4	0000313 - Agulha 25 X 6	LABORIMPORT	Und.	1000,00	0,04	40,00
13	0000321 - Albocater Nº 14 (Gelco)	LABORIMPORT	Und.	1000,00	0,50	500,00
14	0000322 - Albocater Nº 16 (Gelco)	LABORIMPORT	Und.	1000,00	0,50	500,00
28	0000336 - Atadura de Crepom 10 cm 09 fios	WS	Und.	8000,00	0,22	1.760,00
30	0000338 - Atadura de Crepom 20 cm 09 fios	WS	Und.	8000,00	0,39	3.120,00
32	0000340 - Atadura Gessada 10cm	POLARFIX	Und.	500,00	1,06	530,00
34	0000342 - Atadura Gessada 15 cm	POLARFIX	Und.	500,00	1,12	560,00
36	0000344 - Atrovent 0,25mg/mL (GOTAS) (IPRATROPIO)	TEUTO	Und.	450,00	0,41	184,50
55	0000748 - Clorexidina Liquida a 2%	RIOQUIMICA	Litro	100,00	9,00	900,00
62	0000364 - Coletor de urina descartável(Saco-infantil)	LABORIMPORT	Und.	1000,00	0,24	240,00
64	0000366 - Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) pct c/ 50 und	MB TEXTIL	PCT	200,00	38,88	7.776,00
65	0000367 - Detergente Enzimático	VIC PHARMA	Und.	200,00	12,35	2.470,00
73	0000373 - Eletrodo Descartável Adulto pacotes com 30 und	MAXICOR	PCT	10,00	6,08	60,80
78	0000378 - Equipo Macrogotas com Elastômero	MEDGOLDMAN	Und.	10000,00	0,70	7.000,00
80	0000380 - Equipo para Soluções Parenterais Y	MEDGOLMAN	Und.	3000,00	0,93	2.790,00
81	0000381 - Equipo para Transfusão de Sangue	MEDGOLMAN	Und.	500,00	1,83	915,00
84	0000384 - Esparadrapo Impermeável 10cm x4,5 m	MISSNER	Und.	2000,00	4,56	9.120,00
86	0000386 - Espéculo Vaginal G	ADLIN	Und.	800,00	0,93	744,00
90	0000390 - Estetoscopio adulto	ACCUMED	Und.	100,00	4,70	470,00
92	0000392 - Filme para Raio X (18 X 24) cx com 100 und	IBF	CX	30,00	76,00	2.280,00
93	0000393 - Filme para Raio X (24 X 30) cx com 100 und	IBF	CX	30,00	125,00	3.750,00
94	0000394 - Filme para Raio X(30 X 40) cx com 100 und	IBF	CX	30,00	213,00	6.390,00
101	0000401 - Fio Cat Gut Cromado 0 - Agulha 4cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	100,00	56,40	5.640,00
102	0000403 - Fio Cat Gut Cromado 1 com Agulha 4cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	100,00	56,40	5.640,00
103	0000405 - Fio Cat Gut Cromado 2 .0 Agulha 4cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	100,00	55,00	5.500,00
105	0000407 - Fio Cat Gut Cromado 4 .0 Agulha 3cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	10,00	56,40	564,00
106	0000408 - Fio cat gut cromado 5.0 c/ agulha 3cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	10,00	56,40	564,00
107	0000410 - Fio Cat Gut Simples 0 - Agulha 4cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	10,00	56,40	564,00
108	0000412 - Fio Cat Gut Simples 1 - Agulha 4cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	10,00	56,40	564,00
110	0000415 - Fio Cat Gut Simples 2 - Agulha 4cm - 75cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	100,00	53,00	5.300,00
112	0000417 - Fio Cat Gut Simples 3 - Agulha 3cm - 70cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	20,00	56,40	1.128,00

113	0000751 - Fio Cat Gut Simples 4 - com agulha 4 cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	20,00	56,40	1.128,00
120	0000422 - Fio Nylon 3.0 - Agulha 4cm - 45cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	300,00	19,00	5.700,00
128	0000430 - Fita para Autoclave	MISSNER	Und.	500,00	2,68	1.340,00
129	0000757 - Fita Para Glicosimetro on cal Plus Cx com 50 und	MEDLEVENSOHN	CX	2000,00	20,86	41.720,00
145	0000442 - Kit Para Nebulização Adulto	ACCUMED	Kit	50,00	5,92	296,00
146	0000443 - Kit Para Nebulização Infantil	ACCUMED	Kit	50,00	5,92	296,00
151	0000448 - Lâmina Cirúrgica para Bisturi Nº 22	LAMEDIDE	Und.	1000,00	0,14	140,00
153	0000450 - Lâmina Cirúrgica para Bistuti Nº 24	LAMEDIDE	Und.	1000,00	0,14	140,00
157	0000453 - Látex Nº 200 pct com 15 metros	BIOSAN	PCT	12,00	11,50	138,00
160	0000455 - Lidocaína geléia 2%	PHARLAB	Und.	1000,00	1,58	1.580,00
163	0000458 - Luvas Cirúrgicas N° 8,0	CREMER	PARES	8000,00	0,77	6.160,00
164	0000459 - Luvas Cirúrgivas Nº 7,5	CREMER	PARES	8000,00	0,77	6.160,00
165	0000460 - Luvas de Procedimento (Tamanho G) cx com 100 und	EMBRAMAC	CX	500,00	10,89	5.445,00
166	0000461 - Luvas de Procedimento (Tamanho M) cx com 100 und	MEDIX	CX	1500,00	10,89	16.335,00
167	0000462 - Luvas de Procedimento (Tamanho P) cx com 100 und	MEDIX	CX	1000,00	10,89	10.890,00
168	0000463 - Luvas de Procedimento (Tamanho PP) cx com 100 und	MEDIX	CX	100,00	10,89	1.089,00
185	0000480 - Sapatilha Descartável PAR	DESCARTEX	Und.	2000,00	0,16	320,00
186	0000481 - Scalp 19	M. GOLDMAN	Und.	1000,00	0,12	120,00
190	0000485 - Scalp23	M. GOLDMAN	Und.	10000,00	0,13	1.300,00
192	0000487 - Seringa 1mL c/ agulha	M. GOLDMAN	Und.	50000,00	0,13	6.500,00
195	0000490 - Seringa 5mL c/ agulha	SR	Und.	40000,00	0,13	5.200,00
224	0000765 - Sonda Naso Curta Nº 14	BIOSANI	Und.	100,00	0,45	45,00
225	0000766 - Sonda Naso Curta Nº 16	BIOSANI	UND	100,00	0,46	46,00
230	0000522 - Sonda Naso Longa Nº 18	BIOSANI	Und.	300,00	0,76	228,00
236	0000528 - Sonda Uretral Nº 10	MARKMED	Und.	300,00	0,41	123,00
239	0000531 - Sonda Uretral Nº 16	BIOSANI	Und.	300,00	0,41	123,00
240	0000532 - Sonda Uretral Nº 18	BIOSANI	Und.	500,00	0,41	205,00
241	0000533 - Sonda Uretral Nº 20	BIOSANI	Und.	200,00	0,41	82,00
256	0000549 - Termômetro Clínico	INCOTERM	UND	100,00	3,34	334,00
258	0000550 - Triacinolona (Oncilon ora base) 1mg/g pomada	GEOLAB	UND	100,00	2,75	275,00

Valor Global: R$ 191.822,30 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/EMPRESA:

Luciano l da Silva
Representante Legal:
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO,
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 538.544.974-15

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:3712369D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUCIANO L DA SILVA		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: (84) 3417-1930	Email: distrifarmarn@hotmail.com
Endereço: Rua Major Zezinho, 333 , Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000083 - AAS 100mg	TEUTO	COMP	175000,00	0,02	3.500,00
2	0000084 - AAS 500mg	TEUTO	COMP	2000,00	0,03	60,00
4	0000086 - Ácido Fólico 5mg	NATULAB	COMP	70000,00	0,02	1.400,00
5	0000087 - Albendazol 400mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1500,00	0,26	390,00
8	0000090 - Ambroxol 15 mg/mL (XAROPE INFANTIL)	HIPOLABOR	FRASCO	3000,00	0,90	2.700,00
12	0000094 - Amoxicilina 500mg	ASPEN	Cap	80000,00	0,08	6.400,00
13	0000095 - Amoxicilina250mg/mL	PRATI DONADUZZI	FRASCO	3500,00	1,12	3.920,00
14	0000096 - Ampicilina 500mg	PRATI DONADUZZI	Cap	1300,00	0,12	156,00
15	0000097 - Anlodipino 5mg	GEOLAB	COMP	15000,00	0,03	450,00
16	0000098 - Atenolol 100mg	VITAPAN	COMP	11000,00	0,04	440,00
17	0000099 - Atenolol 25mg	VITAPAN	COMP	60000,00	0,02	1.200,00
25	0000107 - Captopril 25mg	VITAPAN	COMP	350000,00	0,02	7.000,00
26	0000108 - Carbidopa+Levodopa (25+250)mg	BIOSINTETICA	COMP	10000,00	0,25	2.500,00
33	0000114 - Cefalexina 250mg/5mL	TEUTO	FRASCO	4000,00	1,80	7.200,00
36	0000117 - Cetoconazol 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	26000,00	0,07	1.820,00
37	0000118 - Cetoconazol 20mg/g (CREME)	PRATI DONADUZZI	Bisn	1700,00	1,05	1.785,00
38	0000119 - Cimetidina 200mg	PRATI DONADUZZI	COMP	1000,00	0,05	50,00
39	0000120 - Cinarizina 25mg	GEOLAB	COMP	15000,00	0,05	750,00
40	0000121 - Cinarizina 75mg	GEOLAB	COMP	20000,00	0,06	1.200,00
41	0000122 - Ciprofloxacino 500mg	BRASTERAPICA	COMP	32000,00	0,14	4.480,00
43	0000125 - Complexo B	NATULAB	COMP	30000,00	0,05	1.500,00
44	0000126 - Complexo B (GOTAS)	NATULAB	FRASCO	500,00	1,42	710,00
45	0000127 - Complexo B (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	2500,00	1,18	2.950,00
48	0000130 - Dexclofeniramina 0,4 mg/mL (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	5000,00	0,80	4.000,00
52	0000554 - Diclofenaco Dietilamonio Bisnaga 60g	PRATI DONADUZZI	Und.	500,00	1,69	845,00
53	0000134 - Digoxina 0,25mg	TEUTO	COMP	20000,00	0,04	800,00
54	0000135 - Dimeticona 75mg/mL (GOTAS)	TEUTO	FRASCO	3500,00	0,55	1.925,00
57	0000138 - Enalapril 10mg	CIMED	COMP	100000,00	0,04	4.000,00
58	0000139 - Enalapril 20mg	CIMED	COMP	120000,00	0,04	4.800,00
67	0000148 - Furosemida 40mg	HIPOLABOR	COMP	35000,00	0,02	700,00
68	0000149 - Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	COMP	200000,00	0,02	4.000,00
69	0000150 - Hidroclorotiazida 25mg	TEUTO	COMP	350000,00	0,02	7.000,00
73	0000154 - Iodeto de Potássio 20mg/mL (XAROPE)	NATULAB	FRASCO	250,00	0,70	175,00
84	0000164 - Losartana 50mg	PRATI DONADUZZI	COMP	200000,00	0,05	10.000,00
85	0000165 - Mebendazol 100mg	SOBRAL	COMP	3500,00	0,03	105,00
88	0000168 - Metformina 850mg	TEUTO	COMP	150000,00	0,06	9.000,00
91	0000171 - Metoclopramida 10mg	TEUTO	COMP	2000,00	0,05	100,00
92	0000172 - Metoclopramida 4mg/mL (GOTAS)	TEUTO	FRASCO	3000,00	0,50	1.500,00
93	0000173 - Metronidazol 100mg/g (CREME VAGINAL)	TEUTO	Bisn	1200,00	1,48	1.776,00
94	0000174 - Metronidazol 250mg	E M S	COMP	40000,00	0,05	2.000,00
98	0000178 - Neomicina+Bacitracina 5mg +250UI/g (CREME)	TEUTO	Bisn	3000,00	0,78	2.340,00
100	0000180 - Nifedipino 20mg	MEDQUIMICA	COMP	130000,00	0,06	7.800,00
102	0000182 - Nimesulida 100mg	VITAPAN	COMP	38000,00	0,03	1.140,00
107	0000187 - Norfloxacino 400mg	MULTILAB	COMP	6000,00	0,11	660,00
110	0000189 - Omeprazol 20mg	CIMED	COMP	150000,00	0,03	4.500,00
112	0000191 - Paracetamol 500mg	BALM-LABOR	COMP	50000,00	0,04	2.000,00
115	0000194 - Permaganato de potássio 100mg	FARMAX	COMP	1000,00	0,04	40,00
118	0000197 - Picossulfato de sódio (GUTALAX) gotas	CIMED	FRASCO	600,00	2,65	1.590,00
120	0000199 - Piroxicam 20mg	PRATI DONADUZZI	COMP	100000,00	0,07	7.000,00
123	0000201 - Prednisona 20mg	PRATI DONADUZZI	COMP	80000,00	0,09	7.200,00
124	0000202 - Prednisona 5mg	PRATI DONADUZZI	COMP	5000,00	0,06	300,00
126	0000204 - Propranolol 40mg	VITAPAN	COMP	60000,00	0,02	1.200,00
129	0000208 - Salbutamol 0,4mg/mL (XAROPE)	TEUTO	FRASCO	1200,00	0,74	888,00
133	0000212 - Sinvastatina 20mg	E M S	COMP	30000,00	0,08	2.400,00
135	0000214 - Sulfadiazina de prata 1% CREME 50G	PRATI DONADUZZI	Bisn	200,00	2,67	534,00
137	0000216 - Sulfametoxazol+Trimetroprima 400+ 80mg	TEUTO	COMP	50000,00	0,06	3.000,00
141	0000220 - Tetraciclina 500mg	MEDQUIMICA	Cap	5000,00	0,11	550,00
142	0000221 - Vitamina C 200mg/mL (GOTAS)	MEDQUIMICA	FRASCO	3500,00	0,82	2.870,00
143	0000222 - Vitamina C 500mg	NATULAB	COMP	30000,00	0,08	2.400,00
Valor Global:		**R$ 153.699,00 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
LUCIANO L DA SILVA
João Eufrázio de Medeiros Neto, brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 538.544.974-15
Representante Legal

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0231E92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 102, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LUCIANO L DA SILVA		
CNPJ: 02.859.542/0001-40	Telefone: (84) 3417-1930	Email: distrifarmarn@hotmail.com
Endereço: Rua Major Zezinho, 333 , Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: João Eufrázio de Medeiros Neto - CPF: 538.544.974-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000226 - ABD	FARMACE	Amp.	100000,00	0,08	8.000,00
5	0000229 - Amicacina 100mg/2mL (AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	2000,00	0,45	900,00
7	0000231 - Aminofilina 24mg/mL (AMPOLA)	FARMACE	Amp.	1000,00	0,60	600,00
9	0000233 - Ampicilina 1g (FRASCO AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	1500,00	0,90	1.350,00
12	0000235 - Benzetacil 1.200.000 UI (Frasco Ampola)	TEUTO	Amp.	10000,00	0,60	6.000,00
14	0000237 - Benzilpenicilamina Procaína Potássica 400.000 UI (Frasco Ampola)	NOVAFARMA	Amp.	2000,00	0,79	1.580,00
15	0000238 - Bezilpenicilamina Potássica 5.000.000UI (FRASCO AMPOLA)	ASPEN FARMA	Amp.	800,00	1,14	912,00
16	0000239 - Bicarbonato de Sódio 8,4% (AMPOLA)	FARMACE	Amp.	200,00	0,69	138,00
19	0000242 - Buscopam Composto (Ampola) Escopolamina + dipirona (4+500)mg/mL	FARMACE	Amp.	8000,00	0,73	5.840,00
20	0000243 - Buscopam Simples (escopolamina)	HIPOLABOR	Amp.	3000,00	0,53	1.590,00
23	0000246 - Ceftriaxona 1g (Frasco Ampola)	ASPEN FARMA	Amp.	6000,00	1,30	7.800,00
25	0000248 - Ciprofloxacino 2mg/mL (Bolsa)	ISOFARMA	Amp.	2000,00	1,99	3.980,00
28	0000249 - Clorafenicol 1g (FRASCO AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	1000,00	1,20	1.200,00
29	0000250 - Cloreto de potássio 19,1% (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	1000,00	0,16	160,00
30	0000251 - Cloreto de Sódio 0,9% (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	300,00	0,10	30,00
34	0000255 - Dexametasona 4mg/mL (AMPOLA)	HIPOLABOR	Amp.	10000,00	0,32	3.200,00
37	0000258 - Dipirona 500mg/mL (AMPOLA)	TEUTO	Amp.	15000,00	0,54	8.100,00
46	0000737 - Fluconazol 2mg/ml inj	ISOFARMA	Amp.	500,00	2,96	1.480,00
47	0000265 - Furosemida 10mg/mL (AMPOLA)	TEUTO	Amp.	5000,00	0,34	1.700,00
52	0000270 - Gentamicina 80mg/mL (AMPOLA)	HIPOLABOR	Amp.	7000,00	0,57	3.990,00
54	0000272 - Glisose 25% (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	1000,00	0,14	140,00
55	0000273 - Glisose 50% (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	2000,00	0,14	280,00
60	0000278 - Hidrocortisona 100mg (FRASCO AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	1000,00	2,06	2.060,00
61	0000279 - Hidrocortisona 500mg (FRASCO AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	2000,00	4,12	8.240,00
70	0000287 - Metoclopramida 5mg/mL (Plasil) (AMPOLA)	ISOFARMA	Amp.	8000,00	0,16	1.280,00
71	0000288 - Metronidazol 0,5% (BOLSA 5mg/mL)	ISOFARMA	Amp.	2000,00	1,60	3.200,00
74	0000291 - Omeprazol 40mg (AMPOLA)	ARISTON	Amp.	3000,00	5,48	16.440,00
75	0000292 - Oxacilina 500mg (FRASCO AMPOLA)	NOVAFARMA	Amp.	1000,00	0,79	790,00
80	0000296 - Prometazina 25mg/mL(AMPOLA)	SANVAL	Amp.	1500,00	0,72	1.080,00
83	0000299 - Ranitidina 25mg/mL (Ampola)	HYPOFARMA	Amp.	8000,00	0,44	3.520,00
84	0000300 - Soro Fisiológico (Cloreto de Sódio 0,9%)	FARMACE	Amp.	30000,00	1,78	53.400,00
85	0000301 - Soro Glicosado (Glicose 5%)	FARMACE	Amp.	20000,00	1,95	39.000,00
88	0000304 - Sulfato de Magnesio 50% (Ampola)	ISOFARMA	Amp.	200,00	0,20	40,00
90	0000740 - Tenoxicam 40 mg inj	GENON	Amp.	1000,00	4,80	4.800,00

94	0000309 - Vitamina K 10mg/mL (Fitomenadiona) (AMPOLA)	HIPOLABOR	Amp.	800,00	0,60	480,00
Valor Global:		**R$ 193.300,00 (Cento e noventa e três mil e trezentos reais)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
LUCIANO L DA SILVA
JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO
Representante Legal: brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 538.544.974-15

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E3927687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MEIRELLES FARMA		
CNPJ: 01.260.848/0001-12	Telefone: 32231410	Email:
Endereço: Rua Presidente Bandeira, 921 , Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-200		
Representante: Fernando Antônio da C F de Melo Filho - CPF: 664.759.614-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
35	0000116 - Cetoconazol 2% (SHAMPU)	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500,00	3,10	1.550,00
86	0000166 - Mebendazol 20mg/mL (SUSPENSAO)	NATULAB	FRASCO	2000,00	0,59	1.180,00
Valor Global:					**R$ 2.730,00 (Dois mil, setecentos e trinta reais)**	

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
Meirelles Farma
FERNANDO ANTÔNIO DA C F DE MELO FILHO
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 664.759.614-34
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:9B9B1436

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica. cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna , 4148 , Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Pedro Paulo Costa da Silva - CPF: 294.057.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0000104 - Benzoato de Benzila 0,2 mg/mL	SOBRAL	FRASCO	200,00	1,21	242,00
23	0000105 - Budesonida 32mcg/dose	BIOSINTETICA	FRASCO	300,00	17,11	5.133,00
27	0000109 - Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 400UI)	NATULAB	COMP	10000,00	0,17	1.700,00
49	0000131 - Dexclofeniramina 2mg	GEOLAB	COMP	19000,00	0,06	1.140,00
55	0000136 - Dipirona 500mg	PRATI DONADUZZI	COMP	30000,00	0,05	1.500,00
56	0000137 - Dipirona 500mg/mL (GOTAS)	MARIOL	FRASCO	10000,00	0,42	4.200,00
75	0000156 - Isossorbida 5mg	SANVAL	COMP	300,00	0,04	12,00
96	0000176 - Miconazol 2% (CREME VAGINAL)	TEUTO	Bisn	1000,00	1,95	1.950,00
101	0000181 - Nifedipino 20mg RETARD	LABORIS LTDA	COMP	3000,00	0,06	180,00
105	0000185 - Nistatina 25.000 UI/g (CREME VAGINAL)	TEUTO	Bisn	2000,00	2,66	5.320,00
121	0000556 - Pomada de Assadura	VITAPAN	Bisn	1000,00	1,40	1.400,00
122	0000200 - Prednisolona 3mg por mL (PREDSIM) (SUSPENSAO)	HIPOLABOR	FRASCO	1000,00	2,40	2.400,00
125	0000203 - Prometazina 25mg	PRATI DONADUZZI	COMP	20000,00	0,04	800,00
139	0000217 - Sulfato Ferroso 25mg/mL (GOTAS)	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	0,56	280,00
144	0000223 - Vitamina E 400mg	BELFAR	COMP	500,00	0,23	115,00
145	0000224 - Aminofilina 200mg	VITAPAN	COMP	500,00	0,05	25,00
Valor Global:		**R$ 26.397,00 (Vinte e seis mil, trezentos e noventa e sete reais)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
Phospodont LTDA
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 294.057.694-72
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1F050AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis., realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 004/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna , 4148 , Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Pedro Paulo Costa da Silva - CPF: 294.057.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000730 - Aciclovir 250mg (ampola)	UNIÃO QUIMICA	Amp.	500,00	12,33	6.165,00
11	0000731 - Azitromicina 400mg inj	PFIZER	Bolsa	400,00	169,00	67.600,00
57	0000275 - Heparina 5000 UI/mL (AMPOLA)	CRISTALIA	Amp.	500,00	4,31	2.155,00
65	0000283 - Ketamin 50mg/mL (Cetamina) (AMPOLA)	CRISTALIA	Amp.	100,00	10,88	1.088,00
77	0000739 - Pancurânio 2mg/ml inj	NOVAFARMA	Amp.	200,00	4,35	870,00
78	0000294 - Pentoxifilina 20mg/mL (Tentral) (AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	Amp.	200,00	1,57	314,00
81	0000297 - Propofol (AMPOLA)	CRISTALIA	Amp.	100,00	4,44	444,00
82	0000298 - Prostigmine 0,5 mg/mL (Neostigmina) (AMPOLA)	UNIAO QUIMICA	Amp.	200,00	0,95	190,00

Valor Global: R$ 78.826,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais)

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei ____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/Empresa:
Phospodont LTDA
Representante Legal:
Pedro Paulo Costa da Silva
brasileiro, Represenatnte Legal, portador do CPF n.º 294.057.694-72

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D6C4DC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 3217-5960	Email: licitacao@phospodont.com.br
Endereço: Av. Ayrton Senna , 4148 , Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59080-100		
Representante: Pedro Paulo Costa da Silva - CPF: 294.057.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
40	0000743 - Bomba Vacuo Aspiradora + ASSEC mod 500 5B	NEVONE	UND	5,00	314,90	1.574,50
49	0000355 - Cateter Intravenoso Central 16G x 12 (I-CATH do frabricante BD)	B-D	Und.	50,00	26,10	1.305,00
51	0000745 - Cerra para osso	NEVONE	Und.	5,00	1.340,70	6.703,50
54	0000747 - Clorexidina Degermante	RIOQUIMICA	Litro	100,00	8,75	875,00
59	0000361 - Coletor de Incontinência Urinária N° 08	SANOBIOL	Und.	5000,00	1,67	8.350,00
130	0000431 - Fixador Automático para Raio X (galão)	FUJI	Und.	12,00	136,29	1.635,48
133	0000759 - Formol a 37%	WIRATH	Litro	50,00	6,85	342,50
134	0000433 - Formol a 40%	WIRATH	Litro	50,00	6,85	342,50
140	0000437 - Glicerina Líquida a 12% frasco com 500 ml	FARMACE	FRASCO	300,00	3,12	936,00
144	0000441 - Kit de Primeiros Socorros (Maleta com Balão de Oxigênio)	PROTEC	Kit	10,00	1.312,37	13.123,70
154	0000451 - Lâmina Fosca para Preventivo cx com 50 und	GLOBAL TRADE	CX	200,00	2,40	480,00
155	0000452 - Lamina Lisa para o Laboratório cx com 50 und	GLOBAL TRADE	CX	100,00	2,17	217,00
183	0000478 - Revelador Automático para Raio X (galão) P/38	FUJI	Und.	12,00	208,05	2.496,60
204	0000498 - Sonda de Foley 3 vias Nº 18	SOLIDOR	Und.	100,00	1,02	102,00
205	0000499 - Sonda de Foley 3 Vias Nº 20	SOLIDOR	Und.	100,00	1,02	102,00
206	0000500 - Sonda de Foley 3 Vias Nº 22	SOLIDOR	Und.	100,00	1,02	102,00
207	0000501 - Sonda de Foley 3 vias Nº 24	SOLIDOR	Und.	100,00	1,02	102,00
245	0000537 - Colar de resgate adulto	RESGATE	Und.	6,00	14,07	84,42
246	0000538 - Colar de resgate infantil	RESGATE	Und.	6,00	14,07	84,42
248	0000540 - Fio vicril 2.0 c/agulha 3/8	SOMEVILLE	CX	50,00	142,10	7.105,00
249	0000541 - Fio vicril 2.0 c/agulha 3/8 cx com 24 und	SOMEVILLE	CX	50,00	142,10	7.105,00
253	0000545 - Sonda endotraquel 55 mm adulto	SOLIDOR	UND	24,00	3,05	73,20
259	0000551 - Valvula com fluxometro p/oxigenio	PROTEC	UND	5,00	157,59	787,95
260	0000768 - Xilocaina Spray	CRISTALIA	UND	10,00	67,80	678,00
Valor Global:		**R$ 54.707,77 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sete reais e setenta e sete centavos)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
Phospodont LTDA
PEDRO PAULO COSTA DA SILVA
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 294.057.694-72
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:86BEF3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos Injetáveis, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 004, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos Injetáveis, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000	Email:
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: José Hélio Araújo Dantas - CPF: 597.561.604-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
22	0000245 - Cefalotina 1g (Frasco Ampola)	AGILA	Amp.	6000,00	1,26	7.560,00
91	0000306 - Transamim 250mg/5mL (Acido Tranexâmico)	HIPOLABOR	Amp.	1000,00	1,89	1.890,00
Valor Global:		**R$ 9.450,00 (Nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
RDF Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
JOSÉ HÉLIO ARAÚJO DANTAS
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 597.561.604-20
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:04D1A1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionário Público, residente no município de Jucurutu/RN, portador da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA		
CNPJ: 12.305.387/0001-73	Telefone: (84) 3092-8000	Email: vendas@prontomedica.com.br
Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, 2300 , Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59064-600		
Representante: Eider Gonçalves Fernandes - CPF: 037.879.744-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
26	0000334 - Anuscópio Fechado	ADILN	Und.	200,00	1,44	288,00
42	0000349 - Camisinha sem Lubrificante para Ultra Som	BRAS ASIA	Und.	1500,00	0,21	315,00
79	0000379 - Equipo Micro Gotas	COMPOJET	Und.	300,00	1,02	306,00
91	0000391 - Eter	RIOQUIMICA	Und.	20,00	12,86	257,20
122	0000424 - Fio Polipropileno 1.0 com Agulha cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	10,00	38,73	387,30
124	0000425 - Fio Polipropileno 3.0 - Agulha 3cm - 75cm cx com 24 und	SOMERVILLE	CX	20,00	38,73	774,60
137	0000760 - Germi Rio	RIOQUIMICA	Litro	50,00	6,45	322,50
143	0000440 - Gorro Descartável com Elástico (SANFONADO) pct com 100 und	DESCARPACK	PCT	1000,00	4,30	4.300,00
158	0000454 - Látex Nº 204 pact com 15m	GOIAS LATEX	PCT	15,00	50,49	757,35
182	0000477 - PVPI Tópico 1000 ml	RIOQUIMICA	Und.	200,00	13,18	2.636,00
184	0000479 - Revelador Manual para Raio X (galão) P/13,5L	IBF	Und.	24,00	71,49	1.715,76
250	0000542 - Mascara de Venturi adulto	PORTEX	UND	5,00	19,00	95,00
Valor Global :		**R$ 12.154,71 (Doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
RDFDistribuidora de Produtos Para Saúde LTDA
EIDER GONÇALVES FERNANDES
Brasileiro, Represenatante Legal, portador do CPF n.º 037.879.744-15
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:C24630C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2014

Aos 25/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica, realizada no dia 20 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 002/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS		
CNPJ: 03.291.717/0001-28	Telefone: 36453369	Email:
Endereço: Rua Raimundo B. Cavalcanti, 410 , Monte Castelo, Parnamirim/RN, CEP: 59146-275		
Representante: Antônio Costa de Melo - CPF: 278.942.868-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
64	0000145 - Estrogenos Conjugados 0,625mg	MABRA	COMP	13000,00	0,31	4.030,00
Valor Global:						**R$ 4.030,00 (Quatro mil e trinta reais)**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 25 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
Unifarma - Rede Unificada de Farmácias
ANTÔNIO COSTA DE MELO,
Representante Legal: Brasileiro, Representante Legal, Portador do Cpf N.º 278.942.868-93

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B2BDD813

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2014 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2014

Aos 26/03/2014, o MUNICIPIO DE JUCURUTU, através Fundo Municipal de Saúde, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. 11.280.802/0001-19, com sede à Rua Epaminondas Lopes, nº 166, centro, neste ato representado pela sua Secretária,Mariana Pinheiro Justino, brasileira, solteira, Funcionária Pública, residente no município de Jucurutu/RN, portadora da cédula de identidade n.º2.287.379-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 063.251.045-56, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de Material Médico Hospitalar., realizada no dia 21 de março de 2014, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 005/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de Material Médico Hospitalar., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Jucurutu, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via email, fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b.1 - o prazo de entrega será de até 120 (Cento e vinte) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de março de 2015, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 84 3314-2393	Email: hability-98@hotmail.com
Endereço: Rua Delfino Freire , 0 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: Francisco das Chagas Nogueira Duarte - CPF: 637.401.844-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0000311 - Água oxigenada 10v sol. A 3%	RIOQUIMICA	Litro	100,00	2,57	257,00
6	0000315 - Agulha 25 X 8	SOLIDOR	Und.	20000,00	0,04	800,00
7	0000316 - Agulha 30 X 7	SOLIDOR	Und.	300,00	0,04	12,00
8	0000317 - Agulha 30 X 8	SOLIDOR	Und.	300,00	0,04	12,00
11	0000319 - Agulha para Raqui 25G X 3 e meio	PROCARE	Und.	3000,00	1,30	3.900,00
12	0000320 - Agulha para Raqui 27G X 3 e meio	PROCARE	Und.	1000,00	1,30	1.300,00
27	0000742 - Aparelho para Teste de Glicemia (oncallplus)	ONCALPLUS	Und.	500,00	11,70	5.850,00
33	0000341 - Atadura Gessada 12 cm	NEVE	Und.	500,00	1,12	560,00
35	0000343 - Atadura Gessada 20cm	NEVE	Und.	500,00	2,60	1.300,00
66	0000749 - Detector Fetal Portátil	MEDCIR	UND	5,00	273,00	1.365,00
87	0000387 - Espéculo Vaginal M	ADLIN	Und.	3000,00	0,68	2.040,00
88	0000388 - Espéculo Vaginal P	ADLIN	Und.	3000,00	0,56	1.680,00
114	0000752 - Fio Cromado 20 - sem agulha	TECNOFIO	CX	50,00	57,00	2.850,00
121	0000423 - Fio Polipropileno 0 - Agulha 4cm - 75cm cx com 24 und	TECNOFIO	CX	100,00	39,00	3.900,00
123	0000756 - Fio Polipropileno 2.0 com agulha 4 cm	TECNOFIO	CX	20,00	39,00	780,00
141	0000438 - Glutafort G14 (galão)	FORTSAN	Und.	12,00	13,00	156,00
142	0000439 - Glutaron 2% (Galão)	FORTSAN	Und.	12,00	7,00	84,00
174	0000469 - Papel Grau Cirúrgico (15cm) 150mm x 100m	DOUTEC	Rolos	100,00	26,65	2.665,00
175	0000470 - Papel Grau Cirúrgico (20cm) 200mm x 100m	DOUTEC	Rolos	200,00	26,65	5.330,00
176	0000471 - Papel Grau Cirúrgico (30cm) 300 x 100mm	DOUTEC	Rolos	100,00	39,65	3.965,00
212	0000506 - Sonda Endotraqueal Nº 3.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
213	0000507 - Sonda Endotraqueal Nº 3.5mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
214	0000508 - Sonda Endotraqueal Nº 4.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
215	0000509 - Sonda Endotraqueal Nº 6.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
216	0000510 - Sonda Endotraqueal Nº 6.5mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
217	0000511 - Sonda Endotraqueal Nº 7.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
218	0000512 - Sonda Endotraqueal Nº 7.5mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
219	0000513 - Sonda Endotraqueal Nº 8.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
220	0000514 - Sonda Endotraqueal Nº 8.5mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
221	0000515 - Sonda Endotraqueal Nº 9.0mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
222	0000516 - Sonda Endotraqueal Nº 9.5mm	SOLIDOR	Und.	24,00	2,60	62,40
229	0000521 - Sonda Naso Longa Nº 16	MARCKMED	Und.	300,00	0,69	207,00
Valor Global:		**R$ 39.699,40 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**				

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Saúde Publica, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jucurutu, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sede da Prefeitura de Municipal com a CPL, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregue os produtos em até 120 (Cento e vinte) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jucurutu/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jucurutu/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ , a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jucurutu/RN, 26 de março de 2014.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

P/empresa:
W S Comércio e Serviços LTDA ME
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE
Brasileiro, Representante Legal, portador do CPF n.º 637.401.844-34
Representante Legal

_____
Assinatura

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FC6703C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014 – PP

Objeto: Registro de Preços de materiais de higiene e limpeza destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o exercício de 2014.

CONSIDERANDO QUE o a empresa UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, por meio do seu representante devidamente credenciado impetrou a manifestação do interesse a interposição de recurso contra a decisão do Pregoeiro Oficial deste município na Sessão Licitatória realizada no dia 08/04/2014;

CONSIDERANDO QUE a ata da sessão licitatória e o interesse do licitante supracitado foi devidamente publicada no dia 09/04/2014, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na web, através do sítio: www.diariomunicipal.com.br/femurn, sob o código identificador: 7F96F356;

CONSIDERANDO QUE o prazo recursal previsto no instrumento convocatório que rege este Certame são 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do referido interesse recursal em imprensa oficial, exauriu no dia 14/04/2014;

CONSIDERANDO QUE a empresa UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME não apresentou as razões recursais até o presente momento;

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz fundamentada nos Incisos XX e XXI do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos termos do Artigo 7º do Decreto Municipal 268 de 04 de janeiro de 2010, RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto ora licitado conforme quadro abaixo:

CNPJ Nº. 24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE - ME

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	CX. ÁCIDO MURIÁTICO CX C/12 Embalagem com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante,data de fabricação, prazo de validade e inscrição na DISAD.	216	R$ 24,25	R$ 5.238,00
2	CX. ÁGUA SANITÁRIA USO DOMESTICO CX/12 Caixa com 12(doze) unidades de 1000 ml cada, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p,embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	775	R$ 9,19	R$ 7.122,25
4	CX. CERA LIQUIDA CX C/12	120	R$ 21,89	R$ 2.626,80

	Caixa com 12 (doze) frascos de 750 ml, contendo dados do fabricante, composição e data de validade.			
8	CX. ESPONJA EM ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza, dimensoes 100 x 71 x 18 mm.Embalgem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, caixa com 60 (sessenta) unidades.	28	R$ 15,00	R$ 420,00
10	UN PÁ PARA LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO Pá para lixo em material plástico com cabo, embalagem contendo dados do produto e marca do fabricante.	160	R$ 3,40	R$ 544,00
11	FARDO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADA Fardo com 16x4, não reciclado, macio, alta absorção, na cor branca, dimensões de 30 m x 10 cm. A embalagem deverá conter a marca do fabricante e dimensões.	110	R$ 15,99	R$ 1.758,90
12	UN PEDRA SANITÁRIA 25G Pedra sanitária 25g, embalagem contendo composição do produto, fragância, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	1.350	R$ 0,99	R$ 1.336,50
15	FARDO SABÃO EM BARRA DE 1000 G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 1000 g. Fardo com 05 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde.	155	R$ 17,00	R$ 2.635,00
17	CX. SABÃO EM PÓ 500 G Super concentrado, coloração azul, para lavagem de roupas hospitalares,limpeza e uso doméstico. Caixa 24 (vinte e quatro) unidades de 500 g,com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	455	R$ 26,00	R$ 11.830,00
19	UN SACO DE ALGODÃO PARA PISO Saco de algodão para limpeza de pisos, embalagem contendo dados do fabricante.	400	R$ 1,75	R$ 700,00
20	CX. SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS Registro no Ministério da Saúde. -Caixa co 12 (doze) unidades com 300 gramas, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	140	R$ 28,00	R$ 3.920,00
24	CX. HASTE FLEXÍVEL DE POLIPROPILENO com pontas de algodão, 100% puro e com tratamento antigerme.Caixa com 12 (doze) embalagens com mínimo 75 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
Valor total adjudicado ao Licitante:				R$ 38.521,45

CNPJ Nº. 70.046.685/0001-92 - MARIA CILENE DE ALMEIDA - ME

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
3	CX. ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO CX C/12 Graduação nao inferior a 65 INPM,na forma gel. Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Caixa com 12 (doze) frascos de plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: ECONOMICO**	195	R$ 17,48	R$ 3.408,60
5	CX. DESINFETANTE LIQUIDO 1000 ML CX C/24 Desinfetente de uso doméstico caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 1000 ml cada, contendo dados do fabricante, composição e data de validade. **Marca: GUARANI**	410	R$ 18,88	R$ 7.740,80
13	CX. POLIDOR DE ALUMÍNIO Caixa com 24 (vinte e quatro) unidades de 500 ml, embalagem contendo composição do produto, modo de usar, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. **Marca: ESSENCIA DO CAMPO**	43	R$ 19,40	R$ 834,20
14	UN RODO PARA PISO 40 CM Cabo em madeira, comprimento mínimo da base de 300 mm e máximo de 600 mm, cabo com 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 25 mm. **Marca: BETAMIM**	130	R$ 3,50	R$ 455,00
16	FARDO SABÃO EM BARRA DE 500G Multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável, barra de 500 g. Fardo com 10 unidades, com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, Registro no Ministério da Saúde. **Marca: GUARANI**	155	R$ 12,45	R$ 1.929,75
18	UN SABONETE SÓLIDO Duzia de Sabonete Sólido, em barra, fragrância agradável, Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: com no mínimo 90 g, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. M**arca: EVEN**	130	R$ 10,45	R$ 1.358,50
22	UN CREME DENTAL 90G DZ Com mínimo de 1.500 ppm de fluor, ação bacteriana. Embalagem: bisnaga com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. **Marca: COLGATE**	65	R$ 15,50	R$ 1.007,50
23	CX. AMACIANTE PARA ROUPA CX C/24 Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. **Marca: GUARANI**	45	R$ 28,00	R$ 1.260,00
Valor total adjudicado do Licitante:				R$ 17.994,35

CNPJ Nº. 12.260.602/0001-67 - A J COMÉRCIO DE EMBALAGENS E PLASTICOS - ME

Item	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
6	CX. DETERGENTE LIQUIDO 500ML CX C/24 Caixa com 24 (vinte e quatro) frascos de 500 ml cada, embalagem com composição do produto,dados do fabricante, data de fabricação e validade.	310	R$ 23,68	R$ 7.340,80
7	FARDO ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO C/14 APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Embalagem: As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos selados, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS:	155	R$ 18,15	R$ 2.813,25

	. comprimento:..... 90 a 120 mm; · largura: .....40 a 100mm. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS · peso líquido total:..... mínimo 42 g; · número de unidades/embalagem:..... 8.			
9	CX. GUARDANAPO PAPEL ABSORVENTE DIMENSÕES 18 X 23 CM Folha simples de alta qualidade, na cor branca,100% fibras naturais.Caixa com 24 (vinte e quatro) pacotes com 50 guardanapos, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	170	R$ 9,60	R$ 1.632,00
21	UN VASSOURA EM PÊLO cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.	90	R$ 4,95	R$ 445,50
Valor total adjudicado do Licitante:				R$ 12.231,55.
Valor total adjudicado da Licitação:				R$ 68.747,35.

Riacho da Cruz/RN, 15 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:20C7760F



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	3.149.105,56	12.394.688,52
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	75.613,81	359.054,19
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	3.072.479,34	12.034.621,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	1.012,41	76.012,41
RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	293.737,20	1.341.852,05
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	2.855.368,36	11.127.836,47

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	1.715.000,00	7.251.000,00	1.710.673,13	7.235.522,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	1.335.000,00	3.685.000,00	1.330.371,63	3.672.782,91
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	120.000,00	215.860,00	119.762,43	213.960,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	310.000,00	678.801,00	29.453,63	391.859,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.386.753,78	12.838.842,20	2.977.756,15	8.335.130,81

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	119.051,00	479.712,48	119.051,00	420.186,98
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	313.970,32	1.906.059,65	334.104,76	1.879.141,49
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	170.678,02	621.361,93	189.036,00	588.365,33
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	880.667,45	2.910.835,96	1.013.135,31	2.880.507,97
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.298.942,12	5.152.364,45	1.418.109,42	5.026.617,85
CULTURA	770.000,00	770.000,00	1.200,00	1.605,75	1.200,00	1.605,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	331.269,30	1.104.627,02	306.957,55	780.587,58
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	361,60	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	5.970,00	13.950,00	5.970,00	13.950,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	263.765,57	394.293,99	91.433,76	198.500,49
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	890,00	20.968,00	890,00	19.168,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	53,77	0,00	53,77
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	0,00	6.333,40	0,00	6.333,40
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	350,00	226.314,20	25.972,83	25.972,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.386.753,78	12.838.842,20	3.505.860,63	11.840.991,44

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2012 A AGOSTO 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	28.352,15	51.385,38	45.629,18	55.385,38	16.338,34	32.335,59	74.975,62	96.537,00	28.034,62	35.219,21	45.407,98	30.205,83	539.806,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.203.957,09	1.202.648,12	1.446.953,95	2.431.530,39	1.599.134,59	1.850.131,09	766.178,16	1.389.593,48	1.886.346,98	1.470.758,28	1.582.997,98	1.489.481,36	18.319.711,47
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	332.574,18	383.667,71	385.200,34	640.618,93	0	0	0	0	0	0	0	0	1.742.061,16
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES	121.400,27	133.635,14	161.507,06	257.148,82	175.810,86	219.798,93	136.338,92	152.155,89	195.449,06	168.561,19	135.718,29	158.018,91	2.015.543,34
RCL	1.110.908,97	1.120.398,36	1.331.076,07	2.229.524,94	1.791.283,79	2.102.265,61	704.814,86	1.333.974,59	1.718.932,54	1.337.416,30	1.492.687,67	1.361.668,28	18.586.035,57

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		31 DE AGOSTO DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	2.425.197,34	25%	27,62%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.055.275,98	60%	85,38%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.347.601,08	15%	20,38%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO 2013/ 4º BIMESTRE

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Bimestre de Referência: 04/2013	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.963.233,34	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	10.963.233,37	32.889.700,00
Receitas Realizadas	2.855.368,36	11.127.836,47
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	10.963.233,34	32.889.700,00
Dotação Atualizada	10.963.233,37	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.386.753,78	12.838.842,20
Despesas Liquidadas	3.505.860,63	11.840.991,44
Superávit Orçamentário	(531.385,42)	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	3.386.753,78	12.838.842,20
Despesa Liquidada	3.505.860,63	11.840.991,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.586.035,57
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	2.425.197,34	25%	27,62%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.055.275,98	60%	85,38%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.347.601,08	15%	20,38%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:F0080DE9

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 5º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	2.987.257,04	15.381.945,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	96.895,54	455.949,73
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	2.890.361,50	14.924.983,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	0,00	76.012,41

RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	282.103,03	1.341.852,05
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	2.705.154,01	13.832.990,48

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	1.750.000,00	9.001.000,00	1.746.341,92	8.981.864,70
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	1.125.000,00	4.810.000,00	1.120.028,67	4.792.811,58
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	30.000,00	245.860,00	27.800,00	241.760,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	103.000,00	781.801,00	101.709,39	493.568,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.134.164,77	15.973.006,97	3.219.722,54	15.060.713,98

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	119.051,00	598.763,48	178.576,50	598.763,48
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	369.756,41	2.275.816,06	374.018,86	2.253.160,35
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	158.259,90	779.621,83	165.198,90	753.564,23
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	863.449,77	3.774.285,73	858.262,45	3.738.770,62
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.360.020,83	6.512.385,28	1.367.308,33	6.393.926,18
CULTURA	770.000,00	770.000,00	0,00	1.605,75	0,00	1.605,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	174.800,11	1.279.427,13	184.677,05	965.264,63
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	361,60	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	0,00	13.950,00	0,00	13.950,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	81.876,75	476.170,74	84.730,25	283.230,74
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	0,00	20.968,00	0,00	19.168,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	53,77	0,00	53,77
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	0,00	6.333,40	0,00	6.333,40
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	6.950,00	233.264,20	6.950,00	32.922,83
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.134.164,77	15.973.006,97	3.219.722,54	15.060.713,98

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.629,18	55.385,38	16.338,34	32.335,59	74.975,62	96.537,00	28.034,62	35.219,21	45.407,98	30.205,83	35.881,03	61.014,51	556.964,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.446.953,95	2.431.530,39	1.599.134,59	1.850.131,09	766.178,16	1.389.593,48	1.886.346,98	1.470.758,28	1.582.997,98	1.489.481,36	1.486.257,60	1.404.103,90	18.803.467,76
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	385.200,34	640.618,93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.025.819,27
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES	161.507,06	257.148,82	175.810,86	219.798,93	136.338,92	152.155,89	195.449,06	168.561,19	135.718,29	158.018,91	140.048,24	142.054,79	2.042.610,96
RCL	1.331.076,07	2.229.524,94	1.791.283,79	2.102.265,61	704.814,86	1.333.974,59	1.718.932,54	1.337.416,30	1.492.687,67	1.361.668,28	1.382.090,39	1.323.063,62	18.343.640,36

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		31 DE OUTUBRO DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE
RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	2.924.634,15	25%	26,03%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.773.014,79	60%	89,61%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	1.768.305,38	15%	21,80%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2013/5º BIMESTRE

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Bimestre de Referência: 05/2013	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.963.233,34	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	10.963.233,37	32.889.700,00
Receitas Realizadas	2.705.154,01	13.832.990,48
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	10.963.233,34	32.889.700,00
Dotação Atualizada	10.963.233,37	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.134.164,77	15.973.006,97
Despesas Liquidadas	3.219.722,54	15.060.713,98
Superávit Orçamentário	(429.010,76)	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	3.134.164,77	15.973.006,97
Despesa Liquidada	3.219.722,54	15.060.713,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.343.640,36
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	2.924.634,15	25%	26,03%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	3.773.014,79	60%	89,61%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.768.305,38	15%	21,80%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:EBE2D070

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	25.082.700,00	25.082.700,00	4.469.043,24	19.850.988,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	501.000,00	501.000,00	98.050,86	554.000,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.646.700,00	23.646.700,00	4.370.992,38	19.292.975,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	175.000,00	175.000,00	503.597,56	579.609,97
RECEITAS DE CAPITAL	10.276.800,00	10.276.800,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	2.469.800,00	2.469.800,00	479.810,25	1.821.662,30
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	4.492.830,55	18.325.821,03

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.270.280,00	8.270.280,00	2.500.000,00	11.501.000,00	2.445.259,05	11.427.123,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.108.120,00	10.108.120,00	1.630.000,00	6.440.000,00	1.628.290,38	6.421.101,96
INVESTIMENTOS	10.017.910,00	10.017.910,00	241.000,00	486.860,00	240.779,81	482.540,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.293.390,00	4.293.390,00	80.000,00	861.801,00	79.683,54	573.252,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.950.128,54	19.923.135,51	4.166.652,59	19.227.366,57

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
LEGISLATIVA	808.000,00	808.000,00	59.525,50	658.288,98	59.525,50	658.288,98
JUDICIÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.817.500,00	2.817.500,00	385.611,82	2.661.427,88	408.267,53	2.661.427,88
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.779.500,00	2.779.500,00	198.726,88	978.348,71	222.837,83	976.402,06
SAÚDE	6.038.000,00	6.038.000,00	1.095.215,39	4.869.501,12	1.107.865,73	4.846.636,35
EDUCAÇÃO	8.540.300,00	8.540.300,00	1.786.723,89	8.299.109,17	1.896.128,28	8.290.054,46
CULTURA	770.000,00	770.000,00	0,00	1.605,75	0,00	1.605,75
URBANISMO	5.042.500,00	5.042.500,00	287.763,22	1.567.190,35	330.652,31	1.295.916,94
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	361,60	361,60	361,60
SANEAMENTO	1.810.000,00	1.810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	410.000,00	410.000,00	0,00	13.950,00	0,00	13.950,00
AGRICULTURA	980.200,00	980.200,00	127.248,91	603.419,65	127.408,91	410.639,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	872.000,00	872.000,00	1.800,00	19.168,00	0,00	19.168,00
COMUNICAÇÕES	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	80.000,00	80.000,00	0,00	53,77	0,00	53,77
TRANSPORTE	119.200,00	119.200,00	13.135,30	19.468,70	13.135,30	19.468,70
DESPORTO E LAZER	1.297.500,00	1.297.500,00	2.022,37	231.241,83	469,60	33.392,43
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	32.889.700,00	32.889.700,00	3.950.128,54	19.923.135,51	4.166.652,59	19.227.366,57

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2013 A DEZEMBRO 2013

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.338,34	32.335,59	74.975,62	96.537,00	28.034,62	35.219,21	45.407,98	30.205,83	35.881,03	61.014,51	52.708,62	45.342,24	554.242,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA INDUSTRIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TRANSF. CORRENTES	1.599.134,59	1.850.131,09	766.178,16	1.389.593,48	1.886.346,98	1.470.758,28	1.582.997,98	1.489.481,36	1.486.257,60	1.404.103,90	1.616.634,46	2.754.357,92	19.295.975,80
OUTRAS TRANSF. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTRAS REC. CORRENTES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	579.367,96	579.367,96
DEDUÇÕES	175.810,86	219.798,93	136.338,92	152.155,89	195.449,06	168.561,19	135.718,29	158.018,91	140.048,24	142.054,79	183.656,93	296.153,32	2.103.765,33
RCL	1.791.283,79	2.102.265,61	704.814,86	1.333.974,59	1.718.932,54	1.337.416,30	1.492.687,67	1.361.668,28	1.382.090,39	1.323.063,62	1.485.686,15	3.082.914,80	18.325.821,03

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

OBS.: A PREFEITURA NÃO POSSUI REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO - ANEXO 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
DÍVIDA CONSOLIDADA	31 DE DEZEMBRO DE 2012		31 DE DEZEMBRO DE 2013
DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) RP	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONSTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APURADO NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Mínimo Anual do Imposto na Manutenção de Ensino – MDE	2.969.552,32	25%	25,89%
Mínimo Anual de 60% das despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do Fundeb na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	6.477.290,17	60%	84,79%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	VALOR APURADO ATÉ O BIMESTRE	% MÍNIMO APLICAR NO EXERCÍCIO	% APLICADO ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias com Ações e Serviços de Saúde	4.836.264,12	15%	21,55%

MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2013/6º BIMESTRE

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. Bimestre de Referência: 06/2013	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	10.963.233,34	32.889.700,00
Previsão Atualizada da Receita	10.963.233,37	32.889.700,00
Receitas Realizadas	4.492.830,55	18.325.821,03
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	10.963.233,34	32.889.700,00
Dotação Atualizada	10.963.233,37	32.889.700,00
Despesas Empenhadas	3.950.128,54	19.923.135,51
Despesas Liquidadas	4.166.652,59	19.227.366,57
Superávit Orçamentário	542.702,01	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	3.950.128,54	19.923.135,51
Despesa Liquidada	4.166.652,59	19.227.366,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		18.250.821,03
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resulttado Primário		0,00	0,00	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	2.969.552,32	25%	25,89%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	6.477.290,17	60%	84,79%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercicio de Ref.	1º Exercício	2º Exercício
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado atéo Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	4.836.264,12	15%	21,55%

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA
Contadora
CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Samuel Brito de Lima
Código Identificador:B7222AE3